

第 48 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零八年十二月一日，星期一



Número 48

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 1 de Dezembro de 2008

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 25/2008 號行政法規：

修改海關的組織及運作。..... 1204

第 43/2008 號行政命令：

許可“威尼斯人澳門股份有限公司”以風險自負形式在“澳門四季酒店”內名為“百利沙”的經營幸運博彩及其他方式博彩的地點經營兩個新兌換櫃檯。..... 1234

第 318/2008 號行政長官批示：

“澳門蓮花衛視傳媒有限公司”獲發准照提供衛星電視廣播電信服務。..... 1234

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 25/2008:

Altera a organização e funcionamento dos Serviços de Alfândega. 1204

Ordem Executiva n.º 43/2008:

Autoriza a «Venetian Macau, S.A.», a explorar, por sua conta e risco, dois novos balcões de câmbio instalados no local de exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos, denominado «Plaza», no «Four Seasons Hotel Macau». 1234

Despacho do Chefe do Executivo n.º 318/2008:

Licencia «Macau Lotus TV Media via Satélite, Limitada» para prestar o serviço de telecomunicações de radiodifusão televisiva por satélite. 1234

印務局，澳門官印局街。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo
網址 Website: http://www.io.gov.mo

第 319/2008 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 319/2008:	
設立推動構建節水型社會工作小組。.....	1260	Cria o Grupo de Trabalho para a Construção de uma Sociedade Economizadora de Água.	1260
第 320/2008 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 320/2008:	
許可訂立向澳門保安部隊事務局供應“自動波摩托車”的合同。.....	1262	Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento de «motociclos automáticos» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau.	1262
第 321/2008 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 321/2008:	
許可訂立向澳門保安部隊事務局“供應電話交換機連安裝”的合同。.....	1262	Autoriza a celebração do contrato para o «fornecimento e respectiva instalação, do equipamento Private Automatic Branch Exchange» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau.	1262
第 322/2008 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 322/2008:	
許可訂立向澳門保安部隊事務局供應“兩套流動測速儀”的合同。.....	1263	Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento de «dois velocímetros amovíveis» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau.	1263
第 323/2008 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 323/2008:	
許可訂立向澳門保安部隊事務局供應“兩台吉普車”的合同。.....	1263	Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento de «dois veículos do tipo todo o terreno (Jeep)» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau.	1263
第 324/2008 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 324/2008:	
將防治愛滋病委員會的存續期延長。.....	1263	Prorroga a duração da Comissão de Luta contra a SIDA.	1263
第 325/2008 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 325/2008:	
修改第364/2005號行政長官批示第三款（二十五）項。.....	1264	Altera a alínea 25) do n.º 3 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 364/2005.	1264
第 326/2008 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 326/2008:	
以例外情況豁免銀河娛樂場股份有限公司繳納有關娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營所生利潤的所得補充稅。.....	1264	Concede à Galaxy Casino, S.A., a título excepcional, a isenção do pagamento do imposto complementar de rendimentos, relativamente aos lucros gerados pela exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino.	1264
第 327/2008 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 327/2008:	
將國際法事務辦公室的存續期延長。.....	1265	Prorroga a duração do Gabinete para os Assuntos do Direito Internacional.	1265
社會文化司司長辦公室：		Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:	
第158/2008號社會文化司司長批示，在亞洲（澳門）國際公開大學開設管理學學士學位課程（葡文學制），並核准該課程的學術與教學編排和學習計劃。.....	1265	Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 158/2008, que cria na Universidade Aberta Internacional da Ásia (Macau), o curso de licenciatura em Gestão (norma portuguesa) e aprova a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do referido curso.	1265
立法會：		Assembleia Legislativa:	
更正刊登於二零零八年十月二十七日《澳門特別行政區公報》第四十三期第一組內的第13/2008號法律——修改第3/2000號法律《立法會立法屆及議員章程》的中文文本。.....	1268	Rectificação da versão chinesa da Lei n.º 13/2008, «Alteração à Lei n.º 3/2000 — Da Legislatura e do Estatuto dos Deputados à Assembleia Legislativa», publicada no <i>Boletim Oficial</i> da RAEM n.º 43/2008, I Série, de 27 de Outubro.	1268

附註：印發二零零八年十一月二十六日第四十七期
《澳門特別行政區公報》第一組副刊一份，
內容如下：

Nota: Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial
da RAEM n.º 47/2008, I Série, de 26 de Novem-
bro, inserindo o seguinte:

目 錄

SUMÁRIO

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 42/2008 號行政命令：

Ordem Executiva n.º 42/2008:

委任行政法務司司長臨時代理行政長官的職務。 1200

Designa a Secretária para a Administração e Justiça
para exercer interinamente as funções de Chefe do
Executivo. 1200

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區 第 25/2008 號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

修改海關的組織及運作

Regulamento Administrativo n.º 25/2008

Alterações à organização e funcionamento dos Serviços de Alfândega

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及第11/2001號法律第十七條的規定，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e do artigo 17.º da Lei n.º 11/2001, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

第一條 修改

Artigo 1.º

Alterações

第21/2001號行政法規第二條、第四條、第五條、第十條、第十二條、第十五條、第十六條、第十七條、第十八條及第二十七條修改如下：

Os artigos 2.º, 4.º, 5.º, 10.º, 12.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º e 27.º do Regulamento Administrativo n.º 21/2001 passam a ter a seguinte redacção:

“第二條 機關及附屬單位

«Artigo 2.º

Órgãos e subunidades orgânicas

- 一、
- 二、海關為履行職責，設有：
 - (一)
 - (二)
 - (三)
 - (四)
 - (五)
 - (六)
 - (七)
 - (八)
 - (九)
 - (十)
 - (十一) 紀律及法律輔助處；

- 1.
- 2. Para a prossecução das suas atribuições, os SA compreendem o seguinte:
 - 1).....
 - 2).....
 - 3).....
 - 4).....
 - 5)
 - 6).....
 - 7).....
 - 8).....
 - 9).....
 - 10).....
 - 11) A Divisão de Disciplina e Apoio Jurídico;

(十二)	12).....
三、	3.....

第四條

副海關關長及助理海關關長

- 一、
- 二、副海關關長及助理海關關長適用十二月二十一日第85/89/M號法令訂定的公共行政機關的領導及主管人員通則，並分別收取相當於該法令的表一欄目2及欄目1所載局長薪俸點的報酬。
- 三、
- (一)
- (二)
- 四、

第五條

顧問

- 一、
- (一)
- (二)
- 二、
- 三、
- 四、顧問的報酬由海關關長以批示訂定，該報酬相當於澳門特別行政區行政當局公共部門領導官職最高薪俸點的百分之六十五至八十七。
- 五、顧問人數最多為四名，其無固定辦公時間，因而在正常辦公時間以外工作不獲任何報酬。

第十條

技術顧問辦公室

- 一、
- 二、
- 三、

Artigo 4.º

Subdirector-geral e adjuntos

- 1.....
- 2. Ao Subdirector-geral e aos adjuntos é aplicável o estatuto do pessoal de direcção e chefia dos serviços da Administração Pública previsto no Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e auferem a remuneração correspondente respectivamente aos índices do director constantes das colunas 2 e 1 do mapa 1 anexo ao mesmo diploma.
- 3.....
- 1).....
- 2).....
- 4.....

Artigo 5.º

Assessores

- 1.....
- 1).....
- 2).....
- 2.....
- 3.....
- 4. A remuneração dos assessores é fixada por despacho do Director-geral dos SA entre 65% a 87% do índice mais elevado previsto para os cargos de direcção dos serviços públicos da Administração da RAEM.
- 5. Os assessores, no número máximo de quatro, estão isentos de horário de trabalho, não lhes sendo por isso devida qualquer remuneração por trabalho prestado fora do horário normal.

Artigo 10.º

Gabinete de Assessoria Técnica

- 1.....
- 2.....
- 3.....

(一)

1).....

(二)

2).....

四、技術顧問辦公室設有顧問、關長秘書、辦公室助理及行政技術輔助人員。

4. O GAT é constituído por assessores, secretários pessoais, adjunto do Gabinete e pessoal de apoio técnico-administrativo.

第十二條
行動策劃處

Artigo 12.º

Divisão de Planeamento Operacional

行動策劃處的職權為：

À Divisão de Planeamento Operacional compete:

(一)

1).....

(二)

2).....

(三)

3).....

(四)

4).....

(五)

5).....

(六)

6).....

(七) 參與海關情報事務上的國際及區際合作；

7) Participar na cooperação internacional e inter-regional em matéria de informações alfandegárias;

(八) 確保屬海關職責範圍內的有關預防和打擊恐怖主義犯罪活動的國際及區際合作；

8) Assegurar, no âmbito das atribuições dos SA, a cooperação internacional e inter-regional na prevenção e combate das actividades criminosas em matéria de terrorismo;

(九) 在海關的職責範圍內與其他公共部門或實體合作，以預防和打擊與清洗黑錢有關的犯罪。

9) Colaborar com outros serviços e entidades públicas, no âmbito das atribuições dos SA, na prevenção e combate dos crimes relativos ao branqueamento de capitais.

第十五條
澳門關檢處及海島關檢處

Artigo 15.º

Divisões de Fiscalização Alfandegária de Macau e das Ilhas

一、.....

1.

(一)

1).....

(二)

2).....

(三)

3).....

(四)

4).....

(五)

5).....

(六)

6).....

(七)

7).....

(八)

8).....

(九)

9).....

- (十)
- (十一)
- (十二)

二、澳門關檢處在其區域範圍內設有關閘海關站、內港海關站、外港海關站及珠澳跨境工業區海關站。

三、

四、海關關長得以批示規範被官方定性為進行關務監檢的關口的新海關站的運作。

五、上款所指的新海關站按其位處澳門半島或離島，分別視為屬澳門關檢處或海島關檢處的區域範圍內的海關站。

第十六條
知識產權廳

一、

二、知識產權廳下設：

- (一) 監檢處；
- (二) 技術及訴訟處。

第十七條
監檢處

監檢處的職權為：

- (一)
- (二)
- (三)
- (四)
- (五)
- (六)
- (七)
- (八)
- (九)

- 10).....
- 11).....
- 12).....

2. A circunscrição geográfica da DFAM compreende o Posto Alfandegário das Portas do Cerco, o Posto Alfandegário do Porto Interior, o Posto Alfandegário do Porto Exterior e o Posto Alfandegário do Parque Industrial Transfronteiriço Zhuhai-Macau.

3.

4. O Director-geral dos SA pode regulamentar, através de despacho, o funcionamento dos novos postos alfandegários, que são oficialmente qualificados como fronteiras aduaneiras para efeitos de controlo e fiscalização alfandegários.

5. Os postos alfandegários a que se refere o número anterior consideram-se compreendidos na circunscrição geográfica da DFAM ou da DFAI, consoante se situem, respectivamente, na península de Macau ou nas ilhas.

Artigo 16.º

Departamento da Propriedade Intelectual

1.

2. O DPI compreende:

- 1) A Divisão de Inspeção;
- 2) A Divisão Técnica e de Contencioso.

Artigo 17.º

Divisão de Inspeção

À Divisão de Inspeção, adiante designada por DI, compete:

- 1).....
- 2).....
- 3).....
- 4).....
- 5).....
- 6).....
- 7).....
- 8).....
- 9).....

第十八條

技術及訴訟處

技術及訴訟處的職權為：

- (一)
- (二)
- (三)
- (四) 根據澳門關檢處、海島關檢處及監檢處對違反有關對外貿易及知識產權的法例的行為所作的筆錄，就提起程序組成有關卷宗；
- (五)
- (六)

第二十七條

紀律及法律輔助處

一、紀律及法律輔助處為海關的附屬單位，負責就紀律方面的法律事宜提供技術輔助，並向海關各附屬單位提供法律輔助，以及就海關職責及職權範圍內的重要事宜進行法律研究。

二、紀律及法律輔助處的職權為：

- (一) 研究紀律方面的法律事宜，並建議相關的措施和執行必要的工作；
- (二) 輔助海關各附屬單位草擬有關海關職權事宜的法規草案，並在法律層面上協調之；
- (三) 收集法律資訊，編製研究報告、意見書及報告書；
- (四) 就遵守海關職責範圍內適用的法例，提供所需的技術輔助；
- (五) 就所遞交的舉報書，發表有關紀律程序的意見；
- (六) 研究屬海關範疇的公約、協定及其他規範性文件，並發表意見和提出建議；
- (七) 與其他公共部門或實體合作，研究、分析、適用和跟進屬海關範疇的條約、協定及其他規範性文件；
- (八) 編製屬規範性及資訊性的通告的草稿；
- (九) 跟進海關為當事人且在澳門特別行政區法院進行的訴訟；

Artigo 18.º

Divisão Técnica e de Contencioso

À Divisão Técnica e de Contencioso compete:

- 1).....
- 2).....
- 3).....
- 4) Instruir os processos instaurados na sequência dos autos levantados pela DFAM, pela DFAI ou pela DI por infracção à legislação relativa ao comércio externo e à propriedade intelectual;
- 5).....
- 6).....

Artigo 27.º

Divisão de Disciplina e Apoio Jurídico

1. A Divisão de Disciplina e Apoio Jurídico, adiante designada por DDAJ, é a subunidade orgânica dos SA competente para dar apoio técnico no âmbito da administração da justiça disciplinar, prestar apoio jurídico às subunidades orgânicas dos SA, bem como proceder à análise jurídica das matérias relevantes no âmbito das atribuições e competências dos SA.

2. À DDAJ compete:

- 1) Estudar os assuntos e propor medidas relativas à justiça disciplinar bem como levar a cabo as acções necessárias;
- 2) Apoiar as subunidades orgânicas dos SA na elaboração de projectos de diplomas relacionados com matérias da competência dos SA e assegurar no âmbito jurídico a coordenação inter-orgânica;
- 3) Obter informações jurídicas, bem como elaborar estudos, pareceres e informações;
- 4) Prestar o apoio técnico necessário ao cumprimento da legislação aplicável no âmbito das atribuições dos SA;
- 5) Emitir pareceres relativamente aos procedimentos disciplinares, face a participações apresentadas;
- 6) Proceder ao estudo das convenções, acordos e outros instrumentos normativos de carácter alfandegário, emitir pareceres e apresentar propostas;
- 7) Colaborar com outros serviços e entidades públicas no estudo, análise, aplicação e acompanhamento de tratados, acordos e outros instrumentos normativos de carácter alfandegário;
- 8) Elaborar projectos de circulares normativas e informativas;
- 9) Acompanhar, junto dos tribunais da RAEM, os processos em que os SA sejam parte;

(十) 組織並管理紀律程序的檔案。”

第二條
增加條文

在第21/2001號行政法規內增加第十-A條及第三十-A條，內容如下：

“第十-A條
關長秘書及辦公室助理

一、關長秘書人數最多二名，按海關關長直接作出或經副關長作出的指示，負責：

(一) 處理技術顧問辦公室的文書及往來函件，並確保其歸檔及安全；

(二) 就面見關長的要求作出安排，並編排關長的工作日程；

(三) 確保執行由海關關長或副關長指派的其他工作。

二、辦公室助理負責執行海關關長指派的工作。

三、關長秘書及辦公室助理是從具有適當學歷或經確認具有專業經驗擔任有關職務者中選任。

四、關長秘書及辦公室助理以定期委任或個人勞動合同的方式任職。

五、關長秘書收取相當於公職薪俸表的485點的報酬。

六、辦公室助理收取相當於公職薪俸表的430點的報酬。

七、關長秘書及辦公室助理不得因超時工作收取任何補償。

第三十-A條
主管制度

一、各廳、各處的主管人員職位，分別由屬關務總長、副關務總長職級的海關關員委任；但資訊通訊廳、紀律及法律輔助處除外。

二、上款所指職位可由較上述職級低一級的人員以代任制度擔任，代任人有權收取有關職位的薪俸和享有其他相關福利。”

10) Organizar e gerir o arquivo dos processos disciplinares.»

Artigo 2.º

Aditamentos

São aditados os artigos 10.º-A e 30.º-A ao Regulamento Administrativo n.º 21/2001, com a seguinte redacção:

«Artigo 10.º-A

Secretários pessoais e adjunto do Gabinete

1. Os secretários pessoais, no número máximo de dois, executam as instruções recebidas directamente do Director-geral dos SA ou através do Subdirector-geral, competindo-lhes:

1) Tratar do expediente e correspondência do GAT, assegurando o respectivo arquivo e segurança;

2) Encaminhar os pedidos de audiências e organizar a agenda do Director-geral dos SA;

3) Assegurar as demais tarefas que lhes forem determinadas pelo Director-geral dos SA ou pelo Subdirector-geral.

2. Compete ao adjunto do Gabinete executar as tarefas determinadas pelo Director-geral dos SA.

3. Os secretários pessoais e adjunto do Gabinete são recrutados de entre indivíduos com habilitação adequada ou comprovada experiência profissional para o desempenho das funções.

4. Os secretários pessoais e adjunto do Gabinete são nomeados em regime de comissão de serviço ou de contrato individual de trabalho.

5. Os secretários pessoais são remunerados pelo índice 485 da tabela de vencimento da função pública.

6. O adjunto do Gabinete é remunerado pelo índice 430 da tabela de vencimento da função pública.

7. Os secretários pessoais e adjunto do Gabinete não podem beneficiar de quaisquer compensações por trabalho extraordinário.

Artigo 30.º-A

Regime de chefia

1. Os cargos de chefe dos departamentos e das divisões, com excepção do DIC e da DDAJ, são nomeados respectivamente de entre o pessoal alfandegário com a categoria de intendente alfandegário e de subintendente alfandegário.

2. Os cargos referidos no número anterior podem ser exercidos, em regime de substituição, por pessoal com categoria imediatamente inferior às referidas, tendo o substituto direito ao vencimento e demais regalias atribuídas ao cargo.»

第三條
修改附件

第21/2001號行政法規第二十九條所指的有關海關文職人員編制的附表二，由作為本行政法規組成部分的附件一替代。

第四條
廢止性規定

廢止下列規定：

- (一) 第21/2001號行政法規第三十二條；
- (二) 第4/2003號行政法規第三條。

第五條
重新公佈

在作為本行政法規組成部分的附件二內重新公佈第21/2001號行政法規全文，該文本已在適當位置加入經本行政法規所作的修改，以及重新編排條文順序並調整下列用詞：

- (一) 中文本內的“權限”改為“職權”；
- (二) 中文本內的“有權限實體”及“有權限的實體”均改為“主管實體”；
- (三) 中文本內的“有權限當局”改為“主管當局”；
- (四) 中文本內的“有權限的公共機關或實體”改為“主管的公共機關或實體”；
- (五) 中文本內的“組織附屬單位”、“組織單位”及“單位”均改為“附屬單位”；
- (六) 葡文本內的“unidade orgânica”及“unidades orgânicas”，分別改為“subunidade orgânica”及“subunidades orgânicas”。

第六條
生效

本行政法規自公佈翌月之首日起生效。

二零零八年十月十五日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Artigo 3.º

Alteração ao anexo

O mapa anexo II relativo ao quadro de pessoal civil dos SA, a que se refere o artigo 29.º do Regulamento Administrativo n.º 21/2001 é substituído pelo anexo I ao presente regulamento administrativo, do qual faz parte integrante.

Artigo 4.º

Disposição revogatória

São revogadas as seguintes disposições:

- 1) Artigo 32.º do Regulamento Administrativo n.º 21/2001; e
- 2) Artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 4/2003.

Artigo 5.º

Republicação

Republica-se no anexo II ao presente regulamento administrativo, que dele faz parte integrante, o texto integral do Regulamento Administrativo n.º 21/2001, sendo inseridas no lugar próprio as alterações introduzidas pelo presente regulamento administrativo, com a renumeração sequencial dos artigos e substituição dos seguintes termos:

- 1) Na versão chinesa, “權限” passa a “職權”;
- 2) Na versão chinesa, “有權限實體” ou “有權限的實體” passa a “主管實體”;
- 3) Na versão chinesa, “有權限當局” passa a “主管當局”;
- 4) Na versão chinesa, “有權限的公共機關或實體” passa a “主管的公共機關或實體”;
- 5) Na versão chinesa, “組織附屬單位”, “組織單位” ou “單位” passa a “附屬單位”;
- 6) Na versão portuguesa, «unidade orgânica» e «unidades orgânicas» passam, respectivamente, a «subunidade orgânica» e «subunidades orgânicas».

Artigo 6.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 15 de Outubro de 2008.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

附件一

(第三條所指者)

ANEXO I

(a que se refere o artigo 3.º)

海關文職人員編制

Quadro de pessoal civil dos SA

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 Lugares
主管 Chefia	---	廳長 Chefe de departamento	1
	---	處長 Chefe de divisão	1
高級技術員 Técnico superior	9	高級技術員 Técnico superior	10
資訊人員 Informática	9	高級資訊技術員 Técnico superior de informática	2
	8	資訊技術員 Técnico de informática	2
	7	資訊督導員 Assistente de informática	1
技術員 Técnico	8	技術員 Técnico	5
翻譯人員 Interpretação e tradução	---	翻譯員 Intérprete-tradutor	2
專業技術員 Técnico-profissional	7	技術輔導員 Adjunto-técnico	3
	7	無線電通訊輔導技術員 Técnico-adjunto de radiocomunicações	1 a)
行政人員 Administrativo	5	行政文員 Oficial administrativo	9

a) 職位出缺時予以取消。

Lugar a extinguir quando vagar.

附件二

(第五條所指者)

澳門特別行政區
第 21/2001 號行政法規

海關的組織與運作

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及第11/2001號法律第十七條的規定，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

ANEXO II

(a que se refere o artigo 5.º)

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 21/2001

Organização e Funcionamento dos Serviços de Alfândega

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e do artigo 17.º da Lei n.º 11/2001, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

第一章
領導及組織架構

第一條
領導

中華人民共和國澳門特別行政區海關（以下簡稱“海關”），由海關關長領導。

第二條
機關及附屬單位

一、海關關長由一名副海關關長及兩名助理海關關長輔助。

二、海關為履行職責，設有：

- （一）行政委員會；
- （二）紀律委員會；
- （三）內部審查辦公室；
- （四）技術顧問辦公室；
- （五）行動管理廳；
- （六）口岸監察廳；
- （七）知識產權廳；
- （八）海上監察廳；
- （九）資訊通訊廳；
- （十）行政財政廳；
- （十一）紀律及法律輔助處；
- （十二）海關培訓中心。

三、海關關長透過經主管實體認可的內部規章，可對海關的機關及附屬單位的組織及內部運作訂出細則性及具體性的規定。

第三條
海關關長

一、海關關長負責履行海關的職責。

CAPÍTULO I

Direcção e estrutura orgânica

Artigo 1.º

Direcção

Os Serviços de Alfândega da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, adiante designados por SA, são dirigidos pelo Director-geral dos SA.

Artigo 2.º

Órgãos e subunidades orgânicas

1. O Director-geral dos SA é coadjuvado pelo Subdirector-geral e dois adjuntos.

2. Para a prossecução das suas atribuições, os SA compreendem o seguinte:

- 1) O Conselho Administrativo;
- 2) O Conselho Disciplinar;
- 3) O Gabinete de Auditoria Interna;
- 4) O Gabinete de Assessoria Técnica;
- 5) O Departamento de Gestão Operacional;
- 6) O Departamento de Fiscalização Alfandegária dos Postos Fronteiriços;
- 7) O Departamento da Propriedade Intelectual;
- 8) O Departamento de Inspeção Marítima;
- 9) O Departamento de Informática e de Comunicações;
- 10) O Departamento Administrativo e Financeiro;
- 11) A Divisão de Disciplina e Apoio Jurídico;
- 12) O Centro de Formação Alfandegária.

3. O Director-geral dos SA pode pormenorizar e concretizar a organização e o funcionamento interno dos órgãos e subunidades orgânicas dos SA, através de regulamento interno homologado pela entidade competente.

Artigo 3.º

Director-geral dos SA

1. O Director-geral dos SA é responsável pelo cumprimento das atribuições dos SA.

- 二、海關關長的職權主要包括：
- (一) 領導、統籌及監管海關的活動；
 - (二) 代表海關；
 - (三) 遵守並促使遵守法律、規章及上級指令；
 - (四) 就須由上級決定的事宜作出報告，並將之上呈，以待批示；
 - (五) 建議任命，以及決定各附屬單位的人員分配；
 - (六) 將年度活動計劃及海關預算案送交上級審查；
 - (七) 核准各機關和附屬單位須遵守的規定或指示，以確保其正常運作；
 - (八) 行使獲上級授予或轉授予的職權；
 - (九) 擔任法律所規定應由海關關長兼任的其他職務。

三、海關關長作為刑事警察當局時，亦有職權：

- (一) 按刑事訴訟法發出拘留令；
- (二) 為刑事調查之目的，查核或命令查核任何人的身份；
- (三) 依法命令在海關活動區域進行搜索及扣押。

第四條

副海關關長及助理海關關長

一、副海關關長及助理海關關長係由主管實體應海關關長建議任命。

二、副海關關長及助理海關關長適用十二月二十一日第85/89/M號法令訂定的公共行政機關的領導及主管人員通則，並分別收取相當於該法令的表一欄目2及欄目1所載局長薪俸點的報酬。

三、副海關關長及助理海關關長的職權為：

- (一) 輔助海關關長；
- (二) 行使由海關關長授予或轉授予的職權，以及擔任獲委派的其他職務。

四、副海關關長不在或因故不能視事時，由指定的助理海關關長代任；如未指定，則由擔任助理海關關長職務時間較長的助理海關關長代任。

2. Ao Director-geral dos SA compete, designadamente:

- 1) Dirigir, coordenar e controlar a actividade dos SA;
- 2) Representar os SA;
- 3) Cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e directivas superiores;
- 4) Informar e submeter a despacho os assuntos que careçam de decisão superior;
- 5) Propor nomeações e decidir sobre a afectação de pessoal às várias subunidades orgânicas;
- 6) Submeter à apreciação superior o plano anual de actividade e o orçamento dos SA;
- 7) Aprovar as normas ou instruções a observar pelos órgãos e subunidades orgânicas, com vista ao seu regular funcionamento;
- 8) Exercer as competências que lhe sejam superiormente delegadas ou subdelegadas;
- 9) Desempenhar as demais funções que por inerência do cargo estejam previstas na lei.

3. Compete ainda ao Director-geral dos SA na qualidade de autoridade de polícia criminal:

- 1) Emitir ordens de detenção em conformidade com a lei processual penal;
- 2) Proceder ou mandar proceder à identificação de qualquer pessoa, com vista à investigação criminal;
- 3) Ordenar a realização de buscas e apreensões na zona de acção dos SA, nos termos da lei.

Artigo 4.º

Subdirector-geral e adjuntos

1. O Subdirector-geral e os adjuntos são nomeados pela entidade competente, sob proposta do Director-geral dos SA.

2. Ao Subdirector-geral e aos adjuntos é aplicável o estatuto do pessoal de direcção e chefia dos serviços da Administração Pública previsto no Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e auferem a remuneração correspondente respectivamente aos índices do director constantes das colunas 2 e 1 do mapa 1 anexo ao mesmo diploma.

3. Compete ao Subdirector-geral e adjuntos:

- 1) Coadjuvar o Director-geral dos SA;
- 2) Exercer as competências que lhes forem delegadas ou subdelegadas pelo Director-geral dos SA e desempenhar as demais funções que lhes sejam cometidas.

4. O Subdirector-geral é substituído, na sua ausência ou impedimento, pelo adjunto que para o efeito for designado e, na falta de designação, pelo adjunto mais antigo no exercício do cargo.

第五條
顧問

Artigo 5.º

Assessores

一、顧問負責：

(一) 向海關關長、副海關關長及助理海關關長提供技術和管理工作的輔助；

(二) 在海關的專門工作領域內進行科學和技術上之研究和調查，並發表意見。

二、顧問係從高級職程的海關關員或具有適當擔任該職務的學士學位的人中選任。

三、顧問係以定期委任或個人工作合同方式任職。

四、顧問的報酬由海關關長以批示訂定，該報酬相當於澳門特別行政區行政當局公共部門領導官職最高薪俸點的百分之六十五至八十七。

五、顧問人數最多為四名，其無固定辦公時間，因而在正常辦公時間以外工作不獲任何報酬。

1. Aos assessores compete:

1) Prestar apoio ao Director-geral dos SA, Subdirector-geral e adjuntos, no domínio técnico e de gestão;

2) Realizar estudos de investigação científica e técnica e emitir pareceres relativamente às áreas de intervenção dos SA.

2. Os assessores são recrutados de entre o pessoal alfandegário da carreira superior ou de entre indivíduos habilitados com licenciatura adequada às funções a desempenhar.

3. Os assessores são nomeados em regime de comissão de serviço ou de contrato individual de trabalho.

4. A remuneração dos assessores é fixada por despacho do Director-geral dos SA entre 65% a 87% do índice mais elevado previsto para os cargos de direcção dos serviços públicos da Administração da RAEM.

5. Os assessores, no número máximo de quatro, estão isentos de horário de trabalho, não lhes sendo por isso devida qualquer remuneração por trabalho prestado fora do horário normal.

第六條
行政委員會

Artigo 6.º

Conselho Administrativo

一、行政委員會為海關財政管理的決議機關。

二、行政委員會由下列人員組成：

(一) 海關關長，擔任主席；

(二) 副海關關長，為委員；

(三) 兩名助理海關關長，為委員；

(四) 行政財政廳廳長，為委員。

三、行政委員會成員不在或因故不能視事時，由委員會指定的代任人替之。

四、行政委員會的職權為：

(一) 籌備及編製海關活動計劃及預算案；

(二) 核准海關管理的年度和每月帳目，以及核准提交帳目所必需的其他文件，並依法將之呈交澳門特別行政區主管當局；

1. O Conselho Administrativo, adiante designado por CA, é o órgão deliberativo em matérias de gestão financeira dos SA.

2. O CA é constituído pelo:

1) O Director-geral dos SA, que preside;

2) O Subdirector-geral, como vogal;

3) Os dois adjuntos, como vogais;

4) O chefe do Departamento Administrativo e Financeiro, como vogal.

3. Na sua ausência ou impedimento, os membros do CA são substituídos pelos substitutos designados pelo CA.

4. Ao CA compete:

1) Preparar e elaborar o plano anual de actividades e a proposta de orçamento dos SA;

2) Aprovar as contas mensais e anuais respeitantes à gestão dos SA e demais documentos obrigatórios de prestação de contas, a apresentar às competentes autoridades da RAEM nos termos da lei;

(三) 依法及在主管實體規定的範圍內，核實開支的合法性及許可開支；

(四) 依法確定及通過海關內部運作所需的款項，以及委任管理有關款項的負責人；

(五) 對海關關長提交審議的事宜發表意見。

第七條

行政委員會的運作

一、行政委員會每月舉行平常會議一次，並在行政委員會主席召集或兩名委員的要求下，舉行特別會議。

二、行政委員會可授權行政委員會主席或其代任人許可下列開支：

- (一) 屬平常管理的開支；
- (二) 屬緊急且不可延緩的開支；
- (三) 招待費。

三、為上款（一）項的效力，下列行為屬平常管理開支：

- (一) 支付海關人員的薪俸及其他補助；
- (二) 金額不超過澳門幣三萬元的資產及勞務取得的開支；

(三) 支付電費、水費及電信費用；

(四) 支付在《澳門特別行政區公報》及本地報章刊登公告和通知的開支。

四、根據第二款（二）項及（三）項規定作出的行為，應在作出行為後的行政委員會首次會議上呈交該會追認。

五、行政委員會秘書的職務，由主席委任海關一名工作人員擔任，其無投票權。

第八條

紀律委員會

一、紀律委員會為海關關長在海關關員紀律事宜上的諮詢組織。

二、紀律委員會的結構、職權及運作由海關關員專有的制度規範。

3) Verificar a legalidade das despesas e autorizar a realização de despesas, nos termos da lei e dentro dos limites estabelecidos pela entidade competente;

4) Determinar e aprovar, nos termos legais, os fundos necessários ao funcionamento interno dos SA e designar os responsáveis pela sua gestão;

5) Pronunciar-se sobre os assuntos que o Director-geral dos SA submeta à sua apreciação.

Artigo 7.º

Funcionamento do Conselho Administrativo

1. O CA reúne, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente ou a requerimento de dois vogais.

2. O CA pode delegar no presidente ou no seu substituto a competência para autorizar a realização das seguintes despesas:

- 1) Consideradas de gestão corrente;
- 2) De natureza urgente e inadiável;
- 3) De representação.

3. Para efeitos da alínea 1) do número anterior, são consideradas de gestão corrente as despesas resultantes:

- 1) Do pagamento de vencimentos e outros abonos ao pessoal dos SA;
- 2) Da aquisição de bens e serviços, desde que inferiores a 30 000,00 patacas;
- 3) Do pagamento das facturas de energia eléctrica, água e telecomunicações;
- 4) Da publicação de anúncios e avisos no *Boletim Oficial* da RAEM e em jornais locais.

4. A prática dos actos previstos nas alíneas 2) e 3) do n.º 2 carece de ratificação do CA, devendo a ela ser submetida na primeira reunião do CA seguinte à prática.

5. O secretário do CA é designado pelo seu presidente de entre o pessoal dos SA e não tem direito a voto.

Artigo 8.º

Conselho Disciplinar

1. O Conselho Disciplinar, adiante designado por CD, é um órgão consultivo do Director-geral dos SA em matéria de natureza disciplinar do pessoal alfandegário.

2. A estrutura, competência e funcionamento do CD é a prevista no regime próprio do pessoal alfandegário.

第九條

內部審查辦公室

Artigo 9.º

Gabinete de Auditoria Interna

一、內部審查辦公室為一直屬海關關長的輔助機關，負責內部監察及對管理工作的審查。

二、內部審查辦公室負責：

- (一) 在內部監察及對管理工作的審查方面展開行動；
- (二) 分析及評估由海關進行的工作的成效及效率；
- (三) 在海關的職責及職權範圍內，監察對法律及規章的遵守情況；
- (四) 收集資料，發表意見，編製報告及建議措施，以消除所發現的不足之處和不當情事；
- (五) 接收和調查關於內部運作及針對海關人員的投訴；
- (六) 建議對海關人員提起紀律程序。

三、內部審查辦公室設有審查員及行政技術輔助人員。

四、審查員執行內部審查辦公室的職權，並由海關關長從高級職程的海關關員或具有適當擔任該職務的學士學位的人中委任。

第十條

技術顧問辦公室

一、技術顧問辦公室為在海關關長履行職務時，直接向其提供技術輔助的機關。

二、技術顧問辦公室由副海關關長統籌。

三、技術顧問辦公室負責：

- (一) 協調海關運作；
- (二) 執行由海關關長委派的任務。

四、技術顧問辦公室設有顧問、關長秘書、辦公室助理及行政技術輔助人員。

第十一條

關長秘書及辦公室助理

一、關長秘書人數最多二名，按海關關長直接作出或經副關長作出的指示，負責：

1. O Gabinete de Auditoria Interna, adiante designado por GAI, é um órgão de apoio na dependência directa do Director-geral dos SA no âmbito da inspecção interna e da auditoria de gestão.

2. Ao GAI compete:

- 1) Desenvolver acções no âmbito da inspecção interna e da auditoria de gestão;
- 2) Analisar e avaliar, em termos de eficácia e eficiência, a actividade prosseguida pelos SA;
- 3) Fiscalizar o cumprimento das disposições legais e regulamentares nos termos das atribuições e das competências dos SA;
- 4) Recolher informações, emitir pareceres, elaborar relatórios e propor medidas tendentes à eliminação das deficiências e irregularidades detectadas;
- 5) Receber e averiguar as queixas relativas ao funcionamento interno e ao pessoal dos SA;
- 6) Propor a instauração de processos disciplinares ao pessoal dos SA.

3. O GAI é constituído por auditores e por pessoal de apoio técnico-administrativo.

4. Os auditores exercem as competências do GAI e as funções dos auditores são nomeadas pelo Director-geral dos SA, de entre o pessoal alfandegário da carreira superior ou de entre indivíduos habilitados com licenciatura adequada às funções a desempenhar.

Artigo 10.º

Gabinete de Assessoria Técnica

1. O Gabinete de Assessoria Técnica, adiante designado por GAT, é um órgão de apoio directo e técnico do Director-geral dos SA no exercício das suas funções.

2. O GAT é coordenado pelo Subdirector-geral.

3. Ao GAT compete:

- 1) Coordenar o funcionamento dos SA;
- 2) Assegurar as tarefas que lhe sejam atribuídas pelo Director-geral dos SA.

4. O GAT é constituído por assessores, secretários pessoais, adjunto do Gabinete e pessoal de apoio técnico-administrativo.

Artigo 11.º

Secretários pessoais e adjunto do Gabinete

1. Os secretários pessoais, no número máximo de dois, executam as instruções recebidas directamente do Director-geral dos SA ou através do Subdirector-geral, competindo-lhes:

(一) 處理技術顧問辦公室的文書及往來函件，並確保其歸檔及安全；

(二) 就面見關長的要求作出安排，並編排關長的工作日程；

(三) 確保執行由海關關長或副關長指派的其他工作。

二、辦公室助理負責執行海關關長指派的工作。

三、關長秘書及辦公室助理是從具有適當學歷或經確認具有專業經驗擔任有關職務者中選任。

四、關長秘書及辦公室助理以定期委任或個人勞動合同的方式任職。

五、關長秘書收取相當於公職薪俸表的485點的報酬。

六、辦公室助理收取相當於公職薪俸表的430點的報酬。

七、關長秘書及辦公室助理不得因超時工作收取任何補償。

第十二條 行動管理廳

一、行動管理廳為一海關附屬單位，有職權進行及開展行動方面的研究和策劃，搜集、記錄及處理行動方面的資料和情報，以及進行海關及警務方面的調查。

二、行動管理廳下設：

(一) 行動策劃處；

(二) 情報處。

第十三條 行動策劃處

行動策劃處的職權為：

(一) 編製行動計劃及制定行動命令；

(二) 監督行動上的資源調配，尤其在民防方面及在緊急情況時的資源調配；

(三) 搜集、系統整理、記錄及匯報行動方面的數據和資料，並更新有關資料庫的資料；

1) Tratar do expediente e correspondência do GAT, assegurando o respectivo arquivo e segurança;

2) Encaminhar os pedidos de audiências e organizar a agenda do Director-geral dos SA;

3) Assegurar as demais tarefas que lhes forem determinadas pelo Director-geral dos SA ou pelo Subdirector-geral.

2. Compete ao adjunto do Gabinete executar as tarefas determinadas pelo Director-geral dos SA.

3. Os secretários pessoais e adjunto do Gabinete são recrutados de entre indivíduos com habilitação adequada ou comprovada experiência profissional para o desempenho das funções.

4. Os secretários pessoais e adjunto do Gabinete são nomeados em regime de comissão de serviços ou de contrato individual de trabalho.

5. Os secretários pessoais são remunerados pelo índice 485 da tabela de vencimento da função pública.

6. O adjunto do Gabinete é remunerado pelo índice 430 da tabela de vencimento da função pública.

7. Os secretários pessoais e adjunto do Gabinete não podem beneficiar de quaisquer compensações por trabalho extraordinário.

Artigo 12.º

Departamento de Gestão Operacional

1. O Departamento de Gestão Operacional, adiante designado por DGO, é a subunidade orgânica dos SA competente para assegurar e desenvolver o estudo e planeamento operacional, a recolha, registo e processamento de dados e informações de natureza operacional e a investigação alfandegária e policial.

2. O DGO compreende:

1) A Divisão de Planeamento Operacional;

2) A Divisão de Informações.

Artigo 13.º

Divisão de Planeamento Operacional

À Divisão de Planeamento Operacional compete:

1) Elaborar planos e ordens de operações;

2) Assegurar o controlo do dispositivo operacional, nomeadamente no âmbito da protecção civil e em situação de emergência;

3) Recolher, sistematizar, registar e relatar os dados e informações de natureza operacional e manter actualizada a respectiva base de dados;

(四) 綜合處理為訂出關於預防、打擊及遏止關務欺詐行為和預防及遏止不法販運活動的措施屬必需的數據及資料；

(五) 編製海關在預防、打擊及遏止關務欺詐行為和預防及遏止不法販運活動方面的行動計劃，進行有關效果的評估及建議所需的糾正措施；

(六) 與其他公共機關或實體合作，編製海關範圍內的協議，以及適用由澳門特別行政區與其他國家或地區簽訂的協議；

(七) 參與海關情報事務上的國際及區際合作；

(八) 確保屬海關職責範圍內的有關預防和打擊恐怖主義犯罪活動的國際及區際合作；

(九) 在海關的職責範圍內與其他公共部門或實體合作，以預防和打擊與清洗黑錢有關的犯罪。

4) Proceder ao tratamento integrado de dados e informações necessárias à definição das medidas de prevenção, combate e repressão da fraude aduaneira e de prevenção e repressão dos tráficos ilícitos;

5) Elaborar o plano de actuação dos SA no domínio da prevenção, combate e repressão da fraude aduaneira e da prevenção e repressão dos tráficos ilícitos, proceder à avaliação dos resultados obtidos e propor as medidas correctivas necessárias;

6) Colaborar com outros serviços e entidades públicas na elaboração de acordos no domínio alfandegário, bem como na aplicação dos celebrados entre a RAEM e outros países ou regiões;

7) Participar na cooperação internacional e inter-regional em matéria de informações alfandegárias;

8) Assegurar, no âmbito das atribuições dos SA, a cooperação internacional e inter-regional na prevenção e combate das actividades criminosas em matéria de terrorismo;

9) Colaborar com outros serviços e entidades públicas, no âmbito das atribuições dos SA, na prevenção e combate dos crimes relativos ao branqueamento de capitais.

第十四條 情報處

情報處的職權為：

(一) 依法拘留人及扣押財物；

(二) 執行對履行海關職責為必要的情報及反情報工作；

(三) 執行海關調查及打擊關務欺詐行為的工作；

(四) 執行警務調查及打擊犯罪行為的工作；

(五) 編製並處理有關非法移民的卷宗；

(六) 在海關及警務行動範圍內，就被命令執行的任務與澳門特別行政區或其他地區的公共機關及實體合作；

(七) 在其本身職權範圍內，對違反法律規定的行為作出筆錄；

(八) 實施澳門特別行政區法院要求海關作出的措施；

(九) 記錄關於海關及警務方面的資料和情報，並將之存檔。

Artigo 14.º

Divisão de Informações

À Divisão de Informações compete:

1) Proceder à detenção de pessoas e apreensão de bens, nos termos da lei;

2) Desenvolver acções de informação e contra-informação necessárias ao cumprimento das atribuições dos SA;

3) Desenvolver acções de investigação alfandegária e de combate à fraude aduaneira;

4) Desenvolver acções de investigação policial e de combate à criminalidade;

5) Elaborar e conduzir os processos relativos aos imigrantes ilegais;

6) Colaborar com outros serviços e entidades públicas da RAEM ou de outros países ou regiões nas acções que lhe sejam determinadas no âmbito das operações alfandegárias e policiais;

7) Levantar autos por infracção às disposições legais no âmbito das próprias competências;

8) Efectuar as diligências solicitadas aos SA pelos tribunais da RAEM;

9) Assegurar o registo e arquivo de dados e informações de natureza alfandegária e policial.

第十五條
口岸監察廳

一、口岸監察廳為一海關附屬單位，有職權依法在指定地點監檢進出或轉運的貨物和交通工具，以及旅客及其行李，並依法監察以郵遞方式寄出和寄入澳門特別行政區的物品。

二、口岸監察廳下設：

- (一) 澳門關檢處；
- (二) 海島關檢處。

第十六條
澳門關檢處及海島關檢處

一、根據地理上的區域劃分，澳門關檢處及海島關檢處的職權為：

- (一) 在澳門特別行政區通往外界的地方監檢對關於進出和轉運的貨物，交通工具，旅客及其行李之相關法例的遵守情況；
- (二) 監察經公共或私人郵政經營者以郵遞方式寄出和寄入澳門特別行政區的物品，以確保其屬合法；
- (三) 監察對關於對外貿易的法例的遵守情況；
- (四) 負責其在管轄範圍內的巡邏工作；
- (五) 依法拘留人及扣押財物；
- (六) 將海關及警務範圍內的重要情報知會行動管理廳；
- (七) 在本身的職權範圍內，對違反法律規定的行為作出筆錄，並將之轉交有職權的海關附屬單位，以便提起有關程序；
- (八) 在其他公共機關或實體基於某些原因不能履行有關職責時，代為監察對適用於港口活動的本地區及國際海事法例的遵守情況；
- (九) 確保貨物申報手續依法辦理；
- (十) 監督貨物的裝卸並搜查貨物；

Artigo 15.º

Departamento de Fiscalização Alfandegária dos Postos Fronteiriços

1. O Departamento de Fiscalização Alfandegária dos Postos Fronteiriços, adiante designado por DFAPF, é a subunidade orgânica dos SA competente para, nos termos da lei, assegurar o controlo e a fiscalização, nos locais a isso destinados, das mercadorias introduzidas, expedidas ou em trânsito e dos meios de transporte, dos passageiros e suas bagagens, bem como para assegurar a fiscalização dos objectos recebidos e expedidos da RAEM por via postal.

2. O DFAPF compreende:

- 1) A Divisão de Fiscalização Alfandegária de Macau;
- 2) A Divisão de Fiscalização Alfandegária das Ilhas.

Artigo 16.º

Divisões de Fiscalização Alfandegária de Macau e das Ilhas

1. À Divisão de Fiscalização Alfandegária de Macau, adiante designada por DFAM, e à Divisão de Fiscalização Alfandegária das Ilhas, adiante designada por DFAI, compete, consoante a sua circunscrição geográfica:

- 1) Fiscalizar o cumprimento da legislação, nos locais de ligação da RAEM com o exterior, relativa à importação, exportação e trânsito de mercadorias, os meios de transportes e os passageiros e suas bagagens;
- 2) Fiscalizar os objectos recebidos e expedidos da RAEM por via postal através de operador público e privado de correios de forma a garantir a legalidade dos mesmos;
- 3) Fiscalizar o cumprimento da legislação relativa ao comércio externo;
- 4) Assegurar o policiamento das áreas que lhe sejam atribuídas;
- 5) Proceder à detenção de pessoas e apreensão de bens, nos termos da lei;
- 6) Assegurar a comunicação ao DGO de todas as informações relevantes no âmbito alfandegário e policial;
- 7) Levantar autos por infracção às disposições legais no âmbito das próprias competências e remeter à subunidade orgânica competente dos SA para efeitos de instauração de procedimento;
- 8) Fiscalizar o cumprimento da legislação marítima interna e internacional aplicável à actividade portuária quando a fiscalização não possa, por qualquer motivo, ser desempenhada por outros serviços ou entidades públicas;
- 9) Garantir, nos termos da lei, o cumprimento das formalidades inerentes à passagem de mercadorias pela alfândega;
- 10) Superintender na carga e na descarga de mercadorias e na sua revista;

(十一) 收集及核實對外貿易統計編製工作所需的文件所載的資料；

(十二) 負責向經濟參與人和團體提供適當資料，以解釋海關的職責和職權。

二、澳門關檢處在其區域範圍內設有有關關海關站、內港海關站、外港海關站及珠澳跨境工業區海關站。

三、海島關檢處在其區域範圍上設有澳門國際機場海關站、路環九澳港海關站以及路氹新城海關站。

四、海關關長得以批示規範被官方定性為進行關務監檢的關口的新海關站的運作。

五、前款所指的新海關站按其位處澳門半島或離島，分別視為屬澳門關檢處或海島關檢處的區域範圍內的海關站。

第十七條

知識產權廳

一、知識產權廳為一海關附屬單位，有職權依法保護知識產權。

二、知識產權廳下設：

(一) 監檢處；

(二) 技術及訴訟處。

第十八條

監檢處

監檢處的職權為：

(一) 在保護知識產權方面，進行預防、打擊及遏止不法行為所需的活動，尤其為加強正當競爭及打擊偽造的活動；

(二) 在保護知識產權方面，監管有關的工商業活動；

(三) 與其他公共機關或實體合作，執行保護知識產權的專門政策，包括保護工業產權的專有權利、著作權及相關權利的政策；

(四) 促進旨在完善知識產權法例的工作；

11) Proceder à recolha e verificação dos elementos constantes dos documentos necessários ao apuramento das estatísticas do comércio externo;

12) Assegurar o atendimento ao público e divulgar e assegurar aos agentes económicos e sociais a informação adequada ao esclarecimento das atribuições e competências dos SA.

2. A circunscrição geográfica da DFAM compreende o Posto Alfandegário das Portas do Cerco, o Posto Alfandegário do Porto Interior, o Posto Alfandegário do Porto Exterior e o Posto Alfandegário do Parque Industrial Transfronteiriço Zhuhai-Macau.

3. A circunscrição geográfica da DFAI compreende o Posto Alfandegário do Aeroporto Internacional de Macau, o Posto Alfandegário do Porto de Coloane e de Ka-Ho e o Posto Alfandegário de COTAI.

4. O Director-geral dos SA pode regulamentar, através de despacho, o funcionamento dos novos postos alfandegários, que são oficialmente qualificados como fronteiras aduaneiras para efeitos de controlo e fiscalização alfandegários.

5. Os postos alfandegários a que se refere o número anterior consideram-se compreendidos na circunscrição geográfica da DFAM ou da DFAI, consoante se situem, respectivamente, na península de Macau ou nas ilhas.

Artigo 17.º

Departamento da Propriedade Intelectual

1. O Departamento da Propriedade Intelectual, adiante designado por DPI, é a subunidade orgânica dos SA competente para assegurar, nos termos da lei, a protecção dos direitos da propriedade intelectual.

2. O DPI compreende:

1) A Divisão de Inspeção;

2) A Divisão Técnica e de Contencioso.

Artigo 18.º

Divisão de Inspeção

À Divisão de Inspeção, adiante designada por DI, compete:

1) Desenvolver acções necessárias à prevenção, combate e repressão de ilícitos no domínio da protecção da propriedade intelectual visando, designadamente, o reforço da lealdade da concorrência e o combate à contrafacção;

2) Supervisionar, no âmbito da protecção da propriedade intelectual, as actividades comerciais e industriais;

3) Colaborar com outros serviços e entidades públicas na execução das políticas específicas de protecção da propriedade intelectual, incluindo a protecção dos direitos privativos da propriedade industrial, dos direitos de autor e dos direitos conexos;

4) Promover as acções destinadas ao aperfeiçoamento da legislação relativa à propriedade intelectual;

(五) 落實澳門特別行政區在保護知識產權方面於國際上所作的承諾；

(六) 對違反知識產權制度的行為作出筆錄；

(七) 輔助司法當局，進行因作為刑事警察機關而被要求進行的活動；

(八) 在其本身職權範圍內，對投訴及異議進行分析，並調查其依據及採取適當措施；

(九) 將知識產權方面的重要情報知會行動管理廳。

第十九條 技術及訴訟處

技術及訴訟處的職權為：

(一) 與其他公共機關或實體合作，研究及釐定保護知識產權的專門政策，包括保護工業產權的專有權利、著作權及相關權利的政策；

(二) 綜合處理為訂出關於預防、打擊及遏止違反知識產權制度的行為的措施屬必需的數據及資料；

(三) 就申請許可經營涉及電腦程序、錄音製品或錄像製品的母本及複製品的商業及複製工業的活動，依法組成有關卷宗；

(四) 根據澳門關檢處、海島關檢處及監檢處對違反有關對外貿易及知識產權的法例的行為所作的筆錄，就提起程序組成有關卷宗；

(五) 要求作出補充措施及建議採取為進行有關程序所需的措施；

(六) 將知識產權方面的重要情報知會行動管理廳。

第二十條 海上監察廳

一、海上監察廳為一海關附屬單位，有職權在海事管理範圍內進行海關方面的監察活動，以及進行警務巡邏工作。

二、海上監察廳下設：

(一) 海上巡邏處；

(二) 沿岸巡邏處。

5) Assegurar os compromissos internacionalmente assumidos pela RAEM no âmbito da protecção da propriedade intelectual;

6) Levantar autos por infracções ao Regime Jurídico da Propriedade Intelectual;

7) Coadjuvar as autoridades judiciais, realizando as acções solicitadas enquanto órgão de polícia criminal;

8) Analisar queixas e reclamações no âmbito da sua competência, averiguar o seu fundamento e efectuar as providências adequadas;

9) Assegurar a comunicação ao DGO de todas as informações relevantes no âmbito da protecção da propriedade intelectual.

Artigo 19.º

Divisão Técnica e de Contencioso

À Divisão Técnica e de Contencioso compete:

1) Colaborar com outros serviços e entidades públicas no estudo e na definição de políticas específicas de propriedade intelectual, incluindo a protecção dos direitos privativos da propriedade industrial, dos direitos de autor e dos direitos conexos;

2) Proceder ao tratamento integrado de dados e informações necessárias à definição das medidas de prevenção, combate e repressão das infracções ao Regime Jurídico da Propriedade Intelectual;

3) Instruir os processos relativos ao pedido de autorização para o exercício do comércio e indústria de reprodução de matrizes e cópias de programas de computador, de fonogramas ou de videogramas sobre discos ópticos, nos termos da lei;

4) Instruir os processos instaurados na sequência dos autos levantados pela DFAM, pela DFAI ou pela DI por infracção à legislação relativa ao comércio externo e à propriedade intelectual;

5) Solicitar diligências complementares e propor a adopção das providências necessárias ao andamento processual;

6) Assegurar a comunicação ao DGO de todas as informações relevantes no âmbito da propriedade intelectual.

Artigo 20.º

Departamento de Inspeção Marítima

1. O Departamento de Inspeção Marítima, adiante designado por DIM, é a subunidade orgânica dos SA competente para fiscalizar as actividades alfandegárias, bem como assegurar o serviço de policiamento na área de jurisdição marítima.

2. O DIM compreende:

1) A Divisão de Policiamento Marítimo;

2) A Divisão de Policiamento Litoral.

第二十一條

海上巡邏處

一、海上巡邏處的職權為：

(一) 為預防、打擊及遏止在海事管理範圍內的關務欺詐行為和為預防及遏止不法販運活動，進行所需的措施及調查；

(二) 進行研究及制定指示，以便正確適用關於預防關務欺詐行為和不法販運活動的法律規定；

(三) 將警務及海事方面的重要情報知會行動管理廳；

(四) 在澳門特別行政區習慣管理水域內進行巡邏；

(五) 在海事管理範圍內，巡視船舶；

(六) 在主管的公共機關或實體基於某些原因不能履行有關職責時，代為監察對適用於海事活動的本地區及國際海事法例的遵守情況；

(七) 在海事管理範圍內，監察對關於貨物的進出及轉運之相關法例的遵守情況；

(八) 參與搜索及拯救行動，以及對危難中及需要救援的人及船舶提供救援，尤其在拯救人的生命及撲滅火災方面的救援；

(九) 記錄在海事管理範圍內發生的一切海上事故及事件，並就該等事宜作出知會；

(十) 依法拘留人及扣押財物；

(十一) 在其本身的職權範圍內，對違反法律規定的行為作出筆錄；

(十二) 預防非法移民活動。

二、海上巡邏處設有船隊。

第二十二條

沿岸巡邏處

一、沿岸巡邏處的職權為：

(一) 負責在澳門特別行政區沿岸的巡邏；

(二) 預防、打擊及遏止對外貿易方面的違法活動；

(三) 在其本身的職權範圍內，對違反法律規定的行為作出筆錄；

(四) 依法拘留人及扣押財物；

Artigo 21.º

Divisão de Policiamento Marítimo

1. À Divisão de Policiamento Marítimo, adiante designada por DPM, compete:

1) Realizar as diligências e investigações necessárias na área de jurisdição marítima com vista à prevenção, combate e repressão da fraude aduaneira e à prevenção e repressão dos tráficos ilícitos;

2) Proceder a estudos e elaborar instruções tendentes à correcta aplicação da legislação relativa à prevenção da fraude aduaneira e dos tráficos ilícitos;

3) Assegurar a comunicação ao DGO de todas as informações relevantes no âmbito policial e marítimo;

4) Policiar as tradicionais áreas marítimas da RAEM;

5) Fiscalizar as embarcações na área de jurisdição marítima;

6) Fiscalizar o cumprimento da legislação marítima interna e internacional aplicável à actividade marítima quando a fiscalização não possa, por qualquer motivo, ser desempenhada por outros serviços ou entidades públicas;

7) Fiscalizar o cumprimento da legislação relativa à importação, exportação e trânsito de mercadorias na área de jurisdição marítima;

8) Participar em operações de busca e salvamento e dar assistência a pessoas e embarcações em perigo ou que dela necessitem, nomeadamente na salvaguarda da vida humana e ao combate a incêndios;

9) Registrar e comunicar todas as ocorrências relativas a acidentes e incidentes na área de jurisdição marítima;

10) Proceder à detenção de pessoas e apreensão de bens, nos termos da lei;

11) Levantar autos por infracção às disposições legais em vigor no âmbito das próprias competências;

12) Prevenir a imigração ilegal.

2. A DPM compreende a Flotilha de Meios Navais.

Artigo 22.º

Divisão de Policiamento Litoral

1. À Divisão de Policiamento Litoral, adiante designada por DPL, compete:

1) Assegurar o policiamento da orla marítima da RAEM;

2) Desenvolver acções com vista à prevenção, combate e repressão das actividades ilegais de comércio externo;

3) Levantar autos por infracção às disposições legais em vigor no âmbito das suas próprias competências;

4) Proceder à detenção de pessoas e apreensão de bens, nos termos da lei;

(五) 將海關及警務方面的重要情報知會行動管理廳；

(六) 記錄在澳門特別行政區沿岸發生的一切事故及事件，並就該等事宜知會上級；

(七) 預防非法移民活動。

二、沿岸巡邏處在澳門半島設有澳門海關巡邏站，及在海島設有海島海關巡邏站。

第二十三條 資訊通訊廳

一、資訊通訊廳為一海關附屬單位，有職權在策劃、發展、統籌、使用及保養資訊工具和通訊設備方面提供技術輔助，使資訊及通訊系統趨向現代化，以改善服務的質素。

二、資訊通訊廳在資訊範圍內的職權為：

(一) 設計對信息循環系統合理化及貫徹海關的職責較為適合的自動化及電腦化資訊處理系統；

(二) 經常監察及評估資訊系統，以確保資訊的質素及使該等資訊真正符合海關的整體目標及各附屬單位的特別目標；

(三) 制定指示及提出建議，以確保應用程序及設備良好運作，並監察其使用情況；

(四) 訂定確保資訊保密所需之安全規定及管理所有使用者取得資料的密碼；

(五) 搜集關於系統、設備及應用程序使用情況的數據和資料，以便在有需要時能為重新調整有關使用該等系統、設備及應用程序提供依據；

(六) 在法律或規章所定的保存資料期間屆滿時，建議有選擇性地銷毀數據和資料；

(七) 根據必需的安全標準，研究及進行資料轉移活動，以及聯繫網絡及應用程序的活動；

(八) 與澳門特別行政區其他公共機關或實體的資訊中心合作，尤其是為促進所使用的資訊處理方法的兼容性；

(九) 策劃並訂立在資訊系統發生故障時恢復該資訊系統的資料的必要措施；

5) Assegurar a comunicação ao DGO de todas as informações relevantes no âmbito alfandegário e policial;

6) Registrar e comunicar superiormente todas as ocorrências relativas a acidentes e incidentes na orla marítima da RAEM;

7) Prevenir a imigração ilegal.

2. A DPL exerce as suas competências, na península de Macau, através do Posto Alfandegário de Policiamento de Macau e, nas ilhas, através do Posto Alfandegário de Policiamento das Ilhas.

Artigo 23.º

Departamento de Informática e de Comunicações

1. O Departamento de Informática e de Comunicações, adiante designado por DIC, é a subunidade orgânica dos SA competente para prestar o apoio técnico no âmbito do planeamento, desenvolvimento, coordenação, utilização e manutenção dos meios informáticos e de comunicações, numa perspectiva de modernização dos sistemas informáticos e de comunicações e melhoramento da qualidade dos serviços.

2. Ao DIC no âmbito informático compete:

1) Conceber os sistemas de tratamento automático e computadorizado da informação mais aptos à racionalização do sistema de circulação das informações e à prossecução das atribuições dos SA;

2) Proceder à monitorização e reavaliação permanentes do sistema informático, com vista a garantir a qualidade dos equipamentos e aplicação informática e a sua efectiva adequação aos objectivos globais dos SA e especiais de cada subunidade orgânica dos SA;

3) Definir as instruções e recomendações que assegurem o bom funcionamento das aplicações e equipamentos, garantindo a monitorização da respectiva utilização;

4) Definir as normas de segurança necessárias à garantia do sigilo da informação e gerir os códigos de acesso do universo de utilizadores;

5) Recolher dado e informação acerca da utilização dos sistemas, equipamentos e aplicação informáticas de forma a fundamentar os reajustamentos que se mostrem necessários;

6) Propor a destruição selectiva de dado e informação quando excedido o respectivo prazo legal ou regulamentar de conservação;

7) Estudar e efectuar operações de transferência de informação e conexão de redes e aplicações, com observância dos necessários critérios de segurança;

8) Colaborar com os demais centros de informática existentes nos serviços e entidades públicas da RAEM, a fim de, designadamente, promover a compatibilização de metodologias utilizadas no tratamento da informação;

9) Planear e criar os meios necessários à recuperação da informação em caso de avaria dos sistemas informáticos;

(十) 應要求，更新應用程序。

三、資訊通訊廳在通訊範圍內的職權為：

(一) 研究、策劃、建議及統籌海關內部的通訊系統，以及該系統與公共網絡的聯繫；

(二) 研究及建議因海關的需要而產生的無線電役權；

(三) 就須與海關聯繫的通訊事宜，與澳門特別行政區通訊機構及保安機構協調；

(四) 與其他公共機關或實體協調，在海關通訊範圍內促進編製計劃書、需求計劃書、技術說明書，以及令器材及設備可再使用；

(五) 管理指揮網絡，確保海關通訊中心的運作，監控海關通訊網絡，以及採取適當措施，以便在通訊上獲得應有的成效及安全；

(六) 策劃並促進執行關於取得及操控海關的通訊器材與設備的指示及規定；

(七) 對海關的通訊器材及設備提供保養。

第二十四條 行政財政廳

一、行政財政廳為一海關附屬單位，有職權組織、管理、策劃、統籌及監督人力、物力及財政等資源。

二、行政財政廳下設：

(一) 人力資源處；

(二) 物資管理處；

(三) 財政處。

第二十五條 人力資源處

人力資源處的職權為：

(一) 負責人事管理工作，為此，安排招聘及甄選程序，並更新有關檔案及文書的資料；

(二) 編製人員需求年度計劃，以便準備海關預算案；

(三) 促進統一適用關於招聘、甄選、任用、升級、晉階及終止勞務聯繫的法律規定；

10) Actualizar as aplicações informáticas, sempre que solicitados.

3. Ao DIC no âmbito de comunicação compete:

1) Estudar, planear, propor e coordenar a rede de comunicações interna dos SA e a sua interligação às redes públicas;

2) Estudar e propor as servidões radioeléctricas resultantes das necessidades dos SA;

3) Tratar, em coordenação com outros serviços de comunicações e de segurança da RAEM, dos assuntos relativos às comunicações que exijam articulação com os SA;

4) Promover, em coordenação com outros serviços e entidades, a elaboração de especificações técnicas, de projectos e de planos de necessidades e de reaproveitamento relativamente ao material e equipamento informático e de comunicações;

5) Explorar a rede directora, assegurar o funcionamento do centro de comunicações dos SA, controlar e monitorizar as redes de comunicações dos SA, bem como promover as medidas adequadas à obtenção da máxima eficácia e segurança das comunicações;

6) Planear e promover a execução de instruções e normas relativas à obtenção e manuseamento do material e equipamento de comunicações dos SA;

7) Assegurar a manutenção do material e equipamento de comunicações dos SA.

Artigo 24.º

Departamento Administrativo e Financeiro

1. O Departamento Administrativo e Financeiro, adiante designado por DAF, é a subunidade orgânica dos SA competente para assegurar a organização, administração, planeamento, coordenação e controlo dos recursos humanos, materiais e financeiros.

2. O DAF compreende:

1) A Divisão de Recursos Humanos;

2) A Divisão de Recursos Materiais;

3) A Divisão Financeira.

Artigo 25.º

Divisão de Recursos Humanos

À Divisão de Recursos Humanos compete:

1) Assegurar as actividades relativas à administração do pessoal, organizando os processos de recrutamento e selecção e mantendo actualizados os respectivos ficheiros e expediente;

2) Elaborar o plano anual de necessidades de pessoal, com vista à preparação da proposta de orçamento dos SA;

3) Promover a aplicação uniforme das disposições legais relativas ao recrutamento, selecção, provimento, promoção, progressão e cessação do vínculo laboral;

(四) 執行與工作評核程序有關的工作及促進適用評估表現的共同標準，以貫徹衡平原則；

(五) 負責關於建立、改變及終止勞務聯繫的行政程序，以及關於公務員勤謹、年假及福利的行政程序；

(六) 負責接待新任職的公務員及使其融入有關部門，並促進內部人際關係；

(七) 負責一般行政事務及有關的登記及檔案；

(八) 在行政資料資訊化方面，提供建議和合作；

(九) 發出海關人員工作證，並監管其使用；

(十) 登記及發出由法律規定的證明及其他文件。

第二十六條

物資管理處

物資管理處的職權為：

(一) 編製取得財產及勞務的年度需求計劃的建議書，以便準備海關預算案；

(二) 對海關提供必要的後勤援助，以便海關執行行動及行政上的活動；

(三) 負責對財物的良好管理，包括海關人員的制服，並更新財產清冊的資料；

(四) 管理扣押物的倉庫，並確保應有的存庫條件；

(五) 負責海關各項設施、設備及車隊的保養及維修，並在資訊及通訊系統的保養及維修方面提供協助；

(六) 依法負責在海關職權內的物料的取得、配給及分發，以及註銷在財產清冊內的物料。

第二十七條

財政處

財政處的職權為：

(一) 與行政委員會合作，準備及編製海關預算案，以及統籌預算的執行，定期向上級報告預算執行情況；如有需要，建議及採取有關改正措施；

4) Executar os procedimentos administrativos relativos à classificação de serviço e promover a aplicação de critérios comuns de avaliação do desempenho, por forma a garantir a igualdade;

5) Assegurar os procedimentos administrativos relativos à constituição, modificação e cessação do vínculo laboral, bem como à assiduidade, férias e benefícios sociais dos trabalhadores;

6) Assegurar a recepção e a integração de novos trabalhadores e promover as relações humanas internas;

7) Assegurar o expediente geral, bem como os respectivos registos e arquivo;

8) Propor e colaborar na informatização dos dados de natureza administrativa;

9) Emitir e controlar o uso dos cartões de identificação do pessoal dos SA;

10) Proceder ao registo e à emissão de cartões e outros documentos exigidos por lei.

Artigo 26.º

Divisão de Recursos Materiais

À Divisão de Recursos Materiais compete:

1) Elaborar propostas de planos anuais de necessidades de bens e serviços, com vista à preparação da proposta de orçamento dos SA;

2) Prestar o apoio logístico necessário à execução da actividade operacional e administrativa dos SA;

3) Assegurar a boa gestão dos bens patrimoniais, incluindo os uniformes do pessoal dos SA, mantendo actualizada a sua inventariação;

4) Gerir o armazém do material apreendido e assegurar as devidas condições de armazenamento;

5) Assegurar a manutenção e reparação das instalações, equipamentos e viaturas dos SA e prestar apoio à manutenção e reparação dos sistemas informáticos e de comunicações;

6) Assegurar, quando tal compita aos SA, a aquisição, provimento, distribuição e abate do material no inventário, nos termos legais.

Artigo 27.º

Divisão Financeira

À Divisão Financeira compete:

1) Colaborar com o CA na preparação e elaboração do projecto de orçamento dos SA e coordenar a execução orçamental, prestando superiormente informação periódica sobre o nível dessa execução, propondo e executando medidas de correcção se necessário;

(二) 管理分配予海關的財政資源，以及製作其範圍內所進行的一切活動的會計紀錄；

(三) 編製海關財政管理活動的研究報告、意見書及報告書；

(四) 執行在海關範圍內財產及勞務的取得計劃，並負責編製承投規則、招標程序與諮詢的有關卷宗、判給建議書，以及辦理其他手續；

(五) 儲備及補給日常消費品；

(六) 負責司庫的運作，依法徵收及處置由其負責徵收的收入，以及支付經許可的開支；

(七) 處理與海關人員的薪俸、補助及扣除的有關程序，並負責作出有關核實及更正；

(八) 組織會計工作，以及準備海關財政管理的每月帳目及年度帳目，並呈交行政委員會通過。

第二十八條 紀律及法律輔助處

一、紀律及法律輔助處為海關的附屬單位，負責就紀律方面的法律事宜提供技術輔助，並向海關各附屬單位提供法律輔助，以及就海關職責及職權範圍內的重要事宜進行法律研究。

二、紀律及法律輔助處的職權為：

(一) 研究紀律方面的法律事宜，並建議相關的措施和執行必要的工作；

(二) 輔助海關各附屬單位草擬有關海關職權事宜的法規草案，並在法律層面上協調之；

(三) 收集法律資訊，編製研究報告、意見書及報告書；

(四) 就遵守海關職責範圍內適用的法例，提供所需的技術輔助；

(五) 就所遞交的舉報書，發表有關紀律程序的意見；

(六) 研究屬海關範疇的公約、協定及其他規範性文件，並發表意見和提出建議；

(七) 與其他公共部門或實體合作，研究、分析、適用和跟進屬海關範疇的條約、協定及其他規範性文件；

2) Assegurar a gestão dos recursos financeiros atribuídos aos SA e a execução dos registos contabilísticos de todas as operações realizadas no seu âmbito;

3) Elaborar estudos, pareceres e informações de gestão relativos à actividade financeira dos SA;

4) Executar os programas de aquisição de bens e serviços para os SA, assegurando a elaboração de cadernos de encargos, processos de concurso e de consultas, propostas de adjudicação e o tratamento das demais formalidades;

5) Assegurar o aprovisionamento e reabastecimento de artigos de consumo corrente;

6) Assegurar o funcionamento da Tesouraria, arrecadando e dando destino, nos termos da lei, às receitas provenientes das cobranças cometidas aos SA, pagando as despesas autorizadas;

7) Accionar os procedimentos relativos aos vencimentos e demais abonos e descontos do pessoal dos SA, assegurando a respectiva verificação e correcção;

8) Organizar a contabilidade e preparar as contas mensais e as contas anuais respeitantes à gestão financeira dos SA, e submetê-las à aprovação do CA.

Artigo 28.º

Divisão de Disciplina e Apoio Jurídico

1. A Divisão de Disciplina e Apoio Jurídico, adiante designada por DDAJ, é a subunidade orgânica dos SA competente para dar apoio técnico no âmbito da administração da justiça disciplinar, prestar apoio jurídico às subunidades orgânicas dos SA, bem como proceder à análise jurídica das matérias relevantes no âmbito das atribuições e competências dos SA.

2. À DDAJ compete:

1) Estudar os assuntos e propor medidas relativas à justiça disciplinar bem como levar a cabo as acções necessárias;

2) Apoiar as subunidades orgânicas dos SA na elaboração de projectos de diplomas relacionados com matérias da competência dos SA e assegurar no âmbito jurídico a coordenação inter-orgânica;

3) Obter informações jurídicas, bem como elaborar estudos, pareceres e informações;

4) Prestar o apoio técnico necessário ao cumprimento da legislação aplicável no âmbito das atribuições dos SA;

5) Emitir pareceres relativamente aos procedimentos disciplinares, face a participações apresentadas;

6) Proceder ao estudo das convenções, acordos e outros instrumentos normativos de carácter alfandegário, emitir pareceres e apresentar propostas;

7) Colaborar com outros serviços e entidades públicas no estudo, análise, aplicação e acompanhamento de tratados, acordos e outros instrumentos normativos de carácter alfandegário;

- (八) 編製屬規範性及資訊性的通告的草稿；
- (九) 跟進海關為當事人且在澳門特別行政區法院進行的訴訟；
- (十) 組織並管理紀律程序的檔案。

- 8) Elaborar projectos de circulares normativas e informativas;
- 9) Acompanhar, junto dos tribunais da RAEM, os processos em que os SA sejam parte;
- 10) Organizar e gerir o arquivo dos processos disciplinares.

Artigo 29.º

Centro de Formação Alfandegária

第二十九條 海關培訓中心

一、海關培訓中心為一等同於處級的海關附屬單位，有職權在海關範疇內進行技術知識的專業培訓及進修，以提高海關人員的知識、技術水平及服務質素。

二、海關培訓中心的職權為：

- (一) 研究各附屬單位在培訓及專業進修方面的需要；
- (二) 研究、訂定、建議及執行海關人員的培訓及進修計劃，以便提高工作效率和效率，以及人員的素質；
- (三) 與其他公共機關或實體合作，以保證適當地執行培訓及進修計劃；
- (四) 就已開展的活動作報告，並評估有關培訓及進修計劃的執行成效；
- (五) 應要求，與其他同類實體在培訓活動的交流或與海關活動有關的事宜上合作；
- (六) 組織文獻中心，並更新其資料；
- (七) 向海關各附屬單位提供其所需的資料及必需書籍；
- (八) 出版澳門特別行政區海關刊物；
- (九) 確保運動器材及設備的良好保存。

第二章 人員

第三十條 人員編制

海關關員和海關文職人員的編制分別載於本行政法規的附表一及附表二，該等附表為本行政法規的組成部分。

1. O Centro de Formação Alfandegária, adiante designado por CFA, é uma subunidade orgânica dos SA, equiparada a divisão, competente para assegurar a formação e aperfeiçoamento técnico-profissional no âmbito alfandegário visando o aumento de conhecimentos do pessoal e do nível técnico e a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

2. Ao CFA compete:

- 1) Monitorar as necessidades das diversas subunidades orgânicas dos SA em matéria de formação e aperfeiçoamento profissional;
- 2) Estudar, definir, propor e executar o plano de formação e de aperfeiçoamento no âmbito alfandegário do pessoal dos SA com vista ao aumento da eficácia e eficiência das subunidades orgânicas dos SA e à qualificação do pessoal;
- 3) Assegurar a colaboração com outros serviços e entidades públicas e privadas por forma a garantir a adequada realização do plano de formação e de aperfeiçoamento;
- 4) Relatar a actividade desenvolvida, avaliando o grau de realização do respectivo plano de formação e de aperfeiçoamento;
- 5) Colaborar, quando solicitado, no intercâmbio de actividades de formação ou em matéria conexa com as actividades alfandegárias com outras entidades congêneres;
- 6) Organizar e manter actualizado um centro de documentação;
- 7) Prestar às subunidades orgânicas dos SA o apoio documental e bibliográfico necessário;
- 8) Editar o boletim informativo dos SA;
- 9) Assegurar a boa conservação do material e equipamento desportivo.

CAPÍTULO II

Pessoal

Artigo 30.º

Quadros de pessoal

Os quadros de pessoal alfandegário e de pessoal civil dos SA são os constantes dos anexos I e II ao presente regulamento administrativo do qual fazem parte integrante.

第三十一條
海關人員的身份識別

- 一、海關關長的身份係透過行政長官簽發的特別工作證識別。
- 二、其他海關人員的身份係透過專用工作證識別。
- 三、本條所指工作證的式樣由行政長官以批示核准。

第三十二條
主管制度

- 一、各廳、各處的主管人員職位，分別由屬關務總長、副關務總長職級的海關關員委任；但資訊通訊廳、紀律及法律輔助處除外。
- 二、上款所指職位可由較上述職級低一級的人員以代任制度擔任，代任人有權收取有關職位的薪俸和享有其他相關福利。

第三章
過渡及最後規定

第三十三條
人員的轉入

- 一、水警稽查局編制的軍事化人員，按原職程、職位及職階轉入海關的海關關員編制內的職位。
- 二、根據二月二十七日第11/95/M號法令第二十三條第三款的規定撥配予水警稽查局的澳門保安部隊事務局文職人員編制的人員，可自本行政法規公佈之日起三十日內選擇按原職程、職級及職階轉入海關的文職人員編制內的職位或選擇維持在澳門保安部隊事務局文職人員編制內的職位。
- 三、屬經濟局人員編制的督察特別制度職程而撥配予商業稽查暨知識產權處的人員，可於上款所指的期間內，根據情況，選擇轉入水警稽查局男性或女性普通 / 直線職程及海關的海關關員編制的職位。

Artigo 31.º

Identificação do pessoal

1. A identificação do Director-geral dos SA faz-se mediante cartão especial de identificação assinado pelo Chefe do Executivo.
2. A identificação do restante pessoal dos SA faz-se mediante cartão de identificação próprio.
3. O modelo dos cartões referidos no presente artigo é aprovado por despacho do Chefe do Executivo.

Artigo 32.º

Regime de chefia

1. Os cargos de chefe dos departamentos e das divisões, com excepção do DIC e da DDAJ, são nomeados respectivamente de entre o pessoal alfandegário com a categoria de intendente alfandegário e de subintendente alfandegário.
2. Os cargos referidos no número anterior podem ser exercidos, em regime de substituição, por pessoal com categoria imediatamente inferior às referidas, tendo o substituto direito ao vencimento e demais regalias atribuídas ao cargo.

CAPÍTULO III

Disposições transitórias e finais

Artigo 33.º

Transição de pessoal

1. O pessoal militarizado do quadro da Polícia Marítima e Fiscal, adiante designada por PMF, transita para os lugares do quadro de pessoal alfandegário dos SA, na mesma carreira, posto e escalão em que se encontra.
2. O pessoal do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, adiante designada por DSFSM, afecto à PMF nos termos do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 11/95/M, de 27 de Fevereiro, pode optar pela transição para os lugares do quadro de pessoal civil dos SA, na mesma carreira, categoria e escalão que detém ou pela permanência no quadro de pessoal civil da DSFSM, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente regulamento administrativo.
3. O pessoal inserido na carreira de regime especial de inspector do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Economia, adiante designada por DSE, afecto à Divisão da Inspeção do Comércio e da Propriedade Intelectual, pode optar, no prazo referido no número anterior, pela transição para a carreira ordinária ou de linha masculina ou para a carreira ordinária ou de linha feminina da PMF, conforme o caso, e para os lugares do quadro de pessoal alfandegário dos SA.

四、轉入上款所指的職程內的職位，係以相應於原薪俸點的職階為之；如無相應原薪俸點的職階，則以所轉入的職程內較高一級薪俸點的職階為之，但不影響下款規定的適用。

五、現為第三職階特級督察的人員，轉入第三款所指職程內第四職階警長的職位，維持原有薪俸。

六、以上各款所指人員的轉入，係透過行政長官以批示核准的名單為之，除公佈於《澳門特別行政區公報》外，無須辦理其他手續。

七、以合同受聘在水警稽查局擔任職務的澳門保安部隊事務局的人員，在第二款所指的期間內，可選擇透過在有關合同文書內作附註的方式轉入海關任職，並維持其職程、職級及職階，或選擇維持在其原工作部門擔任職務。

八、以徵用或派駐制度在水警稽查局提供服務的人員，維持其職務上的法律狀況，並視為以徵用或派駐制度在海關提供服務。

九、為一切法律效力，本條所指人員以往所提供服務的時數計入所轉入的職程、職位、職級及職階的服務時間。

十、本條所指的選擇係透過利害關係人向其所屬的澳門保安部隊事務局或經濟局遞交書面聲明為之。

十一、現任水警稽查局領導官職的人員，轉入本行政法規附表三所載的海關領導職位，其定期委任維持至原任期屆滿為止。

第三十四條 權利的保障

一、水警稽查局軍事化人員繼續享有十二月二十一日第87/89/M號法令第二十條規定的權利和福利。

二、根據《澳門保安部隊軍事化人員通則》第九十八條及第九十九條的規定附於編制及處於超額狀況的水警稽查局軍事化人員，在海關關員編制中將維持其原有的狀況，並不喪失任何權利或福利。

三、根據第三十三條的規定轉入的水警稽查局人員或撥配予水警稽查局的人員，繼續具有九月二十一日第42/98/M號法令規定的港務局暨水警稽查局福利會受益人身份所固有的權利和義務。

4. A integração no posto das carreiras, a que se refere o número anterior, faz-se em escalão a que corresponda o mesmo índice de vencimento ou, quando não se verifique coincidência de índice, em escalão a que corresponda o índice superior mais aproximado na estrutura da carreira para que se opera a transição, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

5. A integração dos actuais inspectores especialistas, inseridos no 3.º escalão, que transitam, na situação de opção pela integração nas carreiras referidas no n.º 3, para o posto de chefe, 4.º escalão, mantendo o mesmo vencimento.

6. A transição do pessoal referido nos números anteriores faz-se por lista nominativa, aprovada por despacho do Chefe do Executivo, independentemente de quaisquer formalidades, salvo publicação no *Boletim Oficial* da RAEM.

7. O pessoal contratado pela DSFSM para exercer funções na PMF, pode optar, no prazo previsto no n.º 2, por exercer funções nos SA ou manter-se no serviço a que pertence, operando-se a transição mediante averbamento no respectivo instrumento contratual, mantendo a carreira, categoria e escalão que detém.

8. O pessoal a prestar serviço na PMF em regime de requisição ou destacamento mantém a sua situação jurídico-funcional, considerando-se requisitado ou destacado nos SA.

9. O tempo de serviço anteriormente prestado pelo pessoal que transitar nos termos do presente artigo conta, para todos os efeitos legais, como prestado na carreira, posto, categoria e escalão resultante da transição.

10. As opções previstas no presente artigo efectuem-se mediante apresentação de declaração escrita pelo interessado a ser entregue na DSFSM ou na DSE, consoante o serviço a que pertence.

11. Os actuais titulares de cargos de direcção da PMF transitam para os cargos de direcção dos SA previstos no anexo III ao presente regulamento administrativo, mantendo-se a respectiva comissão de serviço até ao termo do prazo pelo qual foram nomeados.

Artigo 34.º

Salvaguarda de direitos

1. O pessoal militarizado da PMF mantém os direitos e regalias previstos no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

2. O pessoal militarizado da PMF, na situação de adido ao quadro e de supranumerário, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do EMFSM, mantém a mesma situação, sem perda de quaisquer direitos ou regalias, em relação ao quadro de pessoal alfanegário dos SA.

3. O pessoal da PMF ou afecto à PMF que transitar, nos termos do artigo 33.º, mantém os direitos e deveres inerentes à qualidade de beneficiário da Obra Social da Capitania dos Portos de Macau e da Polícia Marítima e Fiscal, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 42/98/M, de 21 de Setembro.

第三十五條
過渡規定

一、涉及海關職責及職權，以及涉及第三十三條第二款、第三款及第七款所指的澳門保安部隊事務局及經濟局編制內的文章人員的一切文件、已歸檔和正在處理的卷宗，將於六個月內轉送予海關，但不影響已作出的程序上的行為的效力。

二、在本行政法規生效前已開設的公開招標及公開考試仍然有效。

三、在不妨礙第五條第二款規定的情況下，並在海關關員專有的制度生效前，顧問是從水警稽查局高級職程的人員中選任。

四、在不妨礙第八條第二款規定的情況下，紀律委員會於執行在轉入海關關員編制的人員紀律事宜上的諮詢職務時，其結構、職權及運作受《澳門保安部隊軍事化人員通則》規範。

五、在不妨礙第九條第五款規定的情況下，並在海關關員專有的制度生效前，內部審查辦公室的審查員係從水警稽查局高級職程的人員中委任。

第三十六條
紀念日

十一月六日為“澳門特別行政區海關日”。

第三十七條
徽號

一、海關徽號載於本行政法規的附表四，該附表為本行政法規的組成部分。

二、上款所指徽號的修改，由行政命令核准之。

第三十八條
制服

海關關長、副海關關長及助理海關關長在其應參與的莊嚴儀式時，可穿制服，該制服的式樣由行政命令核准之。

第三十九條
生效

本行政法規自公佈翌月首日起生效。

Artigo 35.º

Norma transitória

1. Toda a documentação, processos arquivados e cuja tramitação se encontre em curso, dos quais se relacionam com as atribuições e competências dos SA, bem como os relativos ao pessoal civil do quadro da DSFSM e da DSE a que se referem os n.ºs 2, 3 e 7 do artigo 33.º, transitam no prazo de seis meses para os SA, sem prejuízo dos efeitos dos actos processuais já praticados.

2. Mantêm-se válidos os concursos públicos e abertos antes da entrada em vigor do presente regulamento administrativo.

3. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º, o recrutamento dos assessores faz-se de entre o pessoal das carreiras superiores da PMF até à entrada em vigor do regime próprio do pessoal alfandegário.

4. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 8.º, à estrutura, competência e funcionamento do CD, enquanto no exercer de funções consultivas em matéria de disciplina do pessoal integrado no quadro de pessoal alfandegário dos SA, são aplicáveis as normas do EMFSM.

5. Sem prejuízo do disposto no n.º 5 do artigo 9.º, a nomeação dos auditores do GAI faz-se de entre o pessoal das carreiras superiores da PMF até à entrada em vigor do regime próprio do pessoal alfandegário.

Artigo 36.º

Dia comemorativo

«O dia da Alfândega da RAEM» é o dia 6 de Novembro.

Artigo 37.º

Logotipo

1. O logotipo dos SA é o constante do anexo IV ao presente regulamento administrativo, que dele faz parte integrante.

2. As alterações ao logotipo referido no número anterior podem ser aprovadas por ordem executiva.

Artigo 38.º

Fardamento

O Director-geral dos SA, o Subdirector-geral e os adjuntos podem usar, durante as solenidades que devam participar, o fardamento de modelo aprovado por ordem executiva.

Artigo 39.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

附表一
MAPA ANEXO I

海關關員編制
Quadro de pessoal alfandegário dos SA

1. 領導

Direcção

職級 Categoria	職位數目 Lugares
海關關長 Director-geral	1
副海關關長 Subdirector-geral	1
助理海關關長 Adjunto	2

2. 高級職程

Carreira superior

職級 Categoria	編制 Quadro	高級職程 Carreira superior
關務總長 Intendente alfandegário		5
副關務總長 Subintendente alfandegário		14
關務監督 Comissário alfandegário		17
副關務監督 Subcomissário alfandegário		10

3. 基礎職程

Carreiras de base

職級 / 編制 Categoria/Quadro	一般基礎職程 Carreira geral de base
關務督察 Inspector alfandegário	38
副關務督察 Subinspector alfandegário	88
首席關員 Verificador principal alfandegário	250
一等關員 / 關員 Verificador de primeira alfandegário/ Verificador alfandegário	740

職級 / 編制 Categoria/Quadro	專業職程 Carreira de especialistas
機械專業關務督察 Inspector alfandegário mecânico	2
機械專業副關務督察 Subinspector alfandegário mecânico	5
機械專業首席關員 Verificador principal alfandegário mecânico	8
機械專業一等關員 / 機械專業關員 Verificador de primeira alfandegário mecânico/ Verificador alfandegário mecânico	20

附表二

MAPA ANEXO II

海關文職人員編制

Quadro de pessoal civil dos SA

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 Lugares
主管 Chefia	---	廳長 Chefe de departamento	1
	---	處長 Chefe de divisão	1
高級技術員 Técnico superior	9	高級技術員 Técnico superior	10
資訊人員 Informática	9	高級資訊技術員 Técnico superior de informática	2
	8	資訊技術員 Técnico de informática	2
	7	資訊督導員 Assistente de informática	1
技術員 Técnico	8	技術員 Técnico	5
翻譯人員 Interpretação e tradução	---	翻譯員 Intérprete-tradutor	2
專業技術員 Técnico-profissional	7	技術輔導員 Adjunto-técnico	3
	7	無線電通訊輔導技術員 Técnico-adjunto de radiocomunicações	1 a)
行政人員 Administrativo	5	行政文員 Oficial administrativo	9

a) 職位出缺時予以取消。

Lugar a extinguir quando vagar.

附表三

MAPA ANEXO III

領導人員的轉入

Transição do pessoal de direcção

水警稽查局領導官職 Cargos de direcção da PMF	海關領導官職 Cargos de direcção dos SA
水警稽查局局長 Comandante da PMF	副海關關長 Subdirector-geral dos SA
水警稽查局副局長 Segundo Comandante da PMF	助理海關關長 Adjunto

附表四

MAPA ANEXO IV

中華人民共和國澳門特別行政區海關徽號

O logotipo dos Serviços de Alfândega da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China



色彩說明

Descrição de cores

- | | |
|--|--|
| A. 深藍色 (印刷專色 281)
Azul escuro (Pantone 281) | E. 淺藍色 (印刷專色 278)
Azul claro (Pantone 278) |
| B. 灰色 (印刷專色 5483)
Cinzento (Pantone 5483) | F. 銀色 (印刷專色 877C銀)
Prata (Pantone 877C prata) |
| C. 藍色 (印刷專色 300)
Azul (Pantone 300) | G. 金色 (印刷專色 871金)
Ouro (Pantone 871 ouro) |
| D. 綠色 (印刷專色 348)
Verde (Pantone 348) | H. 黑色 (印刷專色 黑)
Preto (Pantone preto) |

第 43/2008 號行政命令

Ordem Executiva n.º 43/2008

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據九月十五日第39/97/M號法令第九條的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/97/M, de 15 de Setembro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條

許可

許可“威尼斯人澳門股份有限公司”（葡文名稱為“Venetian Macau, S.A.”）以風險自負形式在“澳門四季酒店”內名為“百利沙”的經營幸運博彩及其他方式博彩的地點經營兩個新兌換櫃檯。

Artigo 1.º

Autorização

A «Venetian Macau, S.A.», em chinês «威尼斯人澳門股份有限公司», é autorizada a explorar, por sua conta e risco, dois novos balcões de câmbio instalados no local de exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos, denominado «Plaza», no «Four Seasons Hotel Macau».

第二條

經營業務的範圍

“威尼斯人澳門股份有限公司”僅可在兌換櫃檯進行以下交易：

Artigo 2.º

Âmbito de exploração de actividades

A «Venetian Macau, S.A.» apenas pode efectuar nos balcões de câmbio as seguintes operações:

- （一）買賣外地的法定流通紙幣及硬幣；
- （二）購買旅行支票。

1) Compra e venda de notas e moedas com curso legal no exterior;

2) Compra de cheques de viagem.

第三條

經營業務的特別條款

經營本行政命令許可的業務的特別條款由澳門金融管理局訂定。

Artigo 3.º

Condições específicas de exploração das actividades

As condições específicas de exploração das actividades autorizadas pela presente ordem executiva são fixadas pela Autoridade Monetária de Macau.

第四條

生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零零八年十一月二十日。

命令公佈。

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de Novembro de 2008.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

行政長官 何厚鏞

第 318/2008 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 318/2008

鑑於提供衛星電視廣播電信服務要求有關經營人在技術、財政及企業上均具有高度能力；

Considerando que a prestação do serviço de telecomunicações de radiodifusão televisiva por satélite exige um elevado grau de qualificações técnicas e capacidade financeira e empresarial por parte do respectivo operador;

又鑑於“澳門蓮花衛視傳媒有限公司”具備必要條件，能以適當方式提供上述服務；

基於此；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據一月十九日第3/98/M號法令第三條第三款的規定，作出本批示。

一、“澳門蓮花衛視傳媒有限公司”獲發准照，並根據附於本行政長官批示並成為其組成部份之准照所載之規定及條件，提供衛星電視廣播電信服務。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零零八年十一月二十日

行政長官 何厚鏞

第1/2008號准照
第318/2008號行政長官批示附件
衛星電視廣播電信服務

1. 目的

1.1. 透過本憑證，澳門特別行政區行政長官賦予總辦事處設於澳門特別行政區，在商業及動產登記局登記編號為15160（SO），以下簡稱“持牌人”之“澳門蓮花衛視傳媒有限公司”，葡文為“Macau Lotus TV Media via Satélite, Limitada”英文為“Macau Lotus Satellite TV Media Limited”，以六個不同節目提供衛星電視廣播電信服務的權利。為此，准予：

1.1.1. 與取得准照的澳門特別行政區電信系統經營人簽立合同，通過1.1.1.所指的節目進行衛星傳輸及廣播；

1.1.2. 開展13.2.所指的附帶業務；

1.1.3. 建立及操控對實現本准照所定條件所需的、開通澳門特別行政區內或外的私用電信系統，但其分系統及設備須領有法律所定的准照和許可。

1.2. 在任何情況下，1.1.之規定不可解釋為包括建立及操控公用電信系統，並透過該系統播送經許可的節目之權利。

1.3. 經在《澳門特別行政區公報》刊登行政長官批示批准並繳納有關費用後，持牌人可以增加節目數目。

Considerando ainda que a sociedade «Macau Lotus TV Media via Satélite, Limitada» reúne as condições necessárias para, de forma adequada, assegurar a prestação daquele serviço;

Assim;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 3/98/M, de 19 de Janeiro, o Chefe do Executivo manda:

1. A «Macau Lotus TV Media via Satélite, Limitada» fica licenciada para prestar o serviço de telecomunicações de radiodifusão televisiva por satélite, nos termos e nas condições constantes da licença anexa ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de Novembro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Licença n.º 1/2008
(Anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 318/2008)
Serviço de telecomunicações de radiodifusão televisiva por satélite

1. Objecto

1.1. O Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) confere, pelo presente título, à sociedade «澳門蓮花衛視傳媒有限公司», em português «Macau Lotus TV Media via Satélite, Limitada» e, em inglês «Macau Lotus Satellite TV Media Limited», com sede na RAEM, registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º 15160(SO), adiante designada por «Titular», o direito de prestar o serviço de telecomunicações de radiodifusão televisiva por satélite, num total de 6 programas distintos, ficando, para o efeito, autorizada a:

1.1.1. Contratar com operadores de sistemas de telecomunicações da RAEM, devidamente titulados, o transporte e a radiodifusão por satélite dos programas referidos em 1.1.;

1.1.2. Desenvolver as actividades subsidiárias referidas em 13.2.;

1.1.3. Instalar e operar os sistemas de telecomunicações de utilização privada necessários à execução das condições previstas na Licença, quer em ligações na RAEM, quer do e para o exterior, devendo os subsistemas e equipamentos que deles façam parte possuir as licenças e autorizações requeridas por lei.

1.2. O disposto em 1.1. não pode ser interpretado, em caso algum, como abrangendo o direito de instalar e operar o sistema de telecomunicações de utilização pública através do qual são radiodifundidos os programas autorizados.

1.3. O Titular pode ser autorizado, por despacho do Chefe do Executivo a publicar no *Boletim Oficial*, a aumentar o número de programas, mediante o pagamento das respectivas taxas.

2. 定義

本准照內下列用詞定義為：

- 1) 衛星電視廣播電信服務——無線電通信服務，其內的電視信號，在不影響由第三者轉播下，由持牌人通過太空站發出或轉播，供不論個人或集體之一般公眾直接接收；
- 2) 電信系統——一系列電信基礎設施，一旦以物理或電磁的方式，直接或透過與其他系統互連而與終端設備接駁，即能全面提供或使用獲發給准照的服務，且電信系統對全面提供或使用該服務屬必須者。終端設備不屬於電信系統的組成部份；
- 3) 第三者之轉播——由持牌人批准的實體以任何電信服務，同步接收及傳送完整且不作改動的節目，該等節目構成獲發給准照的實體所提供之衛星電視廣播電信服務；
- 4) 頻道——用於傳播特定節目的技術路徑，其技術特徵應以國際電信聯盟（UIT）之有關規定為準；
- 5) 節目——按某個概括性或特定性的節目安排而設定的視聽內容，並通常以一個與其相關的標記/標誌予以識別；
- 6) 節目安排——在節目時間內播出的一系列互不相同，並經選定的視聽內容組合。

3. 提供服務的形式

提供以下形式的衛星電視廣播電信服務：

- 1) 無償形式，一般公眾毋須向持牌人繳付任何費用而使用服務；
- 2) 收費形式，一般公眾向持牌人或其批准的第三者繳付某項費用而使用服務。

4. 公用電信系統

4.1. 本准照不賦予持牌人建立及操控用以廣播許可節目的公用電信系統的權利；

4.2. 僅在顯示獲發給准照的電信系統經營者無能力或能力不足的情況下，方許可持牌人建立及操控自己的公用電信系統，但需為此目的而取得准照；

4.3. 可由在國際電信聯盟法律文件留給衛星廣播服務使用的或可留給其他電信服務使用的頻帶內運作的衛星，提供衛星電視廣播電信服務。

2. Definições

Para efeitos da presente Licença, entende-se por:

- 1) Serviço de telecomunicações de radiodifusão televisiva por satélite — o serviço de radiocomunicações em que os sinais de televisão emitidos ou retransmitidos, através de estações espaciais, se destinam a ser recebidos directamente pelo público em geral, individual ou comunitariamente, sem prejuízo de serem retransmitidos por terceiros;
- 2) Sistema de telecomunicações — o conjunto de infra-estruturas de telecomunicações que, uma vez ligado, física ou electromagneticamente a equipamento terminal, directamente ou através de interligação com outros sistemas, permite e é necessário à prestação ou utilização plena do serviço licenciado. Os equipamentos terminais não fazem parte do sistema de telecomunicações;
- 3) Retransmissão por terceiros — a recepção e difusão simultânea, integral e inalterada, por qualquer serviço de telecomunicações, por entidade autorizada pelo Titular, dos programas que constituem o serviço de telecomunicações de radiodifusão televisiva por satélite por ele prestado;
- 4) Canal — a via técnica utilizada para a transmissão de determinado programa e cujas características técnicas devem ser entendidas no sentido estabelecido nas disposições relevantes da União Internacional das Telecomunicações (UIT);
- 5) Programa — o conteúdo audiovisual estabelecido em função de uma determinada programação genérica ou específica e que normalmente é identificado por um identificativo/logotipo único que lhe está associado;
- 6) Programação — o conjunto das obras ou peças audiovisuais normalmente distintas, escolhidas para serem difundidas durante o horário de funcionamento do programa.

3. Modalidades de prestação do serviço

A prestação do serviço de telecomunicações de radiodifusão televisiva por satélite inclui as seguintes modalidades:

- 1) Gratuita, quando o público em geral utiliza o serviço sem o pagamento de qualquer retribuição ao Titular;
- 2) Por subscrição, quando o serviço é utilizado pelo público aderente, mediante o pagamento de uma retribuição ao Titular ou a terceiro por ele autorizado, em função dos programas recebidos.

4. Sistema de telecomunicações de utilização pública

4.1. A Licença não confere ao Titular o direito de instalar e operar o sistema de telecomunicações de utilização pública através do qual são radiodifundidos os programas autorizados.

4.2. A instalação e operação pelo Titular de um sistema próprio de telecomunicações de utilização pública só será permitida no caso de se encontrar demonstrada a inexistência ou insuficiência de capacidade por parte dos operadores dos sistemas de telecomunicações licenciados, dependendo sempre da atribuição de uma licença para o efeito.

4.3. O serviço de telecomunicações de radiodifusão televisiva por satélite pode ser prestado através de satélites que operam em bandas de frequência que, segundo os instrumentos jurídicos internacionais da UIT, estão reservadas para os serviços de radiodifusão por satélite ou, sendo viável, para outros serviços de telecomunicações.

5. 有效期

5.1. 本准照的有效期為十五年，由發出日起計，但不妨礙行政長官與持牌人在准照生效的第十年內，對本准照的各項條件進行檢討；

5.2. 持牌人可在期滿前一年向行政長官提出有依據的申請，在符合發出准照所需的法定條件和要求時，以相同或較短的期限續期。

6. 開始提供服務

持牌人必須在本准照發出日起一年期內，按照附件的計劃，開始提供服務。

7. 保證金

7.1. 本准照發出後三十天內，持牌人必須在庫房其中一間代理銀行繳存現金\$2,500,000.00（澳門幣貳佰伍拾萬元整）或由在澳門特別行政區運作的銀行或保險公司發出，以即付形式（first demand）作出的銀行擔保或保險擔保，作為向澳門特別行政區提交在其牌照有效期內的保證金；

7.2. 保證金用以保證持牌人履行本准照所載之義務，而澳門特別行政區政府可動用該保證金以其在本准照範圍內有權收取的款項；

7.3. 倘按上款規定動用了保證金，持牌人必須在收到通知之日起計三十天內，予以重置；

7.4. 准照如因可歸責於持牌人的原因被放棄或廢止，保證金撥歸澳門特別行政區政府所有；

7.5. 准照期限告滿或因不可歸責於持牌人的原因而被廢止時，保證金即時退還；

7.6. 倘准照因不可歸責於持牌人的原因而全部中止，則在中止期間內為維持保證金而衍生的負擔，由澳門特別行政區承擔。

8. 稅項

8.1. 持牌人對每個播出的節目，繳付\$100,000.00（澳門幣壹拾萬元整）的稅金；

8.2. 持牌人還需繳付相等於經營獲發准照中所准許提供的服務及附帶業務的毛收益百分之一點五的年度稅；

8.3. 上兩款所指的稅項須在電信管理局發出有關通知後向財政局繳納，前者在每個節目開始廣播之前交納，後者則根據上一年度的業績作出計算，於每年度首季內繳交。

5. Prazo

5.1. A presente Licença é válida pelo prazo de 15 anos, a contar da data da sua emissão, sem prejuízo de o Chefe do Executivo e o Titular procederem à revisão das suas condições no décimo ano de vigência da mesma.

5.2. O prazo pode ser renovado pelo mesmo período ou por período inferior, a requerimento do Titular, devidamente fundamentado, dirigido ao Chefe do Executivo até 1 ano antes do seu termo, verificadas as condições e os requisitos legais de que dependa a sua atribuição.

6. Início da prestação do serviço

O Titular fica obrigado a iniciar a prestação do serviço licenciado no prazo de 1 ano a contar da data de emissão da presente Licença, de acordo com os planos anexos.

7. Caução

7.1. No prazo de 30 dias após a emissão da Licença, o Titular deve prestar caução a favor do Governo da RAEM para todo o período de validade da mesma, por meio de depósito de \$ 2 500 000,00 (dois milhões e quinhentas mil patacas) em dinheiro em um dos bancos agentes do Tesouro, ou de garantia bancária idónea ou seguro-caução, em regime de primeira solicitação («first demand»), contratados em banco ou seguradora a operar na RAEM.

7.2. A caução destina-se a garantir o cumprimento das obrigações do Titular decorrentes da Licença, podendo o Governo da RAEM utilizá-la para liquidar quantias a que tenha direito no âmbito da mesma.

7.3. Sempre que seja utilizada nos termos do número anterior, a caução deve ser reconstituída pelo Titular no prazo de 30 dias após ser notificado para esse efeito.

7.4. Nos casos de renúncia ou revogação da Licença por motivo imputável ao Titular, a caução reverte a favor da RAEM.

7.5. No termo do prazo da Licença ou em caso de revogação por motivo não imputável ao Titular, a caução é imediatamente libertada.

7.6. Havendo lugar à suspensão total da Licença por motivo não imputável ao Titular, os encargos decorrentes da manutenção da caução correm por conta da RAEM durante o tempo que durar a suspensão.

8. Taxas

8.1. Por cada programa radiodifundido é devida pelo Titular uma taxa única de \$ 100 000,00 (cem mil patacas).

8.2. É ainda devida pelo Titular uma taxa anual de valor correspondente a 1.5% das receitas brutas de exploração do serviço licenciado e das actividades subsidiárias.

8.3. As taxas referidas nos números anteriores são pagas na Direcção dos Serviços de Finanças, após notificação para o efeito da Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações (DSRT), antes do início da radiodifusão de cada programa e no primeiro trimestre de cada ano, com referência ao exercício anterior, respectivamente.

9. 准照衍生權利的轉讓

未經行政長官預先許可，不得以無償或有償方式轉讓本准照所衍生的權利。

10. 持牌人要求的放棄及中止准照

10.1. 在最少提前六個月以書面通知行政長官後，持牌人可於任何時間放棄准照所賦予的權利；

10.2. 牌照可應持牌人的要求而中止，但期間不得超逾一年。

11. 因不履行而導致的中止及廢止

11.1. 當持牌人不遵守授予准照時所定的規定及條件，尤其出現下列情況時，行政長官可在電信管理局建議下，中止或廢止准照：

11.1.1. 違反4.1.及4.2.的規定，建立及/或操控公用電信系統；

11.1.2. 不按期限開始提供獲發給准照之服務；

11.1.3. 因直接歸責於持牌人的原因，在未經批准下全部或部分中止所提供的服務；

11.1.4. 因歸責於持牌人的原因，中斷提供服務超過一年；

11.1.5. 在未獲批准前，安裝與操作有關設備及提供服務；

11.1.6. 違反24.1.及24.2.的規定；

11.1.7. 不繳交或不重置保證金；

11.1.8. 欠交本准照所要求繳交的稅項；

11.1.9. 未經許可而轉讓准照所衍生的權利；

11.1.10. 多次違反監察實體所作的指示及建議；

11.1.11. 持牌人將公司總辦事處或主行政管理機關遷出澳門特別行政區；

11.1.12. 未經許可下，改變持牌人公司的宗旨、減少資本、將公司變更、合併、分立或解散；

11.1.13. 破產、訂立債權人協議、訂立債權人與債務人和解協議、或轉讓持牌人資產的主要部分。

11.2. 未經聽取持牌人的意見前，不得宣告中止或廢止准照；

11.3. 因不履行規定而被中止或廢止准照時，持牌人無權索取任何賠償，亦不被豁免所應繳納的稅金；

9. Transmissibilidade dos direitos emergentes da Licença

Os direitos emergentes da Licença não podem ser transmitidos, a título gratuito ou oneroso, sem prévia autorização do Chefe do Executivo.

10. Renúncia e suspensão da Licença a pedido do Titular

10.1. O Titular pode, a todo o tempo, renunciar aos direitos conferidos pela Licença, desde que do facto dê conhecimento por escrito ao Chefe do Executivo, com a antecedência mínima de 6 meses.

10.2. A pedido do Titular, a Licença pode ser suspensa por prazo não superior a 1 ano.

11. Suspensão e revogação por incumprimento

11.1. A Licença pode ser suspensa ou revogada pelo Chefe do Executivo, sob proposta da DSRT, quando o Titular não respeite os termos e condições em que é atribuída, designadamente quando se verifique:

11.1.1. A instalação e/ou operação de sistema de telecomunicações de utilização pública em violação do disposto em 4.1. e 4.2.;

11.1.2. O incumprimento do prazo para início da prestação do serviço licenciado;

11.1.3. A suspensão total ou parcial, não autorizada, da prestação do serviço por motivo directamente imputável ao Titular;

11.1.4. A interrupção da prestação do serviço imputável ao Titular, por período superior a 1 ano;

11.1.5. A instalação e operação de equipamentos e a prestação de serviços não licenciados;

11.1.6. A violação do disposto em 24.1. e 24.2.;

11.1.7. A não prestação ou a não reconstituição da caução;

11.1.8. A falta de pagamento das taxas devidas pela Licença;

11.1.9. A transmissão, não autorizada, de direitos emergentes da Licença;

11.1.10. O desrespeito reiterado das indicações e recomendações das entidades fiscalizadoras;

11.1.11. A mudança da sede social ou da administração principal do Titular para o exterior da RAEM;

11.1.12. A alteração do objecto social, redução do capital, transformação, fusão, cisão ou dissolução do Titular, não autorizadas;

11.1.13. A falência, acordo de credores, concordata ou alienação de parte essencial do património do Titular.

11.2. A suspensão ou a revogação da Licença não serão declaradas sem prévia audição do Titular.

11.3. A suspensão ou a revogação da Licença por incumprimento não conferem ao Titular o direito a qualquer indemnização e não o isentam do pagamento das taxas que sejam devidas.

11.4. 中止或廢止准照，並不豁免持牌人承擔所要承擔的民事或刑事責任或受其他法定處分。

12. 以公共利益為理由的中止或廢止

12.1. 除上條款所規定情況外，行政長官可在依法保護持牌人的權利下，以公共利益為由，全部或局部中止或廢止准照；

12.2. 倘以公共利益為由而中止或廢止准照，持牌人有權按照法律獲得賠償；

12.3. 賠償價值的計算會考慮已作出的投資，以及因中止或廢止准照而被中止的利潤。

13. 持牌人公司之標的

13.1. 持牌人公司之標的必須包括提供衛星電視廣播電信服務；

13.2. 持牌人還可自行，或與其他自然人或法人合夥經營下列附帶業務：

13.2.1. 廣告業；

13.2.2. 提供專業培訓及技術支援服務；

13.2.3. 與節目贊助有關的業務；

13.2.4. 與製作場所時間、製作及剪接有關的業務；

13.2.5. 錄製、出版、出售視聽刊物及與本身業務有關的其他產品；

13.2.6. 在新聞局預先批准下租賃節目時間；

13.2.7. 洽商用於服務的解碼器及其他設備或器材如：出租、融資租賃或出售；

13.2.8. 裝置用作接收衛星廣播收費服務的基建及設備；

13.2.9. 與其他廣播機構進行視聽作品業務。

13.3. 提供或經營13.2.所指的服務及業務，不可對持牌人的主要宗旨及准照的規定和條件造成影響。

14. 持牌人的總辦事處及章程

14.1. 持牌人必須在澳門特別行政區設立總辦事處及主要行政管理機關；

11.4. A suspensão ou a revogação da Licença não exoneram o Titular de eventual responsabilidade civil ou criminal, nem de outras penalidades legalmente previstas.

12. Suspensão e revogação por razões de interesse público

12.1. Para além dos casos previstos na cláusula anterior, a Licença pode ainda ser suspensa, total ou parcialmente, ou revogada pelo Chefe do Executivo, quando razões de interesse público o imponham, no respeito dos direitos do Titular legalmente protegidos.

12.2. A suspensão ou a revogação da Licença por razões de interesse público conferem ao Titular o direito a uma indemnização, nos termos da lei.

12.3. O cálculo do valor da indemnização tem em consideração o investimento realizado, bem como os lucros cessantes por causa da suspensão ou revogação da Licença.

13. Objecto social do Titular

13.1. O objecto social do Titular deve incluir a prestação do serviço de telecomunicações de radiodifusão televisiva por satélite.

13.2. O Titular pode ainda exercer, por si ou em associação com outras pessoas singulares ou colectivas, as seguintes actividades subsidiárias:

13.2.1. Exploração da actividade publicitária;

13.2.2. Prestação de serviços de formação profissional e assistência técnica;

13.2.3. Comercialização do patrocínio de programas;

13.2.4. Comercialização de tempos de estúdio, produção e montagem;

13.2.5. Gravação, edição e comercialização de publicações áudio e vídeo e de outros produtos relacionados com a sua actividade;

13.2.6. Contratação de tempo de programação, desde que previamente autorizado pelo Gabinete de Comunicação Social (GCS);

13.2.7. Comercialização, designadamente aluguer, locação financeira ou venda, de descodificadores e outros equipamentos ou aparelhos destinados à prestação do serviço licenciado;

13.2.8. Instalação de infra-estruturas e equipamentos destinados à recepção por subscrição de serviços de radiodifusão por satélite;

13.2.9. Comercialização de obras audiovisuais para outros organismos de radiodifusão.

13.3. A prestação dos serviços e o exercício das actividades referidas em 13.2. não podem afectar a prossecução do objecto principal do Titular e os termos e condições da Licença.

14. Sede e estatutos do Titular

14.1. O Titular tem obrigatoriamente a sua sede e administração principal na RAEM.

14.2. 持牌人的章程應遵守現行法例及准照所訂立的規定和條件；

14.3. 持牌人未經行政長官事先許可，不得作出下列行為：

14.3.1. 更改公司之標的；

14.3.2. 減少公司資本；

14.3.3. 變更、分立、合併或解散公司。

15. 公司資本及公司在其他公司參資

15.1. 持牌人全數到位的公司資本為\$10,000,000.00（澳門幣壹仟萬元整）；

15.2. 持牌人可自由在其他公司參資。

16. 賬目的審計及提交

16.1. 持牌人的賬目須每年由公認有資格及能力的澳門特別行政區註冊核數公司查核。

16.2. 持牌人必須在每個營業年度結束後一百二十天內，向電信管理局提交經過查核、證明和通過的業務報告和賬目。

17. 計劃

17.1. 持牌人必須提交整個准照有效期的總體計劃，以及各個五年計劃，其內需包括下列資料：

17.1.1. 落實計劃的所需投資；

17.1.2. 人員結構；

17.1.3. 使用者及繳費用戶的預計數目；

17.1.4. 頻道數目及有關的節目安排計劃。

17.2. 持牌人還須提交各個年度計劃，其內需包括：

17.2.1. 提供服務所需系統的說明，指出其經營者名稱，衛星的名稱、國籍及頻率，“轉發器”數目以及信號的覆蓋範圍；

17.2.2. 操作方法及技術發展計劃；

17.2.3. 收費服務的收付款方式及發票方法。

17.3. 總體計劃及首個年度計劃，分別為附件一及二所載者。

18. 持牌人的權利

18.1. 除法律或本准照規定的其他權利外，持牌人有權：

14.2. Os estatutos do Titular devem respeitar a legislação em vigor e os termos e condições da Licença.

14.3. O Titular não pode, sem prévia autorização do Chefe do Executivo, realizar qualquer dos seguintes actos:

14.3.1. Alteração do objecto social;

14.3.2. Redução do capital social;

14.3.3. Transformação, cisão, fusão ou dissolução da sociedade.

15. Capital social e participação no capital de outras sociedades

15.1. O capital social do Titular, integralmente realizado, é de \$ 10 000 000,00 (dez milhões de patacas).

15.2. O Titular pode livremente adquirir participações sociais de outras sociedades.

16. Auditoria e envio das contas

16.1. As contas do Titular devem ser anualmente auditadas por uma sociedade de auditores inscrita na RAEM, de reconhecida idoneidade e competência.

16.2. O Titular fica obrigado a enviar à DSRT, até 120 dias após o termo de cada exercício, o relatório de actividades e contas desse exercício, devidamente auditadas, certificadas e aprovadas.

17. Planos

17.1. O Titular fica obrigado a apresentar um plano geral para o período de validade da Licença, bem como planos para cada período de 5 anos, incluindo informação sobre, designadamente:

17.1.1. Os investimentos necessários à respectiva concretização;

17.1.2. A sua estrutura de pessoal;

17.1.3. O número previsível de utentes e subscritores;

17.1.4. O número de canais e os respectivos planos de programação.

17.2. O Titular fica ainda obrigado a apresentar planos anuais, que incluam, designadamente:

17.2.1. A descrição do sistema necessário à prestação do serviço, com indicação do respectivo operador, da designação, nacionalidade e frequências do satélite, número de «transponders» e área de cobertura do sinal;

17.2.2. O método de operação e o plano de desenvolvimento técnico;

17.2.3. As modalidades de pagamento e de cobrança e o método de facturação dos serviços por subscrição.

17.3. O plano geral e o plano anual para o primeiro ano da Licença são os constantes dos anexos I e II, respectivamente.

18. Direitos do Titular

18.1. Para além dos previstos na lei ou em outras disposições da presente Licença, constituem direitos do Titular:

- 18.1.1. 按照適用法例的規定，連接樓宇的電信基礎設施；
- 18.1.2. 人員及車輛經適當認別及因工作需要時，自由進出公眾地方；
- 18.1.3. 進出按用戶合同規定裝有設備的地方；
- 18.1.4. 為提供服務而與第三者簽立合同及收取回報，包括轉播其他經營者的節目，向第三者出售自己製作的視聽作品及轉播自己的節目；
- 18.1.5. 向繳費用戶和使用者收取所提供服務的費用及其他收費。
- 18.2. 持牌人在行使18.1.所賦予的權利時，若引致任何損壞，概由持牌人專責修復。

19. 持牌人的義務

- 19.1. 除法律及本准照訂明的其他義務外，持牌人尚有下列義務：
- 19.1.1. 擁有必要的人力、技術、器材及財政資源，以維持獲發准照服務的提供；
- 19.1.2. 在經營方式及在提供本准照範圍內所准許服務上，採用緊隨發展趨勢的技術；
- 19.1.3. 確保持續提供獲發准照之服務；
- 19.1.4. 實施必需的工作，使本准照包含的設施和設備有良好的保養；
- 19.1.5. 確保建立資訊服務及一般公眾的申訴服務；
- 19.1.6. 向監察實體提供為執行職務所需的資料和解釋；
- 19.1.7. 與第三者簽立合同轉播自己的節目，須通知電信管理局，並指出對方簽約人的名稱、轉播合約概括的範圍、繳費用戶或使用者的預計數目及其他視為適當的資料；
- 19.1.8. 準時繳交本准照所規定的稅款；
- 19.1.9. 遵守澳門特別行政區及廣播信號覆蓋之國家或地區的現行法例，以及由有權限實體依法作出的命令、強制令、指令、指引、建議和指示；
- 19.1.10. 遵守適用的國際規範，尤指國際電信聯盟所作出者。
- 19.2. 提供收費服務時，持牌人還須：
- 19.2.1. 提供終端設備，包括取得服務用的解碼器，以及在繳費用戶要求及繳付適當報酬下，確保其安裝和保養；

- 18.1.1. Interligar-se às infra-estruturas de telecomunicações dos edifícios, nos termos da legislação aplicável;
- 18.1.2. Aceder e ter livre trânsito de agentes e viaturas em lugares públicos, desde que devidamente identificados e sempre que a natureza do trabalho o exija;
- 18.1.3. Aceder aos locais onde estejam instalados os equipamentos, nos termos indicados nos contratos de adesão;
- 18.1.4. Celebrar contratos com terceiros e receber contrapartidas pela prestação do seu serviço, incluindo a retransmissão dos programas de outros operadores, a venda a terceiros de obras audiovisuais por si produzidas e a retransmissão dos seus próprios programas;
- 18.1.5. Cobrar taxas, tarifas e outros preços pelos serviços prestados aos subscritores e utentes.
- 18.2. A reparação dos danos causados no exercício dos direitos conferidos em 18.1. é da exclusiva responsabilidade do Titular.

19. Obrigações do Titular

- 19.1. Para além das que resultam da lei e de outras estabelecidas nesta Licença, constituem obrigações do Titular:
- 19.1.1. Manter os meios humanos, técnicos, materiais e financeiros necessários à prestação do serviço licenciado;
- 19.1.2. Acompanhar a evolução técnica do processo de exploração adoptado e dos serviços oferecidos no âmbito da Licença;
- 19.1.3. Garantir a continuidade da prestação do serviço licenciado;
- 19.1.4. Efectuar os trabalhos necessários à boa conservação das instalações e equipamentos abrangidos pela Licença;
- 19.1.5. Assegurar a existência de serviços de informações e de reclamações destinados ao público em geral;
- 19.1.6. Prestar às entidades fiscalizadoras as informações e os esclarecimentos necessários ao desempenho das suas funções;
- 19.1.7. Comunicar à DSRT a celebração de contratos para a retransmissão dos seus programas por terceiros, com indicação do operador contratante, da área abrangida pelo contrato de retransmissão, do número estimado de subscritores ou utentes e de outras informações julgadas convenientes;
- 19.1.8. Pagar pontualmente as taxas devidas pela Licença;
- 19.1.9. Observar a legislação em vigor na RAEM e nos países ou territórios cobertos pelos sinais radiodifundidos, bem como as ordens, injunções, comandos, directivas, recomendações e instruções que, nos termos da lei, lhe sejam dirigidos pelas entidades competentes;
- 19.1.10. Cumprir as normas internacionais aplicáveis, designadamente as da UIT.
- 19.2. Na prestação do serviço por subscrição, o Titular fica ainda obrigado a:
- 19.2.1. Disponibilizar os equipamentos terminais, incluindo descodificadores, necessários para o acesso aos serviços, bem como a assegurar a respectiva instalação e conservação, a solicitação do subscritor e mediante adequada remuneração;

19.2.2. 確保建立維修部及報損服務；

19.2.3. 發給繳費用戶詳盡的賬單。

20. 與其他經營者及繳費用戶之關係

持牌人不得拒絕向符合要求並能滿足適用法例和規章所定條件的人士，提供獲批准的任何一種形式的服務。

21. 提供服務的持續性

21.1. 持牌人必須根據本准照、17.所指之計劃、與其他經營者或繳費用戶訂立的協議規定，確保提供服務的持續性；

21.2. 因電信管理局批准在任何電信系統或分系統組件上進行工事或因非歸責於持牌人的行為或事實，方得提供有限度服務或中斷服務，但因不可抗力迫使即時實行，以免造成更大損失的情況，不在此限；

21.3. 在非上款訂定的情況下，持牌人須對因提供有限度服務或中斷服務而對使用者、繳費用戶或第三者造成的損失負責；

21.4. 如預料提供有限度服務或中斷服務，持牌人須向電信管理局、繳費用戶及有需要之市民大眾作出合理的預先通報，並說明提供有限度服務或中斷服務的時間、地區及原因。

22. 服務的素質

22.1. 持牌人必須按照電信管理局訂定的基本素質指標，提供獲發給准照之服務；

22.2. 電信管理局提出要求時，持牌人必須提供一切足以對其各項業務作出服務素質評估的報告、資料和數據。

23. 頻道和節目的改動

廣播的頻道或節目如有改動，應最少提前十五天通知電信管理局，並指出：

- 1) 頻道或節目之名稱；
- 2) 負責實體，來源國或地區；
- 3) 內容概述或節目時間表；
- 4) 啟播或重新啟播的日期及接收地理範圍。

24. 節目內容

24.1. 持牌人播送或轉播節目，內容應切合收視公眾的社會，政治及文化價值；

19.2.2. Garantir a existência de serviços de assistência comercial e de participação de avarias;

19.2.3. Fornecer facturação detalhada aos subscritores.

20. Relações com outros operadores e com os subscritores

O Titular não pode recusar a prestação do serviço, em qualquer das suas modalidades, a quem preencha os requisitos exigíveis e cumpra as condições impostas pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

21. Continuidade da prestação do serviço

21.1. O Titular fica obrigado a garantir a continuidade da prestação do serviço, nos termos previstos na Licença, nos planos indicados em 17. e nos acordos a celebrar com outros operadores e com os subscritores.

21.2. O serviço só pode sofrer restrições e interrupções para a realização de trabalhos em qualquer componente do sistema ou dos subsistemas de telecomunicações, obtida a autorização da DSRT, salvo casos de força maior que imponham a sua imediata realização para obviar a prejuízos mais graves, ou por acto ou facto não imputável ao Titular.

21.3. Nos casos não previstos no número anterior, o Titular é responsável pelos prejuízos que a restrição ou interrupção do serviço causar a utentes, subscritores ou terceiros.

21.4. No caso de ser previsível uma restrição ou interrupção da prestação do serviço, a DSRT, os subscritores e, caso se justifique, o público em geral, devem ser avisados com razoável antecedência da duração, âmbito e motivos da restrição ou interrupção.

22. Qualidade do serviço

22.1. O Titular obriga-se a prestar o serviço licenciado em conformidade com os indicadores básicos de qualidade fixados pela DSRT.

22.2. O Titular deve fornecer à DSRT, sempre que este o solicite, todas as informações, elementos e dados que permitam avaliar a qualidade do serviço prestado, em todas as suas modalidades.

23. Alteração de canais e de programas

A alteração dos canais de radiodifusão ou dos programas radiodifundidos deve ser comunicada à DSRT com a antecedência mínima de 15 dias, com as seguintes indicações:

- 1) Designação dos canais ou dos programas;
- 2) Entidades responsáveis e países ou territórios de origem;
- 3) Descrição genérica do conteúdo ou mapas-tipo da programação;
- 4) Data do início ou do reinício da radiodifusão e áreas geográficas de recepção.

24. Conteúdo dos programas

24.1. O conteúdo dos programas a radiodifundir ou a retransmitir pelo Titular deve conformar-se com os valores sociais, políticos e culturais do público receptor.

24.2. 播送只適合成人收看的節目時，持牌人須通過設置阻止收視或收聽的電子儀器或其他儀器，確保不能直接進入該頻道；

24.3. 因公共利益或為遵守適用於澳門地區的國際法律文件而有必要時，電信管理局可命令中止一個或多個節目或取消一個或多個視聽組合；

24.4. 電信管理局可與持牌人訂立與獲發給准照的服務有關的協議或行為守則。

25. 收費服務

25.1. 收費服務須在客戶先行同意接納已知悉的條件下提供；

25.2. 與澳門特別行政區繳費用戶訂立的合同，其內載明前款所指的條件和規定，最低限度要用澳門特別行政區的官方語言撰寫；

25.3. 收費可包括由一或多個節目組成的不同套裝服務，可包括或不包括定時收視服務。

26. 向其他經營者及繳費用戶提供有限度服務或中斷服務

26.1. 在下列情況下，持牌人可中止或終止向其他經營者或繳費用戶提供服務：

26.1.1. 不履行有關合同或其他適用規定；

26.1.2. 阻止行使18.1.3.所指的通行權；

26.1.3. 在協定期間欠交任何因所提供服務而應繳之款項；

26.1.4. 對持牌人擁有的設施、接收器或任何設備做欺詐行為；

26.1.5. 未經持牌人書面許可，向第三者提供服務。

26.2. 遇有26.1.1.至26.1.3.所指情況，須提前通知有過失之經營者或繳費用戶，使其有充分時間彌補過失。

27. 收費

27.1. 由持牌人提供的收費服務，將由享用者按年度計劃內所載的收費及收款方式付費；

27.2. 訂定收費時，在顧及持牌人投資的商業效益的需要下，應盡量貼近分項評估後的服務成本；

27.3. 發給繳費用戶的發票應適當地列明所提供的服務及適用的收費。

24.2. Para a radiodifusão de programas ou de blocos audiovisuais de conteúdo para adultos, o Titular deve garantir que não se verificará o acesso directo ao respectivo canal, designadamente através de dispositivos electrónicos ou outros, impeditivos da respectiva visualização e audição.

24.3. Quando razões de interesse público o imponham, ou quando esteja em causa o cumprimento de instrumentos jurídicos internacionais, a DSRT pode determinar a suspensão de programas ou o cancelamento de blocos audiovisuais.

24.4. A DSRT e o Titular podem celebrar convénios ou códigos de conduta relativos ao serviço licenciado.

25. Serviços por subscrição

25.1. A prestação de serviços por subscrição fica dependente da expressa adesão dos utentes às respectivas condições e termos, dos quais são previamente informados pelo Titular.

25.2. Os contratos destinados a subscritores da RAEM, que contenham as condições e termos referidos no número anterior, devem ser redigidos, pelo menos, nas línguas oficiais da RAEM.

25.3. A subscrição pode abranger diferentes pacotes, compostos por um ou mais programas, incluindo ou não serviços de visualização por tempo.

26. Restrição e interrupção do serviço a outros operadores e a subscritores

26.1. O Titular pode suspender ou cessar a prestação do serviço a outros operadores ou a subscritores nos seguintes casos:

26.1.1. Incumprimento dos respectivos contratos ou de outras normas aplicáveis;

26.1.2. Oposição ao exercício do direito de acesso referido em 18.1.3.;

26.1.3. Falta de pagamento, nos prazos acordados, de quaisquer importâncias devidas pelo serviço prestado;

26.1.4. Fraude nas instalações, nos aparelhos receptores ou em qualquer equipamento da propriedade do Titular;

26.1.5. Prestação do serviço a terceiros sem autorização escrita do Titular.

26.2. Nos casos referidos em 26.1.1. a 26.1.3., o operador ou o subscritor faltosos devem ser notificados com a antecedência suficiente para suprirem a falta.

27. Tarifas

27.1. Os serviços por subscrição prestados pelo Titular são pagos por quem os utilizar, de acordo com as tarifas e modalidades de cobrança e de pagamento constantes do plano anual.

27.2. Os valores das tarifas devem ser fixados em níveis tão próximos quanto possível do custo dos serviços avaliados individualmente, tendo em consideração a necessidade de um rendimento comercial sobre o investimento do Titular.

27.3. A facturação fornecida aos subscritores deve discriminar convenientemente os serviços prestados e as tarifas aplicadas.

28. 監察實體

28.1. 對本准照規定的履行及持牌人在准照範圍內的業務進行監察，屬電信管理局的權限；而對節目內容的監察，則由新聞局負責；

28.2. 上款所指實體應採取一切認為適當的措施執行本身的監察權限，尤其對服務的控制及持牌人對義務的履行，並可用認為合適的方式及在認為合適的時間，查證由持牌人提交的報告、資料及數據的準確性。

29. 監察

為履行上條款之規定，持牌人必須：

- 1) 准許電信管理局的人員通行其一切設施；
- 2) 對電信管理局及新聞局提供一切對執行監察工作所需的資料和解釋，並給予一切必要的方便；
- 3) 提供一切簿冊、記錄及文件予電信管理局，以便查閱；
- 4) 在電信管理局要求下當面進行測試，以評估所提供服務的條件及設備運作的特徵和狀況；
- 5) 局部或全部中斷服務時，先行通知電信管理局，並於隨後五個工作日內以書面確認及作出解釋。

30. 調試

30.1. 電信管理局可以測試、調校及在需要時確認用於提供服務的儀器，包括屬於持牌人但由繳費用戶使用的設備；

30.2. 上款所指測試及調校的費用，由持牌人承擔。

附件一

十五年總體發展計劃

一、概述

‘蓮花衛視’於2002年10月在澳門開播。六年來，公司謹守傳播商務信息之宗旨，在管理層和全體員工的努力，以及特區政府、社會各界的大力支持下，致力於搭建澳門與世界經濟與資訊傳播的橋樑，播放的節目在澳門、香港、中國內地、及東南亞國家均受到高度的重視和良好的評價。鑒於公司對澳門前景深具信心，並對成長為以製作澳門本土經濟、文化資訊之節目平台充滿熱情，經董事會認真磋商後，決定配合當今電視

28. Entidades fiscalizadoras

28.1. A fiscalização do cumprimento do estabelecido na presente Licença, bem como das actividades do Titular no seu âmbito, compete à DSRT, com excepção das matérias relacionadas com o conteúdo, cuja fiscalização cabe ao GCS.

28.2. As entidades referidas no número anterior devem tomar todas as providências que julguem necessárias para o desempenho das suas competências de fiscalização, nomeadamente no que respeita ao controlo da prestação do serviço e do cumprimento das obrigações do Titular, podendo verificar, como e quando o entenderem, a exactidão das informações, elementos e dados por este fornecidos.

29. Fiscalização

Para os efeitos do disposto na cláusula anterior, o Titular fica obrigado a:

- 1) Franquear à DSRT o acesso a todas as suas instalações;
- 2) Prestar à DSRT e ao GCS todas as informações e esclarecimentos e conceder todas as facilidades necessárias ao exercício da fiscalização;
- 3) Disponibilizar à DSRT, para consulta, todos os livros, registos e documentos;
- 4) Efectuar, perante a DSRT, os ensaios que por este lhe sejam solicitados, de forma a avaliar as características e condições de funcionamento dos equipamentos e as condições de prestação do serviço;
- 5) Participar à DSRT as interrupções parciais ou totais da prestação do serviço, procedendo à respectiva confirmação e justificação por escrito nos 5 dias úteis seguintes.

30. Aferições

30.1. A DSRT pode ensaiar, aferir e, caso seja necessário, homologar os aparelhos usados na prestação do serviço, incluindo os equipamentos usados pelos subscritores que sejam da propriedade do Titular.

30.2. Os encargos decorrentes dos ensaios e aferições referidos no número anterior são suportados pelo Titular.

ANEXO I

Plano Integral de Desenvolvimento de 15 anos

I. Introdução

O canal Lotus TV começou a transmissão no território de Macau em Outubro de 2002. Seis anos após a entrada em funcionamento, a transmissora conseguiu alcançar o respeito do sector de transmissão comercial. Fruto de esforços da gerência da empresa e de todo o seu pessoal, e contando com o apoio do Governo da RAEM e da comunidade local, a transmissora constrói activamente uma ponte de ligação entre Macau, a economia mundial e as transmissões de informação, com a emissão dos programas efectuada em Macau, Hong Kong, no Interior da China e nos países do Sudeste Asiático a receberem uma boa avaliação e elevado apreço pela qualidade do serviço. Com a profunda confiança na empresa em relação às suas perspectivas de desenvolvimento em Macau e amplo entusiasmo em se tornar numa plataforma de produção local dos programas sobre a economia, cultura e informativos, após umas sérias negociações

科技發展的趨勢，投資建立澳門高清電視台，並以澳門為基地（股東已經投資近1.4億澳門幣，購買位於新口岸東南亞商業中心21、22樓兩個全層寫字樓單位，作為新的製作基地），開闢新的專業頻道，以多個頻道、多種語言服務於亞太七十多個國家和地區，建立亞洲全區域性衛星電視網，超越不同社會體制、文化習俗、宗教信仰的界限，力爭將澳門蓮花衛視傳媒有限公司辦成澳門和亞太地區民眾相互了解的窗口、文化經濟交流的橋樑、連接東西方文明的紐帶。

二、項目簡介

澳門蓮花衛視傳媒有限公司是一間立足澳門本土的商業衛星電視台。它走的是一條專業化（節目內容以商務會展、旅遊文化為主的專業頻道）、現場化（節目形式以現場直播、現場錄像、訪談評論為主）、本土化（以立足澳門本土、呈現澳門產業特色和多元文化為使命）的發展道路。

鑒於電視技術日新月異，香港、中國內地均已制訂出高清電視發展規劃，高清電視未來若干年內將成為主流。澳門蓮花衛視傳媒有限公司將投資建設國際領先的高清電視技術及設備，制作24小時滾動播出的以普通話、廣東話和英語三語同步播出的優秀節目。節目內容包括了澳門旅遊、會展、文化、藝術以及介紹中國內地投資環境、香港財經信息。是目前澳門唯一定位於提供商務財經、本土歷史文化的專業電視頻道。澳門蓮花衛視傳媒有限公司是以衛星電視的獨特覆蓋優勢，將澳門的經濟發展、多元文化、會展旅遊資源輻射至世界各地，從而提升澳門的國際地位，促進澳門的產業向多元化方向發展。

澳門蓮花衛視傳媒有限公司對澳門的貢獻可以概括為以下五個主要方面：

1、投入約3億澳門幣，建立澳門高清電視製作基地，推動澳門多元經濟產業的發展。第一期建設項目包括-

desencadeadas pelo Conselho de Administração, foi decidido, a par dos recentes desenvolvimentos na tecnologia de transmissão televisiva, investir na criação da estação de televisão de alta definição em Macau e escolher Macau como base (os sócios já tinham efectuado o investimento na ordem dos MOP 140 000 000,00 adquirindo dois pisos inteiros, destinados para escritórios, nos andares 21.º e 22.º do Centro Comercial da Ásia Oriental (East Asia Commercial Centre) no Porto Exterior, a fim de instalar uma nova base de produção em Macau). A partir de Macau serão iniciados novos canais especializados, irá ser também aumentado o número total dos canais de transmissão e criado um serviço multilingue para mais de 70 países e territórios da Ásia. Vai ser criada uma rede de televisão por satélite, com a cobertura total da região da Ásia, cuja intervenção irá ultrapassar as fronteiras de estruturas sociais, tradições culturais e convicções religiosas. A empresa irá desenvolver todos os esforços para se tornar numa janela de entendimento mútuo entre Macau e os povos da Ásia-Pacífico, numa ponte de trocas culturais e económicas, num laço de ligação de civilizações de Oriente e Ocidente.

II. Apresentação do Projecto

A **Macau Lotus TV Media via Satélite, Limitada** é uma estação de televisão por satélite comercial própria de Macau. Apresentando com desenvolvimento, a transmissora tem seguido o caminho da profissionalização (tornando-se num canal especializado, principalmente, nos programas de convenções comerciais, turismo e cultura), cobertura em directo (maior parte dos programas inclui transmissões em directo, gravações ao vivo, entrevistas e discussões) e localização (com a missão de demonstrar a especificidade e multiculturalismo do sector local de negócios).

Com o rápido desenvolvimento das novas tecnologias de transmissão televisiva, Hong Kong e o Interior da China estabelecem os planos de desenvolvimento de televisão de alta definição, a qual, no espaço dos próximos anos, ocupará o seu lugar principal. A **Macau Lotus TV Media via Satélite, Limitada**, irá investir na tecnologia e no equipamento de televisão de alta definição dos mais modernos a nível internacional e produzir programas de excelente qualidade com a transmissão contínua de 24 horas em simultâneo em três línguas: mandarim, cantonense e inglês. O conteúdo dos programas incluem informações sobre o turismo, convenções e exposições, cultura e arte de Macau e também apresentam o ambiente de investimento no Interior da China e o mercado financeiro em Hong Kong. Neste momento é o único canal especializado em Macau dedicado ao comércio e economia, história e cultura locais. A cobertura excepcional por satélite da **Macau Lotus TV Media via Satélite, Limitada** permite transmitir as informações sobre o desenvolvimento económico de Macau, variedade cultural e indústria de convenções, exposições e turismo para todos os pontos do mundo, elevar a posição de Macau no espectro internacional e promover o desenvolvimento do sector comercial de Macau em vários aspectos.

O contributo da Companhia Macau Lotus TV Media via Satélite, Limitada, pode ser subdividido em cinco áreas principais:

1. Investimento de cerca de MOP 300 000 000,00 para a criação de uma base de produção de televisão de alta definição em Macau e a promoção do desenvolvimento multi-direccional do sector da economia local. A primeira fase do projecto de construção inclui:

高清演播室3個：150平方米2個，用於日常播報節目錄製，800平方米演播室一個，用於各類大型談話節目錄製；

剪輯機房8個：用於各類節目的後期剪輯製作和特效處理；

錄音間4個：用於各類節目聲音的錄製。

電腦工作區：2000平方米，用於節目、工程技術人員工作區。

2、創造就業機會約200個，其中澳門居民約100人。將為澳門培訓大批電視專業人才，尤其是和高清電視接軌的人才。

3、推動澳門文化創意產業發展。將和澳門各文化、影視團體合作，拍攝製作澳門本土電視劇集，推廣澳門的歷史文化和社會民生。同時將會把專業器材以合作製作節目方式，無償或者低價租賃給各專業團體及人士，創作澳門題材的影視作品。

4、為本地居民和遊客及其他地區觀眾提供豐富和高質量的澳門本土節目。

致力於本土路綫節目製作，自製節目涵蓋澳門會展、旅遊、文化、民生等內容，豐富民衆的精神文化生活，向國際社會推廣澳門形象，配合政府打造澳門的商貿、文化服務平台功能。

5、提升澳門影響力和吸引遊客。利用媒體品牌影響力，在更多的地區落地覆蓋，讓更多地區的觀眾有機會收看到澳門的文化、商務節目與信息，為澳門帶來更多的遊客、投資商、會議展覽、文化交流活動。

三、投資計劃

澳門蓮花衛視傳媒有限公司的目標，是適應世界電視逐步邁向專業化的趨勢，以逐步投入的方式，投資約3億澳門幣，初步建立3個專業化衛星電視頻道，組成專注於傳播澳門的經濟活力和獨特文化的綜合媒介平台。

本項目的投資計劃分階段如下：

未來三年，為完成本項目進行的硬件建設更新、品牌延伸策略、開辦頻道、預算共投入不少於2億澳門幣。

— 3 estúdios de alta definição: 2 deles com a área de 150 m² a serem utilizados para a gravação dos programas de transmissão diária e 1 estúdio com a área de 800 m² para a gravação das discussões de vários tipos, de alargada dimensão;

— 8 salas de edição: a serem utilizadas para a edição e tratamento especial de todos os tipos de programas na fase pós-gravação;

— 4 salas de gravação áudio: a serem utilizadas para a produção de som para os programas de todos os tipos;

— área de computadores: 2000 m², a ser utilizada como área de trabalho de todo o pessoal técnico envolvido nos programas.

2. Criação de cerca de 200 oportunidades de emprego, incluindo 100 postos de trabalho para os residentes de Macau. Irão ser formados em Macau muitos profissionais do sector de televisão e, em particular, especialistas da televisão de alta definição.

3. Promoção do desenvolvimento de indústrias culturais e criativas de Macau. A empresa irá colaborar com os organismos culturais e da indústria audiovisual, produzir séries televisivas sobre Macau, promover história e cultura de Macau e a vida da comunidade local. Ao mesmo tempo, a transmissora irá oferecer os equipamentos profissionais, em regime de cooperação na criação dos programas, grátis ou mediante uma renda de baixo custo, às organizações profissionais e indivíduos para criarem produtos de televisão e filmes dedicados a Macau.

4. Fornecimento de programas com rico conteúdo e de grande qualidade sobre Macau para os residentes locais e visitantes de Macau e telespectadores de outras regiões. A empresa desenvolve o esforço no sentido de produzir programas ligados à realidade local. O conteúdo dos programas abrange convenções e exposições de Macau, turismo, cultura, vida da sociedade local, rico espírito de vida cultural da população, promove a imagem de Macau junto da comunidade internacional e apoia o Governo de Macau a criar as capacidades de plataforma de comércio, cultura e serviços.

5. Aumento da influência de Macau e da sua capacidade de atrair os visitantes. A empresa utiliza o efeito dos produtos multimédia e a cobertura em maior número de regiões, a fim de proporcionar aos telespectadores de várias regiões a oportunidade de assistir aos programas e informações sobre cultura e negócios locais, trazer um maior número de visitantes e investidores, facilitar as convenções e exposições e actividades de intercâmbio cultural.

III. Plano de Investimento

O objectivo da **Macau Lotus TV Media via Satélite, Limitada** consiste em seguir a tendência de progressiva especialização notável no sector mundial da televisão e efectuar, em fases, o investimento de cerca de MOP 300 000 000,00 a fim de criar no início 3 canais especializados de televisão por satélite e tornar-se numa plataforma multimédia dedicada à transmissão de informações sobre a força económica de Macau e a sua singularidade cultural.

As fases do plano de investimento são as seguintes:

Nos próximos três anos investir, o montante não inferior a MOP 200 000 000,00, destinado à conclusão da remodelação das instalações, adopção de uma estratégia de promoção de marca e a abertura dos canais.

包括：

計劃投入5千萬澳門幣，購買高清電視製作設備，以及搭建電視製作場景，建立澳門高清電視節目製作基地；

計劃投入6千萬澳門幣，對現正播出的‘蓮花衛視’進行改版，製作以澳門本土經濟、文化內容為主的專業節目，以及拍攝澳門為大背景的電視劇集，以及舉辦提高澳門知名度的選秀活動；

計劃投入1億澳門幣，新開辦蓮花衛視資訊台（廣東話頻道），對澳門的各類資訊、大型會展活動、文化體育活動、慶典活動進行現場直播，讓世界各地的觀眾能隨時隨地收看到最新的澳門資訊；

次五年，完成第三條頻道規劃，共需投入4千萬澳門幣。

後七年，將再投入不少於6千萬澳門幣，完成本項目的整體目標，並適時自我或者引進新的策略性合作夥伴，開辦第四至第六條專業頻道。

四、建設目標

澳門蓮花衛視傳媒有限公司目前已經播出一個頻道，在五年內計劃開闢另外二條新專業頻道，凸顯澳門本土特色，緊隨時代發展的脈搏，讓世界傾聽澳門的聲音。

澳門蓮花衛視傳媒有限公司現已播放的頻道：

‘蓮花衛視’

澳門蓮花衛視傳媒有限公司計劃開辦的二個頻道：

蓮花衛視資訊台；蓮花衛視直播台；

澳門蓮花衛視傳媒有限公司是目前澳門唯一定位提供商務財經、澳門本土文化、歷史資訊、服務澳門本地居民、香港居民和每年近3000萬遊客的專業電視台。

澳門蓮花衛視傳媒有限公司的目標，是在現有節目基礎上，圍繞澳門產業鏈和中西文化交融的特色，開辦一批新的、富有澳門本土特點的新節目。主要的內容包括：

O projecto inclui:

Um plano de investimento de MOP 50 000 000,00 para a aquisição dos equipamentos de produção televisiva de alta definição, construção de um pavilhão de produção televisiva e o estabelecimento da base de produção de programas de alta definição em Macau;

Um plano de investimento de MOP 60 000 000,00 para a reestruturação do conteúdo do canal existente Lotus TV para o de programas sobre a economia e a cultura de Macau, filmagem de uma série de dramas TV baseados, sobretudo, num grande plano de Macau, e ainda, a organização de um conjunto de actividades destinadas à promoção do nome de Macau.

Um plano de investimento de MOP 100 000 000,00, destinado à criação de um canal informativo Lotus TV (serviço em cantonense), o qual permitirá aos telespectadores de todo o mundo receber, em directo, as mais recentes notícias sobre Macau, em qualquer lugar a qualquer momento, relacionadas com todos os tipos de informações de Macau, actividades de convenções e exposições de grande envergadura, actividades culturais, desportivas e comemorativas;

Nos seguintes cinco anos, para completar o plano do terceiro canal, será necessário um investimento de MOP 40 000 000,00.

Nos últimos sete anos, será efectuado um investimento adicional não inferior a MOP 60 000 000,00, a fim de alcançar todos os objectivos deste projecto e, a partir daquele momento, será oportuno considerar a abertura dos canais especializados de 4 a 6, com o recurso às capacidades próprias ou mediante a angariação de novos parceiros estratégicos.

IV. Estabelecer os objectivos

A **Macau Lotus TV Media via Satélite, Limitada**, neste momento, efectua a transmissão de um canal e desenvolve planos de, num espaço de cinco anos, abrir mais dois canais especializados destinados a acentuar a especificidade de Macau, seguir o ritmo de desenvolvimento moderno de Macau e permitir a todo o mundo, ouvir a voz de Macau.

Os canais existentes da Companhia de **Macau Lotus TV Media via Satélite, Limitada**:

Canal Lotus TV.

Os dois novos canais em vias de criação pela Companhia de **Macau Lotus TV Media via Satélite, Limitada**

Canal de informações Lotus TV; Canal de transmissões directas Lotus TV;

Macau Lotus TV Media via Satélite, Limitada, neste momento, oferece o único canal especializado de televisão que fornece serviços de informações comerciais e financeiras, informações sobre cultura e história de Macau aos residentes locais, aos residentes de Hong Kong e quase a 30 milhões de pessoas que visitam o território anualmente.

O objectivo da **Macau Lotus TV Media via Satélite, Limitada** consiste em abrir uma série de novos programas que acentuem, sobretudo, nas especificidades locais de Macau, baseando-se na programação existente, com foco nas ligações industriais de Macau e na singularidade do intercâmbio cultural entre o Ocidente e o Oriente, com o seguinte conteúdo principal:

序號	節目名稱	主要內容
1	澳門展翅	作為產業多元化的重要方面，會展業正在成為澳門新興的朝陽產業。本節目突出一個“展”字，就是專業的澳門會展節目。包括展會現場直擊、展會主辦單位座談，參展商與展品的綜合介紹、展會專業小知識、參展商資料等。
2	澳門現場	隨着澳門知名度的迅速冒升，在澳門舉辦的大型活動包括展會開幕式、閉幕式，各類論壇，政府、博彩公司舉辦的各類文化、體育演出，各類社會團體在澳門組織的慶祝活動等越來越多，澳門蓮花衛視傳媒有限公司致力於發揮本土衛星電視的影響力，搭起澳門與世界溝通的橋樑。
3	消費天堂	這幾年，澳門的大型酒店、購物中心急速發展，而金光大道上還有十幾間世界知名品牌酒店正在興建。本節目是一個專門介紹頂級奢侈品牌和休閒設施的消費類節目。酒店的頂級康樂設施功能介紹、餐飲消費特色、廚師、菜式介紹。頂級服飾、箱包流行款式、珠寶、手錶消費趨勢和概念等。
4	樓市搜尋	澳門沒有股市，投資渠道不多，而地產投資是主要的資金出口。本節目是一個專業的澳門及廣東省地產節目。新樓盤推薦，新戶型單位介紹，裝修參考，樓盤成交價格、數量，樓市走勢分析預測等。

No	Nome do Programa	Conteúdo Principal
1	Macau em desenvolvimento	Como um aspecto importante de diversidade de comércio, a indústria das convenções e exposições está a tornar-se numa nova modalidade de negócio em Macau. Este programa explora a palavra «exposição», que também significa «desenvolvimento», e será um programa especializado, dedicado à indústria das convenções e exposições de Macau. Os elementos do programa irão incluir transmissões directas dos locais de eventos, seminários dos organizadores, apresentações dos produtos dos expositores, conhecimentos sobre a própria indústria e informações dos participantes.
2	Macau em directo	Com o aumento rápido da popularidade de Macau, os eventos a serem organizados em Macau incluem, cada vez mais, actividades de grande envergadura, cerimónias de abertura e encerramento, fóruns de discussão de todos os tipos, actividades culturais, desportivas e espectáculos organizados pelo Governo e sector do jogo e actividades comemorativas organizadas em Macau, mais e mais, pelos diversos grupos sociais. Macau Lotus TV Media via Satélite, Limitada irá aumentar a influência da televisão por satélite de Macau e criar uma ponte de comunicação entre Macau e o resto do mundo.
3	Paraíso dos consumidores	Nos últimos anos, Macau viu o desenvolvimento rápido dos grandes hotéis e centros de compras, e no espaço do COTAI encontram-se mais de dez hotéis das cadeias internacionais ainda em construção. Este programa seria dedicado especialmente ao consumidor de produtos de marcas e instalações de lazer de elevado nível, com a apresentação das melhores instalações de divertimentos nos hotéis, especificidade de consumo nos estabelecimentos de comidas e bebidas, apresentação dos cozinheiros e comidas. Programa inclui, apresentações de conceitos de consumo sobre o mais recente dos melhores costureiros, modelos de malas de viagem, joalharia e relógios.
4	Pesquisa no mercado imobiliário	Como Macau não tem a sua própria bolsa de valores, os canais de investimento são bastante limitados e o investimento em propriedade imóvel é a maior fonte de saída de capitais. Este programa é um programa especializado sobre a propriedade imóvel de Macau e da Província Guangdong, com a promoção dos novos desenvolvimentos prediais, novos tipos de apartamentos e ideias para decoração de interiores, preços de transacções imobiliárias e a oferta no mercado, análise e previsões do mercado imobiliário.

序號	節目名稱	主要內容
5	議事亭	本節目是一個深入討論澳門經濟和社會發展的談話節目。一週澳門主要大事片斷回放、主持人與嘉賓就相關問題進行分析、訪談等，邀請來澳門出席各類活動的知名人士到節目中來，暢談對澳門發展的觀察與體會。
6	娛樂場	包括回顧澳門博彩業歷史資料、揭秘賭場內幕、以紀實手法講述澳門博彩業的各種故事。
7	澳門聲音	《澳門聲音》是一個原汁原味反映澳門人對社會民生問題意見的小板塊。立法會議員每週全體大會上的發言精選、政府官員就熱點問題、政府政策的解釋、專家學者的分析解讀、市民對公共議題的隨機採訪等。
8	澳事早知	《澳事早知》及時傳遞出澳門會展及文娛活動的信息，預告澳門各類展覽和表演活動、社團慶典的時間、地點，重大新聞事件預報等。
9	澳門劇場	以介紹澳門、推廣澳門的歷史文化和社會民生為主要題材的系列本土電視劇集。致力於培訓澳門本土的編劇、導演、演藝人才。
10	人在澳門	具有平民視角的人物訪談故事。無論是澳門老居民、新移民、或者來澳門投資、工作的異鄉他國人士，他們在澳門工作、生活的感受與體驗、他們人生的閱歷見聞，從鮮活的人物身上，立體解讀出澳門的城市特色。

No	Nome do Programa	Conteúdo Principal
5	Fórum de discussão	Este programa contém uma discussão aprofundada de desenvolvimento económico e social de Macau, com destaque nos maiores acontecimentos da semana. O apresentador e o convidado do programa irão fazer a análise e discussão dos respectivos temas, irão ser convidadas pessoas de renome a visitarem Macau, a participarem em várias actividades e a darem os seus comentários acerca do desenvolvimento de Macau.
6	Casinos	O programa inclui documentários sobre a história da indústria do jogo em Macau, oferece incursão sobre os segredos dos casinos e as narrações sobre as diferentes técnicas e dizeres da indústria do jogo local.
7	Voz de Macau	A «Voz de Macau» é uma pequena plataforma de reflexões originais das pessoas de Macau sobre os assuntos sociais, uma selecção semanal das interpelações dos deputados da Assembleia Legislativa, respostas dos membros do Governo às perguntas chave, explicações de estratégias governamentais, discussões e análise dos especialistas académicos, entrevistas casuais com os cidadãos sobre os assuntos da actualidade pública.
8	Saber Assuntos de Macau	«Saber Assuntos de Macau» é um programa que oferece informações actualizadas sobre as convenções e exposições e actividades culturais e recreativas locais, anuncia todos os tipos de exposições e espectáculos, horários e locais dos eventos comemorativos públicos e grandes reportagens.
9	Teatro de Macau	O programa tem como seu objectivo, apresentar Macau através de uma série de dramas de televisão, cujo tema principal consiste na promoção da história e cultura de Macau e temas sociais e educação dos talentos locais, realizadores, actores e artistas.
10	Gente que vive em Macau	Este programa dedica-se a discussões desenvolvidas sobre o ponto de vista do cidadão comum em Macau. Sejam eles residentes antigos, novos imigrantes, investidores ou estrangeiros que trabalham em Macau, todos eles partilham o sentimento e a experiência de trabalho na vida local. O programa destaca as experiências das pessoas e especificidades da cidade de Macau do ponto de vista daqueles que nela partilham.

序號	節目名稱	主要內容
11	贏家大講堂	邀請經濟學家、教授學者、商界領袖，以商務人士為對象，主要介紹企業經營策略，人力資源管理，技術工藝發展，生產流程成本控制等。本節目傳播商務智慧、幫助企業建設陽光、健康的商務文化。

通過以上節目和新頻道的開辦，逐步達到節目有專業特色、內容有澳門味道、投入有良好回報、品牌有廣泛影響的目標。

五、經營戰略

澳門特區政府成立之後，隨着博彩業的開放，澳門經濟每年以雙位數的速度高速增長，使澳門逐步成為全球矚目的經濟投資熱點地區，國際知名度不斷提高。越來越多的人士關心澳門發展，尋求投資機會。

主要節目及經營合作關係

澳門蓮花衛視傳媒有限公司清晰定位於本土化路線，大量製作澳門會展、旅遊、文化、民生節目，展示澳門多元色彩。使身處世界各地關注澳門的觀眾，隨時隨地都能接收到澳門的即時訊息。

目前和澳門賽馬會建立有長期的合作關係，直播澳門賽馬節目；

目前和澳門逸園賽狗有限公司建立有長期的合作關係，直播澳門賽狗節目；

目前正和澳門特區政府貿易投資促進局、澳門會議展覽公司、澳門廣告商會、威尼斯人度假村酒店、澳門博彩股份有限公司等合作，商辦會議展覽節目，轉播會展實況；

目前正和澳門特區政府旅遊局、文化局、澳門各大文化傳播公司商談合作，製作介紹澳門旅遊、文化的專欄節目；

No	Nome do Programa	Conteúdo Principal
11	Conversa com pessoas de sucesso	No âmbito da realização deste programa serão convidados economistas, académicos, líderes do sector do comércio para apresentarem, do ponto de vista dos homens de negócios, as estratégias de gestão empresarial e recursos humanos, desenvolvimento das tecnologias e técnicas industriais, controlo dos custos nos processos de produção, etc. O programa seria dedicado ao conhecimento comercial e ao apoio às indústrias que criam uma cultura comercial mais brilhante e saudável.

Através destes programas e a criação de novos canais, vão ser alcançados, progressivamente, os seus objectivos, nomeadamente, a especialização da programação, dotar o conteúdo do «sabor» local, produzir bons retornos e alargar a influência da marca.

V. Estratégias operacionais

Após o estabelecimento do Governo da RAEM e a abertura do sector do jogo, Macau tem registado a taxa de crescimento económico anual de dois dígitos e tomou rumo em direcção de se tornar num dos locais fulcrais de desenvolvimento de economia e investimento a nível mundial, aumentando a sua popularidade na esfera internacional. Cada vez mais pessoas despertam interesse pelo desenvolvimento de Macau procurando aqui novas oportunidades de investimento.

Relações entre programas principais e cooperação nas operações

A **Macau Lotus TV Media via Satélite, Limitada**, nos seus diversos programas sobre indústria das convenções e exposições, turismo, cultura e a vida da sociedade, tem assumido uma posição clara de ligação com a realidade local, demonstrando a diversidade de Macau. A empresa desenvolve o esforço para que os telespectadores de todo o mundo possam seguir os acontecimentos em Macau e receber, a qualquer momento e em qualquer lugar, as notícias actualizadas sobre o território.

Foram estabelecidas as relações de cooperação a longo prazo com o Jockey Clube de Macau e passou-se a transmitir em directo as corridas de cavalos;

Foram também estabelecidas as relações de cooperação com o Canídromo Yat Yuen e iniciou as transmissões em directo das corridas de galgos;

Neste momento a empresa entrou em acordos de cooperação com o Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, Companhia de Convenções e Exposições de Macau, Associação dos Agentes de Publicidade de Macau, Venetian Macau Hotel-Resort e a SJM no âmbito da criação dos programas dedicados às convenções e exposições e organização de transmissão em directo dos recintos;

Estão em curso as negociações de cooperação com a Direcção dos Serviços de Turismo, Instituto Cultural e empresas especializadas em emissões culturais em Macau, no sentido de produção e transmissão dos programas sobre turismo e cultura de Macau;

目前正和澳門特區政府教育暨青年局商談，播放和製作澳門教育節目；

目前正和澳門各大社團洽談合作，錄製和轉播各類慶典與文化演出活動；

和深圳證券交易所有限公司合作，直播中國股市節目；

和香港上市公司國際金融社（8123.HK）之全資附屬公司——深圳首華投資諮詢公司合作，2008年7月將開辦“兩岸三地股市直擊”節目，週一至週五每日三個半小時，現場直播。

和中國國際文化交流中心等合作，製作澳門和中國選秀節目；

和香港品位音樂文化製作機構合作，製作百集中國城市特色景點、美食與文化尋訪類電視節目。

未來幾年，會同更多的文化、教育、金融、會展、旅遊等專業公司合作，開闢更多的專業性經濟、文化節目，提升澳門的國際形象，提升節目的收視率。

目前主要覆蓋地區和收視用戶

澳門蓮花衛視傳媒有限公司的節目通過亞洲2號衛星覆蓋亞太地區50多個國家和地區。已經擁有數千萬固定的收視用戶。

澳門：已經完全進入澳門15萬9千戶家庭、進入澳門大部分的主要酒店電視系統。

香港：進入香港有線電視網，通過第19頻道覆蓋近一百萬戶香港家庭。

中國內地：北京、上海、廣東、湖南、四川、內蒙古等省市的社區、酒店通過公共天線和衛星天線接收，約有1000萬收視用戶。

東南亞：在馬來西亞、新加坡、菲律賓等約有80萬用戶。

美國：和麒麟電視簽署合作協議，2008年下半年進入該電視網，覆蓋該電視台分佈在北美的約3萬用戶。

Decorrem negociações com a Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, no âmbito de emissão e produção dos programas educativos de Macau;

Decorrem, igualmente, negociações com vários organismos sociais no âmbito de gravação e transmissão da cobertura dos eventos comemorativos e espectáculos culturais;

Foi estabelecido o acordo de cooperação com a Bolsa de Valores de Shenzhen, no âmbito da transmissão em directo dos programas sobre o mercado de valores da China;

Foi estabelecido o acordo de cooperação com a Shenzhen Shou Hua Investment Consulting Co., Ltd., a subsidiária da International Financial Network Holdings Ltd. (8123-HK), cotada na Bolsa de Valores de Hong Kong, para a criação, em Julho de 2008, do programa «Dois Lados do Estreito, Três Mercados de Valores» para ser transmitido, em directo, durante 3.5 horas diariamente de 2.ª a 6.ª feira.

Cooperação com o Centro Internacional de Intercâmbios Culturais da China, no âmbito de produção de um programa exclusivo sobre Macau e a China;

Cooperação com os organismos de produção musical e cultural de Hong Kong, no âmbito de produção de um programa de várias séries televisivas sobre a descoberta das paisagens urbanas, cozinha local e locais de interesse cultural na China.

Nos próximos anos irão ser estabelecidas cada vez mais relações de cooperação com diversas empresas especializadas em cultura, educação, finanças, convenções e exposições e turismo, criando mais programas especializados sobre a economia e cultura, elevar a imagem de Macau a nível internacional e aumentar a taxa de penetração de mercado para os programas pretendidos.

As principais regiões de cobertura e audiência

Os programas da Companhia **Macau Lotus TV Media via Satélite, Limitada** são transmitidos através do satélite Asiasat-2 para mais de 50 países e territórios da Ásia-Pacífico. A empresa já obteve largas dezenas de milhões de telespectadores fixos.

Macau: já foi penetrado um mercado de **159 000** famílias locais fazendo-se parte dos sistemas de televisão dos principais hotéis de Macau.

Hong Kong: o canal Lotus TV faz parte da rede de televisão cabo e, através o canal 19, alcançou a cobertura em cerca de um milhão de famílias de Hong Kong.

Interior da China: a empresa tem cerca de 10 000 000 telespectadores em Pequim, Shanghai, Províncias Guangdong, Hunan, Sichuan e Mongólia Interior que recebem o sinal através das antenas públicas e de satélite, instalados em distritos residenciais e nos hotéis.

Ásia Oriental: existem cerca de 800 000 telespectadores na Malásia, em Singapura e nas Filipinas.

Estados Unidos: foi assinado o acordo de cooperação com a KylinTV, segundo o qual, durante o segundo semestre de 2008, a empresa entrará na respectiva rede de televisão com acesso a 30 000 telespectadores norte-americanos.

澳門蓮花衛視傳媒有限公司目前擁有大約1300萬家庭收視用戶，約4500萬人口。

未來主要收視用戶拓展：

在鞏固現有數千萬用戶的基礎上，會繼續加緊部署頻道的覆蓋和推廣工作，擴大節目在中國內地、香港和東盟各國的覆蓋面，並重點將信號引入五星級以上賓館、酒店，擴大對商務人士的影響力。

中國內地：正和中國各省市有線電視洽商，將節目逐步引入全國有線電視的3000多萬高端數字用戶。預期未來五年這一數字將會增加到一億戶以上。

中國內地：針對各大城市的星級酒店、尤其是省會城市的五星級酒店，重點進行推廣落地工作，爭取覆蓋大部分的五星級酒店。

美國：正和美國玉平臺GEK TV商談，將信號引入該電視網絡。GEK TV是一個覆蓋海外華語市場的新媒體平臺，覆蓋的地區包括美國東西岸，越南地區，並正拓展加拿大市場。

新加坡：擬洽商將信號引入有線電視網。

馬來西亞：擬與大馬四家收費電視營運商洽談，將信號引入該批電視系統。

越南：擬洽商將信號引入該國有線電視網。

預計未來五年，收視用戶可以達到一億二千萬用戶，約四億人口。包括：衛星電視收視用戶三千萬，數字電視收視用戶九千萬。

未來，將在香港、中國內地、美國拉斯維加斯等地、設立分支機構，重點結合上述地域和澳門產業發展的關聯性，站在國際化的高度，以澳門人的視野，報道最新經濟文化動態，深入分析相關議題和澳門的關係。並會以澳門為基地，利用世界領先的數字網絡傳輸技術，把設立在中國內地、美國等地的節

A **Macau Lotus TV Media via Satélite, Limitada** neste momento está presente em cerca de 13 000 000 famílias correspondentes a um total de 45 000 000 pessoas.

Futuro alargamento com base principal na audiência:

A empresa irá consolidar a base existente de vários milhões de telespectadores e continuar a reforçar os trabalhos de cobertura dos canais e esforços publicitários, alargar a cobertura dos programas para o Interior da China, Hong Kong e todos os países da ASEAN, e ainda, irá transmitir o sinal para os hotéis e outros estabelecimentos de cinco estrelas e aumentar a sua afluência junto do sector de comércio.

Interior da China: neste momento decorrem negociações com estações de televisão cabo em várias províncias, com o objectivo de transmitir os programas para mais de 30 000 000 telespectadores através da rede TV cabo a nível nacional. Durante os próximos cinco anos o número estimado dos telespectadores aumentará para além dos 100 000 000.

Interior da China: a empresa trabalha com os estabelecimentos hoteleiros categorizados com estrelas nas grandes cidades, especialmente nas províncias com os hotéis de cinco estrelas, no sentido de desenvolver projectos de publicidade e alargar a cobertura para a maior parte dos hotéis de cinco estrelas.

Estados Unidos: neste momento decorrem negociações com a estação americana GEK TV, com o objectivo de introduzir o sinal naquela rede. A GEK TV é uma nova estação multimédia com a cobertura de muitas cidades no estrangeiro onde vive grande número de falantes de língua chinesa, cujas regiões de cobertura incluem as costas Este e Oeste dos EUA, Vietname e, neste momento, efectua-se alargamento para o mercado do Canadá.

Singapura: decorrem negociações no sentido de introduzir o sinal na rede de televisão cabo.

Malásia: decorrem negociações com as quatro maiores operadoras da televisão não-gratuita do país. O sinal será também introduzido nas respectivas redes televisivas.

Vietname: estão numa fase de preparação as negociações no sentido de transmitir o sinal através da rede de televisão cabo daquele país.

Estima-se que nos próximos cinco anos a base dos telespectadores poderia atingir 120 000 000 de telespectadores, equivalente a cerca de 400 000 000 de pessoas, incluindo 30 000 000 telespectadores da televisão por satélite e 90 000 000 telespectadores da televisão digital.

Futuramente, vão ser estabelecidas sucursais em Hong Kong, no Interior da China e na cidade de Las Vegas dos EUA, com o objectivo principal de reforçar laços de ligação entre aquelas regiões e o desenvolvimento do sector de comércio de Macau, colocar Macau na esfera internacional e transmitir as mais actualizadas informações sobre a economia e cultura de Macau com o olhar dos cidadãos de Macau, desenvolver a profunda análise dos respectivos problemas e relações com Macau. Com base no território, a empresa irá utilizar as mais modernas tecnologias de redes digitais a nível mundial para criar as sucursais de programação e edição no Interior da China e nos EUA, orga-

目採編分支機構，有機地連接到澳門的播控中心，實施連線直播，把澳門與世界緊密結合，實時互動。

澳門蓮花衛視傳媒有限公司的經濟效益獲得主要體現在以下幾方面：

- 通過電視廣告製作、分銷、代理、合作、分拆、聯營的方式獲得經濟收入。
- 通過電視欄目的合作、合辦、代理、播出取得版權和效益。
- 通過與各類電視機構、電視台、媒體開展業務聯合，節目合作及發行等，進行資源整合。
- 通過為澳門本地提供電視廣告、專題製作、現場轉播服務獲得收益。
- 通過品牌延伸的策略，進行影視後期產品的開發來增加經濟效益，包括投資拍攝製作電視劇、電影等。
- 開拓具有商業競爭力和客戶市場資源的頻道經營戰略，吸引投資和策略夥伴。

六、公司之行政架構圖

澳門蓮花衛視傳媒有限公司的董事會由具備管理多間美國、香港上市公司管理經驗的投資人組成。並由一批具有電視節目策劃、製作、節目編制管理、用戶商業服務專業素質，來自澳門、香港、中國內地、歐洲等地域的優秀管理人才，組成管理團隊來執行和推動公司的戰略發展，具備了國際化信息媒體營運的基本環境和條件。在澳門特別行政區政府的大力支持和扶植下，澳門蓮花衛視傳媒有限公司有足夠的能力成為推動澳門和世界接軌的重要傳媒之一。

nicamente efectuar a ligação com o centro de transmissões em Macau, efectuar transmissões em directo e criar uma ligação, a tempo real e efectiva, entre Macau e o resto do mundo.

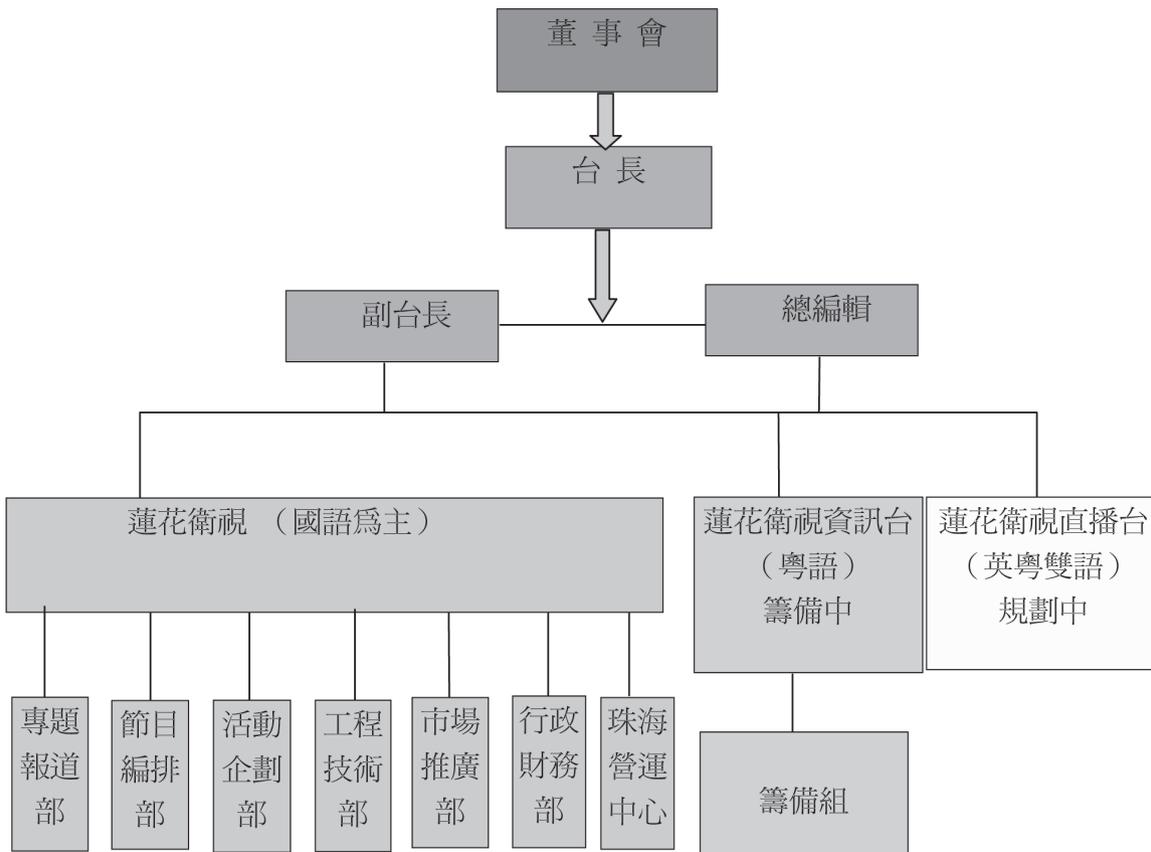
Os proveitos económicos da Companhia **Macau Lotus TV Media via Satélite, Limitada**, baseiam-se, principalmente nos seguintes elementos:

- Receita proveniente da produção publicitária televisiva, distribuições, agenciamento, colaboração, subdelegação e operação conjunta.
- Receita proveniente dos direitos adquiridos com a cooperação na programação, organização conjunta, agenciamento e emissão.
- Aumento de capital através de colaboração e produção de programas em conjunto com os organismos do sector de televisão, estações televisivas e empresas multimédia.
- Receita proveniente dos serviços de publicidade na televisão, produção dos programas especiais e transmissão em directo em Macau.
- Aumento de proveitos económicos resultantes de estratégias de promoção de marca, desenvolvimento de vários produtos como seguimento dos programas, incluindo investimento em filmagem e produção dos dramas TV, filmes, etc.
- Estratégias de operação dos canais para os mercados competitivos e com recursos em termos de telespectadores, atracção de parceiros estratégicos e investidores.

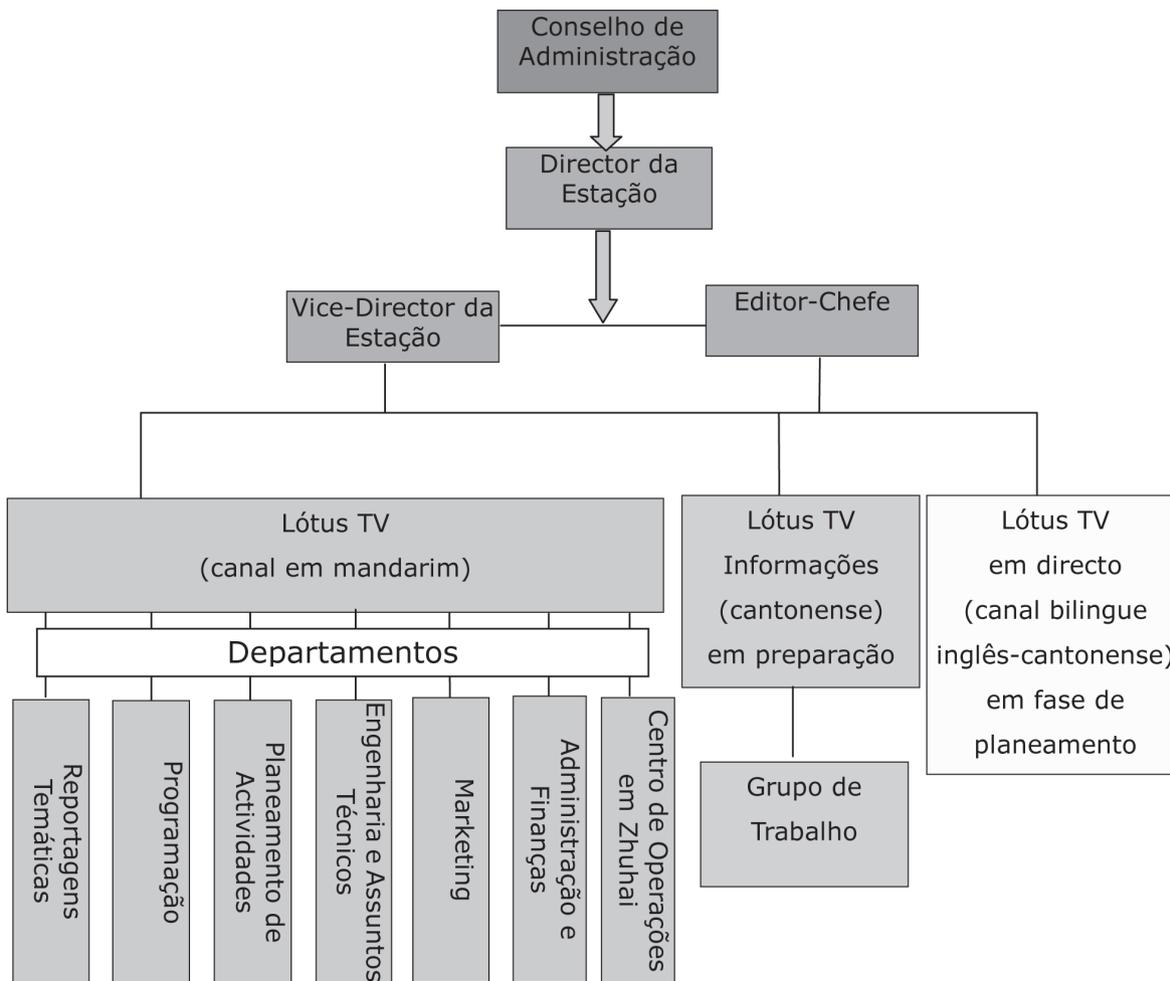
VI. Organigrama dos órgãos de administração da sociedade

O Conselho de Administração da Companhia **Macau Lotus TV Media via Satélite, Limitada**, é composto por investidores com experiência de gestão de diversas empresas cotadas nas bolsas de valores nos EUA e em Hong Kong, e por excelentes especialistas em gestão, provenientes de Macau, Hong Kong, Interior da China e Europa, que possuem qualidades especiais em elaboração da programação de televisão, gestão de produção e edição dos programas e serviços comerciais ao cliente. A equipa dos gestores da empresa irá executar e promover o desenvolvimento estratégico, tarefa para a qual os gestores possuem os meios e condições fundamentais de gestão de operações com informações multimédia a nível internacional. Com forte apoio e assistência do Governo da RAEM, a Companhia **Macau Lotus TV Media via Satélite, Limitada** detém capacidade suficiente para promover os média especializados que servem de laços de ligação entre Macau e o resto do mundo.

澳門蓮花衛視傳媒有限公司行政架構圖



Organigrama dos órgãos de administração da Companhia de Macau Lotus TV Media via Satélite, Limitada



七、公司管理團隊組成及簡介

公司管理層及員工以澳門本土化為主。預計所需員工200人，首年所需員工約80人，其中多數會在澳門聘請本地人並提供相關專業培訓。其後三年內，會根據項目的發展需要，陸續聘請約120人，並會秉承內容本土化的節目策略，優先聘請本地電視專業人士，同時大量培訓有志效力電視事業的本地新人，為澳門電視產業培訓人才、尤其是掌握最新高清電視技術的專業人才。

澳門蓮花衛視傳媒有限公司管理團隊簡介

姓名	工作簡歷
李自松	董事、台長。澳門居民，澳門新聞工作者協會常務理事、澳門影視傳播協進會副理事長，山西省青聯常委。李自松先生是澳門衛星電視產業開創人之一。曾任澳門衛視新聞總編輯、澳亞衛視新聞部主任、澳亞國際廣告公司總經理等職務。是資深新聞及節目製作人，組織策劃過澳門回歸24小時直播等大型報道，作品多次獲得國家級獎勵。
張志承	副台長。澳門居民，跨媒體資深新聞人、澳門傳媒俱樂部管委會主任、「澳門傳媒工作者福利會」籌委會成員。曾任香港無綫電視、香港有綫電視駐澳門首席記者，香港新報澳門辦事處主任、香港NOW TV澳門辦事處主任。參與過香港、澳門回歸、國家領導人出訪等重大採訪報道。對電視、報紙、網絡等媒體的管理、營運具有豐富經驗。

VII. Composição e breve apresentação do corpo gerente da sociedade

A equipa de gestores e funcionários da sociedade será composta, principalmente, por pessoas contratadas em Macau. A empresa irá necessitar, estimadamente, um total de 200 funcionários, sendo 80 necessários no início do primeiro ano. A maior parte de pessoal será contratada entre os residentes de Macau e receberá a respectiva formação profissional. Nos três anos posteriores, a sociedade irá, de acordo com as necessidades de desenvolvimento do projecto, continuar a contratar as restantes 120 pessoas, seguir a estratégia de localização de conteúdo de programas, dar prioridade aos especialistas audiovisuais locais na respectiva contratação e, ao mesmo tempo, desenvolver acções de formação de um grande número de novos especialistas audiovisuais, a serem contratados localmente, e criar, em Macau, talentos no sector audiovisual, especialmente aqueles profissionais com conhecimentos das mais modernas tecnologias de televisão de alta definição.

Apresentação da equipa de gestão da Companhia Macau Lotus TV Media via Satélite, Limitada

Nome	Currículo Profissional
Li Zi Song (李自松)	Director, Director da Estação, residente de Macau, Vogal da Comissão Executiva da Associação dos Trabalhadores da Imprensa de Macau, Vice-Presidente da Direcção da Associação Promotora dos Media de Macau, Membro da Comissão Permanente da Federação de Estudantes da Província Shanxi. O Sr. Li Zi Song é um dos fundadores da indústria de televisão por satélite em Macau. Neste momento desempenha tarefas de Editor-Chefe do noticiário da MSTV, Director do Departamento de Noticiário da MASTV e Gerente Geral da Companhia de Publicidade MASTV Internacional. É uma pessoa competente na área de produção de noticiário e programas, organizou e planeou grandes reportagens, tais como as 24 horas de transmissão em directo de transferência de soberania de Macau. As criações do Sr. Li foram galardoadas várias vezes a nível nacional.
Zhang Zhi Cheng (張志承)	Vice-Director da Estação, residente de Macau, pessoa com vastos conhecimentos na produção de noticiário, multimédia, actual Presidente do Conselho Executivo do Clube de Comunicação Social de Macau, e membro da Comissão Preparatória da Associação do Bem Estar dos Jornalistas de Macau. Do currículo do Sr. Zhang fazem parte as pastas de correspondente principal da TVB de Hong Kong e Hong Kong Cable Television em Macau, responsável pelas representações do jornal Hong Kong Daily News e da NOW TV de Hong Kong em Macau. O Sr. Zhang tem participado nas grandes reportagens, incluindo as transferências de soberania de Hong Kong e Macau e entrevistas com os líderes nacionais. É uma pessoa com profundos conhecimentos e larga experiência de gestão e operações na televisão, jornais, redes multimédia.

姓名	工作簡歷
孟濤	技術總監。中國內地居民，電視工程技術與製作專家，曾擔任中央電視臺多項技術項目專家組成員。參與過全國人大、政協、中共十七大、2008北京奧運會倒數等重大新聞事件直播和轉播。
張嘉威	市場推廣總監。香港居民，資深廣告人，曾任香港新報廣告總監。有豐富的市場營運和管理經驗。
曾坤	總顧問。中國內地居民，人民日報高級記者，曾任人民日報記者部主任、副主任等職。著有《行走澳門》、《隱居澳門四十年》等專著，澳門特區行政長官何厚鏞、中央政府駐澳聯絡辦主任白志健分別為其作品作序。有豐富的媒體管理經驗和深厚的新聞、文學造詣。現任人民日報駐澳門首席記者。
潘永明	總策劃。中國內地居民，高級編輯。曾任上海電視臺副台長、澳門衛視旅遊台副總編輯兼新聞總監。資深電視新聞專家、具有近40年境內外電視台管理和營運經驗。

Nome	Currículo Profissional
Meng Tao (孟濤)	Responsável máximo pelos assuntos técnicos, residente do Interior da China, especialista em engenharia e técnicas de televisão e produção, membro do grupo de especialistas responsáveis por vários projectos técnicos da CCTV. O Sr. Meng tem participado na emissão e transmissão em directo de várias grandes reportagens, incluindo a cobertura das sessões do NPCC, do CPPCC, do 17.º Congresso do Partido Comunista Chinês e a Cerimónia de Contagem decrescente para os Jogos Olímpicos de Beijing de 2008.
Chang Ka Wai (張嘉威)	Director Geral de Marketing, residente de Hong Kong, pessoa com profundos conhecimentos na área de publicidade, responsável máximo pela publicidade do jornal Hong Kong Daily News. Possui larga experiência em operações e gestão de marketing.
Zeng Kun (曾坤)	Consultor-Chefe, residente do Interior da China, correspondente principal da People's Daily, Vice-Director e Director do departamento de jornalismo da People's Daily, foi autor de publicações «Macau Walk» e «Reclusão de 40 anos em Macau». Os trabalhos do Sr. Zeng receberam alta estima do Chefe do Executivo da RAEM, Edmund Ho Hau Wah e do Director do Gabinete de Ligação do Governo Central em Macau, Sr. Bai Zhi Jian. O Sr. Zeng possui grande experiência na gestão multimédia e muitas realizações nas áreas de noticiário e literatura. Neste momento, o Sr. Zeng é correspondente principal da People's Daily em Macau.
Pan Yong Ming (潘永明)	Programador-Geral, residente do Interior da China, Editor Sénior. Desempenhou funções de Vice-Director da Estação de Televisão de Shanghai, ocupou, em simultâneo as pastas de Vice Editor-Chefe do canal de turismo e viagens da MASTV e do Director de departamento do noticiário. O Sr. Pan é um especialista competente em noticiário de televisão, com quase 40 anos de experiência em gestão e operações das estações de televisão nacionais e no exterior do país.

‘蓮花衛視’ 節目新版式

時間	星期一	星期二	星期三	星期四	星期五	星期六	星期日							
1:00	購物雜誌													
2:00	消費天堂R	澳門旋律R	樓市搜尋R	郎咸平說R	澳門展翅R	財富人生R	人在澳門R							
3:00	投資中國R	謝謝光臨R	謝謝光臨R	謝謝光臨R	謝謝光臨R									
4:00	澳門現場R													
5:00	賽馬精選													
6:00	賽馬精選													
7:00	澳門500年R						議事亭R							
8:00	贏家大講堂R													
8:30	歷史縱橫R													
8:55	澳門聲音R													
9:00	兩岸三地股市現場直播					影視劇場								
9:30														
10:00														
10:30														
11:00														
11:30														
11:40	澳門聲音													
11:45	澳門展翅R	消費天堂R	樓市搜尋R	澳門展翅R	消費天堂R	澳門現場								
12:00	兩岸三地股市現場直播													
12:30														
13:00														
13:30						財富人生R	謝謝光臨							
14:00						人在澳門R								
14:30														
15:00	澳門現場					賽馬直播								
15:30								澳門聲音						
16:00								贏家大講堂						
16:30								澳門現場						
17:00								澳門現場						
17:30								澳門現場						
18:00	澳門現場													
18:30	澳門500年													
18:45	歷史縱橫				賽馬直播	歷史縱橫								
19:00	謝謝光臨					謝謝光臨								
19:25	澳門聲音					澳門聲音								
19:30	賽狗直播	賽狗直播	郎咸平說	明星私家事		賽馬直播	賽狗直播	賽狗直播						
20:00			議事亭	澳門旋律										
21:00			澳門展翅	樓市搜尋										
21:30			消費天堂	財富人生										
22:00			投資中國	投資中國										
22:30			人在澳門	議事亭R										
23:00	人在澳門	澳門展翅												
23:30	朗咸平說	消費天堂												
24:00:00	澳門聲音													
24:30:00	歷史縱橫													
說明	除直播節目外，其他節目每約12分鐘有一個3分鐘破口，播出廣告、頻道形象片和節目宣傳片													

■ 直播節目 ■ 自製節目 ■ 引進節目 ■ 澳門製作 R 重播節目

Modelo de emissão de novos programas do canal Lotus TV							
Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado	Domingo
1:00	Jornal de Compras						
2:00	Paraíso dos Consumidores (R)	Roteiro de Macau (R)	Pesquisa no Mercado Imobiliário (R)	À Mesa com Larry Lang (R)	Macau em desenvolvimento(R)	Conversa com Pessoas de Sucesso (R)	Gente de Macau (R)
3:00	Investir na China(R)	Agradecimentos(R)	Agradecimentos(R)	Agradecimentos(R)	Agradecimentos(R)		
4:00	Macau em Directo (R)						
5:00							
6:00	Roteiro de Corrida de Cavalos						
7:00	Macau em 500 anos (R)						Fórum de Discussão (R)
8:00	Conversa com Pessoas de Sucesso (R)						
8:30	Paralelos da História (R)						
8:55	Voz de Macau (R)						
9:00	Três Bolsas nos dois Lados do Estreito, em directo					Cinema	
9:30							
10:00							
10:30							
11:00							
11:30							
11:40	Voz de Macau						
11:45	Macau em desenvolvimento(R)	Paraíso dos Consumidores (R)	Pesquisa no Mercado Imobiliário (R)	Macau em desenvolvimento(R)	Paraíso dos Consumidores (R)	Macau em Directo	
12:00	Três Bolsas nos dois Lados do Estreito, em directo					Conversa com Pessoas de Sucesso (R)	Agradecimentos
12:30							
13:00							
14:00						Gente de Macau (R)	
14:30							
15:00							
15:30	Voz de Macau						
16:00	Conversa com Pessoas de Sucesso						
16:30	Macau em Directo						Corrida de Cavalos Directo
17:00							
17:30							
18:00							
18:30	Macau em 500 anos						
18:45	Paralelos da História				Paralelos da História		
19:00	Agradecimentos				Agradecimentos		
19:25	Voz de Macau				Voz de Macau		
19:30	Corrida de Galgos Directo	Corrida de Galgos Directo	À Mesa com Larry Lang	Vida privada de Estrelas	Corrida de Cavalos Directo	Corrida de Galgos Directo	Corrida de Galgos Directo
20:00			Fórum de Discussão	Roteiro de Macau			
21:00			Macau em desenvolvimento	Pesquisa no Mercado Imobiliário			
21:30			Paraíso dos Consumidores	Conversa com Pessoas de Sucesso			
22:00			Investir na China				
22:30			Gente de Macau	Fórum de Discussão (R)			
23:00				Macau em desenvolvimento			
23:30			À Mesa com Larry Lang	Paraíso dos Consumidores			
24:00	Voz de Macau						
24:30	Paralelos da História						
Nota	Para além dos programas de transmissão em directo, os outros programas terão um intervalo de cerca de 3 minutos por cada 12 minutos de transmissão para inserção de publicidade, promoção de canais e roteiro de programas						
	Transmissão em directo	Produção própria	Programa convidado	Produzido em Macau	R- Retransmissão		

附件二

ANEXO II

首年度工作計劃

Plano de Trabalhos para o Primeiro Ano

一、頻道計劃

澳門蓮花衛視傳媒有限公司將於2008年在澳門建設新的高清電視製作基地，並根據澳門發展情況，對節目進行全新改版。今年全新播出的節目包括介紹澳門成為亞洲會展之星的會展節目；展現澳門活力的各類文化、體育、慶典直播活動；以

I. Programação de canais

A Companhia de **Macau Lotus TV Media via Satélite, Limitada**, ao longo de 2008, criará, em Macau, uma nova base de produção de televisão de alta definição e, atendendo a situação com o desenvolvimento em Macau, procederá à reedição dos programas. Os novos programas para este ano incluem pro-

傳播澳門世界文化遺產特色為重點內容的旅遊節目；關注澳門經濟民生的大型談話節目；展現澳門不同族裔、不同地區居民共同和諧相處的人物訪談節目等。節目採用普通話、粵語、英語三種語言，以亞洲觀眾為主要服務對象，為澳門、香港、中國內地、亞太地區的觀眾，尤其是商務人士開啟一個國際性電視傳媒窗口，以經濟和文化為紐帶，促進彼此的交流和發展。

二、操作方法

本公司開辦的衛星電視採用數字壓縮編碼方式、租用宇宙衛星通信服務有限公司地球站提供上行服務，通過衛星向觀眾傳播電視節目，其鏈路組成包括：節目制作和播出控制中心、上行發射站、衛星轉發器、接收天綫和接收機。

節目制作系統，全部採用與中國內地、香港同一制式的數字高清電視設備。全部節目以數字硬盤存儲的方式，保證製作效果和效率，也確保澳門電視事業能跟上的高清電視的發展步伐。

衛星轉發器租用香港亞太衛星有限公司的APSTAR-1衛星C波段轉發器，信號覆蓋範圍達整個亞太地區。

三、商業營運

澳門蓮花衛視傳媒有限公司的營運，會在目前覆蓋90%以上的澳門觀眾、通過香港有綫電視覆蓋百萬香港家庭、在中國內地部分酒店、高尚住宅小區、馬來西亞等東南亞國家不同電視網絡的基礎上，繼續加大節目收視的範圍，尤其是在五星級酒店的有效覆蓋。讓不同地區的觀眾，能隨時隨地方便的收看到澳門的節目。在收視覆蓋進一步完善的基礎上，會穩步推動和香港、中國內地、東南亞等媒體、企業的合作，通過節目交換、廣告互動等，提升公司的營運能力，爭取在短時間內達到國際上市公司運營的目標。

四、節目安排

澳門蓮花衛視傳媒有限公司目前每天已經有10小時經濟、

gramas sobre convenções e exposições que apresentam Macau como nova estrela do sector na região da Ásia; transmissões em directo das actividades alusivas à cultura, desporto e eventos comemorativos que demonstram a vivacidade de Macau; transmissão dos programas dedicados ao património cultural e turismo; programas sobre grandes discussões dos assuntos da vida social dos cidadãos; programas com entrevistas sobre pontos comuns e diferenças entre pessoas vindas dos diversos países que vivem em harmonia. Os programas serão transmitidos em mandarim, cantonense e inglês e destinados principalmente, à audiência na Ásia, nomeadamente, de Macau, Hong Kong, Interior da China e a região da Ásia-Pacífico. A emissora criará uma janela de televisão multimédia a nível internacional para os empresários, concentrada na economia e cultura e na promoção do desenvolvimento de intercâmbios.

II. Método operacional

A empresa utiliza o serviço do sinal digital comprimido, fornecido pela estação terrestre da Telesat. Os programas de televisão são transmitidos ao público através do sinal do satélite e os pontos de ligação da rede incluem: centro de controlo, transmissão e produção dos programas, estações de uplink, transmissores de satélite, antenas e aparelhos de recepção do sinal.

O sistema de produção de programas utiliza os equipamentos de televisão digital de alta definição em uso no Interior da China e em Hong Kong. Todos os programas são armazenados nos discos rígidos em formato digital com o objectivo de garantir a eficácia da qualidade de produção e assegurar que o sector da televisão de Macau que acompanhará o desenvolvimento suave da televisão de alta definição.

Para a transmissão do sinal do satélite está a ser utilizado o satélite APSTAR-1 da APT Satélite Holdings, Lda de Hong Kong que produz o sinal de frequência na faixa C e assegura a cobertura de toda a região da Ásia-Pacífico.

III. Gestão Comercial

As operações da **Macau Lotus TV Media via Satélite, Limitada**, neste momento asseguram a cobertura de mais de 90% dos telespectadores em Macau e, através da rede de televisão cabo de Hong Kong, fornecem o sinal para milhões de famílias daquela região vizinha. Com o fornecimento do sinal para hotéis e zonas residenciais de luxo no Interior da China, e também através de outras redes na Malásia e outros países do Sueste Asiático, a empresa continua a aumentar a taxa de penetração de mercado, especialmente, nos estabelecimentos hoteleiros de cinco estrelas e fornece ao público de diversas regiões a oportunidade de assistirem a tempo real aos programas de Macau. Com o aumento e melhoria da cobertura, a empresa continua constantemente a promover a cooperação com os organismos media e empresas de Hong Kong, Interior da China e da região do Sudeste da Ásia, através de intercâmbio de programas e permutas publicitárias que reforça a sua capacidade operacional. A empresa desenvolve as suas capacidades operacionais que visa atingir no curto espaço de tempo o modelo de operações próprio de uma empresa que opera ao nível do mercado internacional.

IV. Programação

Os programas da **Macau Lotus TV Media via Satélite, Limitada** são transmitidos nas 10 horas diárias de programação

文化、歷史等範疇內容豐富、具欣賞指數的綜合電視節目首播，並實現24小時滾動播出。

為突出澳門特色，正在招收和培訓人才，購置一整套高清電視前後期制作設備，開辦一系列以澳門歷史文化、經濟民生為題材的綜合性專題、談話節目，爭取短期內達到節目有專業特色、內容有澳門味道、投入有良好回報、品牌有廣泛影響的辦台目標。

第 319/2008 號行政長官批示

水既是一種珍貴及有限的資源，也是澳門特別行政區的經濟、社會及環境可持續發展的基本要素。為此，有必要制定適當有效的公共政策和措施，以穩定供水，提高市民節約用水的意識。

基於此；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、設立推動構建節水型社會工作小組（以下簡稱“工作小組”），其職責如下：

（一）制定有效管理澳門特別行政區水資源的整體發展大綱（以下簡稱“大綱”），其宗旨為推廣有效用水，包括根據大綱對澳門特別行政區用水相關的問題進行分析，對未來發展方向及有關的工作提出建議，並因應大綱制定相關措施；

（二）研究及建議由用戶群如家居用戶、公共部門及機構、建築商、工業場所、酒店、餐廳、娛樂場及其他私人商業場所等進行節約用水的活動和措施；

（三）建議並推動尤以青年、企業及民間為對象的宣傳活動，藉以提高公眾對節約用水重要性的認識；

（四）有系統地跟進中國內地向澳門特別行政區供水的相關事務，並與相關專責小組進行合作，以便在出現鹹潮或其他影響供水事務的突發事件時，制定緊急應變措施；

original de um número apreciável de vários programas de bom índice de audiência com conteúdo enriquecido na área económica, cultural e histórica, com a repetição dos mesmos, durante as 24 horas.

Para promover a singularidade de Macau, a empresa procura recrutar e formar os recursos humanos, adquirir um conjunto de equipamentos de produção para televisão de alta definição durante as fases iniciais do projecto, criar uma série de programas gerais dedicados a história, cultura, economia e vida social de Macau, programas de discussão. A empresa procura, num curto espaço de tempo, alcançar os seus objectivos principais, nomeadamente a especialização de programação, dotando-a do «sabor» local, atingir excelentes retornos e aumentar a afluência da marca.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 319/2008

Considerando que a água é um recurso limitado e um factor essencial à prossecução e sustentabilidade do desenvolvimento socioeconómico e ambiental da Região Administrativa Especial de Macau, importa implementar políticas públicas adequadas e concertadas, bem como medidas para estabilizar o abastecimento de água e intensificar a sensibilização dos cidadãos para a poupança de água.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É criado o Grupo de Trabalho para a Construção de uma Sociedade Economizadora de Água, adiante designado por Grupo de Trabalho, com as seguintes atribuições:

1) Elaborar um Programa para uma gestão eficiente da água, tendo por objectivo a promoção da sua utilização eficiente, incluindo o diagnóstico da situação das principais problemáticas relativas à utilização da água na RAEM, a proposta de orientações estratégicas e de acções por áreas programáticas de actuação e a definição das respectivas medidas;

2) Estudar e propor acções e medidas dirigidas à poupança de água por grupos de consumidores, nomeadamente por consumidores domésticos, serviços e organismos públicos, construtores civis, empresas industriais, estabelecimentos hoteleiros, restaurantes, casinos e outros agentes económicos privados;

3) Propor e desenvolver acções de sensibilização pública, dirigidas designadamente à juventude, às empresas e à sociedade civil em geral, para a necessidade de se valorizar a poupança de água;

4) Acompanhar, de forma sistemática, as questões relativas ao abastecimento de água potável na RAEM, proveniente do interior da China, em interligação com outros grupos competentes constituídos para o efeito, e propor medidas de emergência tendentes a solucionar situações anormais de salinidade da água ou outras dificuldades de abastecimento;

(五) 在涉及澳門特別行政區有效管理水資源的公共政策方面，發展與其他工作小組、公共部門與組織以及私人實體之間的緊密合作關係；

(六) 系統地跟進及評估大綱所指的行動與措施的執行情況及結果，並對該大綱提出倘有的修正意見，以確保大綱的長期及持續實施。

二、工作小組由下列成員組成：

(一) 港務局局長，並由其擔任組長；

(二) 港務局代表兩名，其中一名擔任副組長，另外一名擔任秘書；

(三) 環境委員會代表一名；

(四) 民政總署代表一名；

(五) 土地工務運輸局代表一名；

(六) 新聞局代表一名；

(七) 衛生局代表一名；

(八) 社會工作局代表一名；

(九) 政府駐澳門自來水股份有限公司代表；

(十) 澳門自來水股份有限公司代表一名。

三、上款(二)至(八)項及(十)項所指的成員經所屬部門或實體建議，由運輸工務司司長以批示方式委任。

四、組長可因應工作需要，邀請其他公共部門、公共或私人實體的代表參加工作小組會議。

五、所有公共部門及實體有義務應工作小組的要求提供協助。

六、工作小組的存續期為三年。

七、為開展及實施本批示所指的措施而產生的費用由所屬職責部門承擔，而其餘運作費用則由港務局的預算承擔。

八、工作小組的行政及後勤支援由港務局負責。

九、本批示自公佈翌日起生效。

二零零八年十一月二十日

行政長官 何厚鏞

5) Desenvolver uma colaboração estreita com os demais grupos de trabalho, organismos e serviços públicos e entidades privadas, envolvidos nas diferentes áreas de intervenção das políticas públicas para uma gestão eficiente da água na RAEM;

6) Acompanhar e avaliar sistematicamente a execução e resultados das acções e medidas do Programa e propor eventuais correcções na definição do mesmo, com vista à sua implementação permanente e contínua.

2. O Grupo de Trabalho é composto pelos seguintes membros:

1) O Director da Capitania dos Portos, que coordena;

2) Dois representantes da Capitania dos Portos, sendo um coordenador-adjunto e outro secretário;

3) Um representante do Conselho do Ambiente;

4) Um representante do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais;

5) Um representante da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

6) Um representante do Gabinete de Comunicação Social;

7) Um representante da Direcção dos Serviços de Saúde;

8) Um representante do Instituto de Acção Social;

9) O delegado do Governo junto da Sociedade de Abastecimento de Águas de Macau, S.A.R.L.;

10) Um representante da Sociedade de Abastecimento de Águas de Macau, S.A.R.L.

3. Os membros referidos nas alíneas 2) a 8) e na alínea 10) do número anterior são designados por despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, mediante proposta dos respectivos serviços ou entidades.

4. O coordenador pode convidar representantes de outros serviços públicos ou entidades públicas ou privadas para participarem em reuniões do Grupo de Trabalho, se tal se revelar necessário.

5. É dever de todos os serviços e entidades públicas colaborarem com o Grupo de Trabalho, sempre que tal lhes seja solicitado.

6. O Grupo de Trabalho tem a duração de três anos.

7. Os encargos resultantes da preparação e aplicação de medidas referidas neste despacho são suportados pelos serviços competentes, sendo os restantes encargos decorrentes do funcionamento do Grupo de Trabalho suportados pelo orçamento da Capitania dos Portos.

8. O apoio administrativo e logístico necessário ao funcionamento do Grupo de Trabalho é assegurado pela Capitania dos Portos.

9. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de Novembro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 320/2008 號行政長官批示

鑑於判給新順利汽車有限公司向澳門保安部隊事務局供應「自動波摩托車」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與新順利汽車有限公司訂立向澳門保安部隊事務局供應「自動波摩托車」的執行合同，金額為\$636,600.00（澳門幣陸拾叁萬陸仟陸佰元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零零九年財政年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」的相應撥款支付。

二零零八年十一月二十日

行政長官 何厚鏞

第 321/2008 號行政長官批示

鑑於判給捷安護衛系統有限公司向澳門保安部隊事務局供應「電話交換機連安裝」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與捷安護衛系統有限公司訂立向澳門保安部隊事務局供應「電話交換機連安裝」的執行合同，金額為\$652,495.00（澳門幣陸拾伍萬貳仟肆佰玖拾伍元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零零九年財政年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」的相應撥款支付。

二零零八年十一月二十日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 320/2008

Tendo sido adjudicado à San Son Lei — Companhia de Veículos Motorizados, Limitada, o fornecimento de «Motociclos automáticos» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a San Son Lei — Companhia de Veículos Motorizados, Limitada, para o fornecimento de «Motociclos automáticos» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, pelo montante de \$ 636 600,00 (seiscentas e trinta e seis mil e seiscentas patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o ano económico de 2009.

20 de Novembro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 321/2008

Tendo sido adjudicado à Companhia de Sistema de Segurança Detection (Macau), Limitada, o «fornecimento e respectiva instalação, do equipamento Private Automatic Branch Exchange» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Sistema de Segurança Detection (Macau), Limitada, para o «fornecimento e respectiva instalação, do equipamento Private Automatic Branch Exchange» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, pelo montante de \$ 652 495,00 (seiscentas e cinquenta e duas mil, quatrocentas e noventa e cinco patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o ano económico de 2009.

20 de Novembro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 322/2008 號行政長官批示

鑑於判給美倫行向澳門保安部隊事務局供應「兩套流動測速儀」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與美倫行訂立向澳門保安部隊事務局供應「兩套流動測速儀」的執行合同，金額為\$605,834.00（澳門幣陸拾萬伍仟捌佰叁拾肆元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零零九年財政年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」的相應撥款支付。

二零零八年十一月二十日

行政長官 何厚鏞

第 323/2008 號行政長官批示

鑑於判給夏巴工程（澳門）有限公司向澳門保安部隊事務局供應「兩台吉普車」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與夏巴工程（澳門）有限公司訂立向澳門保安部隊事務局供應「兩台吉普車」的執行合同，金額為\$621,900.00（澳門幣陸拾貳萬壹仟玖佰元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零零九年財政年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」的相應撥款支付。

二零零八年十一月二十日

行政長官 何厚鏞

第 324/2008 號行政長官批示

鑒於策劃及推行愛滋病（人類後天免疫缺乏症候群）的防控工作需要，宜將防治愛滋病委員會的存續期延長。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 322/2008

Tendo sido adjudicado à Agência Comercial Milano, o fornecimento de «dois velocímetros amovíveis» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Agência Comercial Milano, para o fornecimento de «dois velocímetros amovíveis» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, pelo montante de \$ 605 834,00 (seiscentas e cinco mil, oitocentas e trinta e quatro patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o ano económico de 2009.

20 de Novembro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 323/2008

Tendo sido adjudicado à empresa Reparações Mecânicas Harper (Macau), Limitada, o fornecimento de «Dois veículos do tipo todo o terreno (Jeep)» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa Reparações Mecânicas Harper (Macau), Limitada, para o fornecimento de «Dois veículos do tipo todo o terreno (Jeep)» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, pelo montante de \$ 621 900,00 (seiscentas e vinte e uma mil e noventa patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o ano económico de 2009.

20 de Novembro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 324/2008

A planificação e a promoção do trabalho de prevenção e controlo da SIDA-Síndrome da Imunodeficiência Adquirida-aconselham a que seja prorrogado o prazo de duração da Comissão de Luta Contra a SIDA.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、第364/2005號行政長官批示設立的防治愛滋病委員會的存續期，自二零零八年十一月二十二日起延長三年。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零零八年十一月二十日

行政長官 何厚鏞

第 325/2008 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、第364/2005號行政長官批示第三款（二十五）項的行政文修改如下：

“（二十五）衛生局疾病預防控制範疇的傳染病防制暨疾病監測部門代表一名。”

二、於上述批示增加第十款，行文如下：

“十、委員會設有一名秘書長，以便為委員會提供在運作上所需的一切行政技術輔助及執行主席所責成的其他職務。秘書長經衛生局局長建議，並由社會文化司司長以批示委任。”

三、上述批示第十款、第十一款、第十二款及第十三款分別改為第十一款、第十二款、第十三款及第十四款。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零零八年十一月二十日

行政長官 何厚鏞

第 326/2008 號行政長官批示

行政長官行使《基本法》第五十條賦予的職權，並根據第16/2001號法律第二十八條第二款的規定，作出本批示。

一、以例外情況豁免銀河娛樂場股份有限公司繳納有關娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營所生利潤的所得補充稅。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É prorrogada por mais três anos, a duração da Comissão de Luta Contra a SIDA, criada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 364/2005, a partir de 22 de Novembro de 2008.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de Novembro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 325/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. A alínea 25) do n.º 3 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 364/2005 passa a ter a seguinte redacção:

«25) Um representante do sector de Prevenção de Doenças Infecciosas e Vigilância da Doença da área de Prevenção e Controlo da Doença dos Serviços de Saúde.»

2. É aditado um n.º 10 ao despacho referido, com a seguinte redacção:

«10. A Comissão tem um secretário-geral para assegurar a prestação do apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento da Comissão e exercer as demais funções que lhe sejam cometidas pelo presidente, a nomear, sob proposta do director dos Serviços de Saúde, por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.»

3. Os actuais n.ºs 10, 11, 12 e 13 do mesmo despacho passam a n.ºs 11, 12, 13 e 14, respectivamente.

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de Novembro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 326/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 16/2001, o Chefe do Executivo manda:

1. É concedida à Galaxy Casino, SA, a título excepcional, a isenção do pagamento do imposto complementar de rendimentos, relativamente aos lucros gerados pela exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino.

二、上款所指豁免為期五年，從二零零九年度開始，於二零一三年度終結。

三、本批示於公佈翌日開始生效，並自二零零九年一月一日產生效力。

二零零八年十一月二十日

行政長官 何厚鏞

第 327/2008 號行政長官批示

鑑於目前有多項工作交由國際法事務辦公室進行，尤其是第108/2001號行政長官批示規定的目標所產生的工作，故宜將該項目組所定的運作期延長一年。

基於此；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第十條的規定，作出本批示。

將國際法事務辦公室的存續期延長至二零零九年十二月三十一日。

二零零八年十一月二十六日

行政長官 何厚鏞

2. A isenção referida no número anterior tem a duração de 5 anos, com início no exercício de 2009 e termo no exercício de 2013.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2009.

20 de Novembro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 327/2008

As múltiplas tarefas que actualmente estão confiadas ao Gabinete para os Assuntos do Direito Internacional, nomeadamente as que resultam dos objectivos previstos no Despacho do Chefe do Executivo n.º 108/2001, aconselham a que seja prorrogado por um ano o prazo previsto para o funcionamento desta equipa de projecto.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

A duração do Gabinete para os Assuntos do Direito Internacional é prorrogada até 31 de Dezembro de 2009.

26 de Novembro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

社會文化司司長辦公室

第 158/2008 號社會文化司司長批示

在“國際出版培訓及遙距教育有限公司——SIEFEDIS”的建議下；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款及第四十二條第一款，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

一、在亞洲（澳門）國際公開大學開設管理學學士學位課程（葡文學制）。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 158/2008

Sob proposta da «SIEFEDIS — Sociedade Internacional de Edição, Formação e Ensino à Distância, Limitada»;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado, na Universidade Aberta Internacional da Ásia (Macau), o curso de licenciatura em Gestão (norma portuguesa).

二、核准上款所指課程的學術與教學編排和學習計劃。該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

二零零八年十一月二十五日

社會文化司司長 崔世安

附件一

管理學學士學位課程（葡文學制）
學術與教學編排

學術範圍：管理科學

入學條件：按照二月四日第11/91/M號法令第二十八條的規定。

課程期限：四年

授課形式：以遙距教育形式及葡文學制授課，並由具教學經驗及有關專業資格的教學人員輔導。

授課語言：葡文

完成課程所需的學分為180學分，其分配如下：

一、修讀附件二表一的科目，取得120學分。

二、修讀附件二表二任一範疇的科目，取得60學分。

評核方法：最後的筆試評核和作業成績及格；網絡的教育、評核，以及訊息交流所設的即場考核成績及格。

附件二

管理學學士學位課程（葡文學制）
學習計劃

表一

科目	種類	學分
財務會計	必修	6
電腦管理學	"	6
應用統計導論	"	6
管理數學應用I	"	6
管理基礎	"	6
管理會計學	"	6

2. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II a este despacho e que dele fazem parte integrante.

25 de Novembro de 2008.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso de licenciatura em Gestão (norma portuguesa)

Área científica: Gestão.

Condições de acesso: as previstas no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro.

Duração do curso: 4 anos.

Regime de leccionação: regime de ensino à distância e segundo a norma portuguesa, com apoio de professores com experiência docente comprovada e reconhecida competência nas áreas respectivas.

Língua veicular: portuguesa.

O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 180 unidades de crédito, assim distribuídas:

1. 120 unidades de crédito nas disciplinas, constantes do quadro I do Anexo II;

2. 60 unidades de crédito nas disciplinas de uma área escolhida, constantes do quadro II do Anexo II.

Avaliação: aprovação em provas escritas de avaliação final e trabalhos escritos, assim como com recurso a provas presenciais, utilizando plataformas electrónicas de ensino e avaliação, comunicação e informação.

ANEXO II

Plano de estudos do curso de licenciatura em Gestão (norma portuguesa)

Quadro I

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Contabilidade Financeira	Obrigatória	6
Informática de Gestão	»	6
Introdução à Estatística Aplicada	»	6
Matemática Aplicada à Gestão I	»	6
Princípios de Gestão	»	6
Contabilidade de Gestão	»	6

科目	種類	學分
商法	必修	6
宏觀經濟學	"	6
市場學	"	6
微觀經濟學	"	6
統計分析	"	6
公司金融學	"	6
生產及運作管理	"	6
人力資源管理	"	6
管理數學應用II	"	6
方案評估	"	6
品質與創新管理	"	6
經濟整合	"	6
策略計劃與管理	"	6
管理資訊系統	"	6

表二

科目	種類	學分
企業金融管理範疇		
高級管理會計	必修	6
高級財務會計	"	6
管理控制	"	6
稅務學	"	6
金融投資	"	6
金融審計	"	6
國際金融	"	6
期貨及認股權	"	6
企業金融管理	"	6
企業重整	"	6
公司管理範疇		
資訊系統分析	必修	6
高級管理會計	"	6
高級財務會計	"	6
區域經濟	"	6
稅務學	"	6
金融審計	"	6
電子商務	"	6
方案管理	"	6
服務業市場學	"	6
組織社會學	"	6

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Direito Comercial	Obrigatória	6
Macroeconomia	»	6
Marketing	»	6
Microeconomia	»	6
Análise Estatística	»	6
Finanças Empresariais	»	6
Gestão da Produção e Operações	»	6
Gestão de Recursos Humanos	»	6
Matemática Aplicada à Gestão II	»	6
Avaliação de Projectos	»	6
Gestão da Qualidade e Inovação	»	6
Integração Económica	»	6
Planeamento e Gestão Estratégica	»	6
Sistemas de Informação para a Gestão	»	6

Quadro II

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Área de Finanças Empresariais		
Contabilidade de Gestão Avançada	Obrigatória	6
Contabilidade Financeira Avançada	»	6
Controlo de Gestão	»	6
Fiscalidade	»	6
Investimentos Financeiros	»	6
Auditoria Financeira	»	6
Finanças Internacionais	»	6
Futuros e Opções	»	6
Gestão de Instituições Financeiras	»	6
Reestruturação de Empresas	»	6
Área de Gestão Empresarial		
Análise de Sistemas de Informação	Obrigatória	6
Contabilidade de Gestão Avançada	»	6
Contabilidade Financeira Avançada	»	6
Economia Regional	»	6
Fiscalidade	»	6
Auditoria Financeira	»	6
Comércio Electrónico	»	6
Gestão de Projectos	»	6
Marketing de Serviços	»	6
Sociologia das Organizações	»	6

立法會

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

更正

Declaração de rectificação

茲聲明，刊登於二零零八年十月二十七日《澳門特別行政區公報》第四十三期第一組內的第13/2008號法律——修改第3/2000號法律《立法會立法屆及議員章程》的中文本有不正確之處。現按照第3/1999號法律第九條規定，作如下更正：

經第13/2008號法律第一條作出修改後的第3/2000號法律第十五條，其標題的原文為“任期的開始及終止”，應改為“職務的中止”。

二零零八年十一月十九日於立法會

立法會主席 曹其真

Para os devidos efeitos se declara que a Lei n.º 13/2008, «Alteração à Lei n.º 3/2000 — Da Legislatura e do Estatuto dos Deputados à Assembleia Legislativa», publicada no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 43, I Série, de 27 de Outubro de 2008, contém inexactidões na versão chinesa que, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 3/1999, importa rectificar.

Assim, a epígrafe do artigo 15.º da Lei n.º 3/2000, na redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 13/2008, onde se lê: «任期的開始及終止», deve ler-se: «職務的中止».

Assembleia Legislativa, aos 19 de Novembro de 2008. — A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀 \$75.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 75,00